

Nota Técnica CET 008/2023

REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ PARA O ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, Agosto/2023



NOTA TÉCNICA CET Nº 008/2023: AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE.

SUMÁRIO

1. DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TARIFA MÉDIA PRATICADA PELA CAGECE	1
1.1. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX) – PLEITO CAGECE	2
1.1.1. RECEITAS IRRECUPERÁVEIS (PCLD) – PLEITO CAGECE	4
1.2. CUSTOS DE CAPITAL (CAPEX) – PLEITO CAGECE	5
1.2.1. BASE DE ATIVOS REGULATÓRIA – PLEITO CAGECE	5
1.2.2. CAPITAL DE MOVIMENTO – PLEITO CAGECE	6
1.2.3. DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO/DEPRECIÇÃO – PLEITO CAGECE	6
1.2.4. TAXA DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL – PLEITO CAGECE	7
1.3. RECEITAS INDIRETAS – PLEITO CAGECE	9
1.4. DISPÊNDIOS COM PIS/COFINS E FESB	9
1.5. VOLUMES FATURADOS	10
1.6. TARIFA MÉDIA REQUERIDA	10
2. DA ANÁLISE DO PLEITO	12
2.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS	12
2.2. DA PERTINÊNCIA DO PLEITO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	16
2.3. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX)	17
2.3.1. DOS CRÉDITOS FISCAIS DE PIS/COFINS	20
2.4. CUSTO DE CAPITAL	20
2.4.1. CUSTO MÉDIO PONDERADO DO CAPITAL (WACC)	21
2.4.2. CUSTO DE CAPITAL PRÓPRIO	22

2.4.3. CUSTO DE CAPITAL DA DÍVIDA	23
2.4.4. RESULTADO DA METODOLOGIA	23
2.4.5. BASE DE ATIVOS REGULATÓRIA (BAR)	24
2.4.6. DA DESPESA DE AMORTIZAÇÃO/DEPRECIÇÃO	24
2.4.7. DOS VALORES NÃO AMORTIZADOS DE BENS BAIXADOS	25
2.4.8. CAPITAL DE MOVIMENTO	26
2.4.9. RESULTADO DO CUSTO DE CAPITAL	27
2.5. DAS RECEITAS IRRECUPERÁVEIS	28
2.5. DIREITOS FINANCEIROS RECONHECIDOS (CRT)	29
2.7. DAS RECEITAS INDIRETAS	31
2.8. DISPÊNDIOS COM PIS/COFINS E FESB	33
2.9. DOS VOLUMES FATURADOS	34
2.10. DA RECEITA TARIFÁRIA REQUERIDA	35
3 – CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES	37
ANEXO I: DESPESAS COM PESSOAL	38
ANEXOII: DESPESAS COM MATERIAIS	47
ANEXO III: DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	51
ANEXO IV: OUTROS CUSTOS E DESPESAS	56
ANEXO V: DESPESAS COM MATERIAIS DE TRATAMENTO	60
ANEXO VI: RECEITAS IRRECUPERÁVEIS	62
ANEXO VII: COMPOSIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA BAR	64
ANEXO VIII: CAPITAL DE MOVIMENTO	67
ANEXO IX: CUSTOS E DESPESAS RECALCULADOS	71
ANEXO X: CUSTOS E DESPESAS NÃO RECONHECIDOS	74

NOTA TÉCNICA CET Nº 008/2023: AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE.

A presente Nota Técnica objetiva fundamentar o parecer emanado desta Coordenadoria Econômico-Tarifária, relativo ao processo de revisão extraordinária da tarifa média praticada nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO CEARÁ - CAGECE.

1. DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TARIFA MÉDIA PRATICADA PELA CAGECE

Por meio do Ofício nº 373/23/Gapre/DPR, de 31 de maio, de 2023, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO CEARÁ - CAGECE apresentou pleito de revisão tarifária extraordinária, em conformidade com o disposto nos instrumentos contratuais vigentes, bem como observando os diplomas legais e normativos vigentes, em especial, a Lei Federal nº 11.445/2007 (com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020) e Resolução ARCE nº 274/2020, a qual, em seu Capítulo III, prevê a referida modalidade de revisão com o propósito de estabelecer “o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados, quando aconteçam fatos não previstos no último processo de Revisão Tarifária e fora do controle do prestador”.

Em anexo ao citado Ofício nº 373/23/Gapre/DPR, a CAGECE encaminhou o documento “Proposta de Revisão Tarifária – 2023”, o qual contextualiza e sintetiza os fundamentos da revisão tarifária proposta. Inicialmente, essa Concessionária aponta as mudanças no ambiente no qual opera, destacando (i) a pressão sobre os gastos incorridos na prestação dos serviços, resultante do cenário macroeconômico vigente (impactado não só pelos efeitos disruptivos residuais da pandemia de Covid-19, como também pelas consequências econômicas adversas de eventos geopolíticos mundiais), e (ii) o crescente volume de investimentos voltados para o atendimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento (a já referida Lei Federal nº 14.026/2020).

Considerando o disposto no Anexo V da Resolução ARCE nº 274/2020, o qual explicita os possíveis eventos que justificam a realização de revisões extraordinárias com o propósito de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços regulados, a CAGECE lista os seguintes fatos, fora de seu controle, como fundamento de seu pleito:

- a) Atrasos nas homologações do processo de revisão ordinária das tarifas realizado em 2021 e do processo de reajuste tarifário referente a 2022; e
- b) Diferença entre o percentual de reajuste solicitado em 2022 pela CAGECE e o percentual de reajuste efetivamente autorizado pela Agência Reguladora ao final correspondente processo.

A Concessionária complementa a fundamentação do pleito apresentado, questionando a inadequação do modelo de regulação tarifária em uso atualmente, a saber, *Cost Plus* (ou regulação pela Taxa de Retorno), caracterizado pela determinação da tarifa a ser praticada a partir do montante de custos (passados) reconhecidos pelo ente regulador, acrescido de uma remuneração para os capitais investidos. Segundo a CAGECE, tal método

falha ao não refletir os gastos adequados associados à prestação dos serviços em período futuro determinado.

Resume, portanto, a Concessionária, afirmando que a inadequação do modelo de regulação tarifária em uso, o adiamento dos processo de revisão das tarifas em 2021 e de seu reajuste em 2022, o não reconhecimento, bem como o posicionamento da ARCE ao final de tais processos, no sentido do não reconhecimento integral dos valores e percentuais neles pleiteados pela CAGECE, implicarão uma frustração de receita, ao longo do período 2021-2025, da ordem de R\$ 2,5 bilhões (dois bilhões e quinhentos milhões de reais). Ainda segundo essa Empresa, a fim de reverter a situação alegada, o percentual de recomposição tarifária em 2023 deveria superar 50% (cinquenta por cento).

A proposta apresentada pela CAGECE parte do reconhecimento das referências metodológicas para o cálculo tarifário, estabelecidas pela Resolução ARCE nº 274, de 24 de julho de 2020. Dessa forma, em observância ao disposto no citado normativo, cabe a essa Concessionária apresentar “proposta própria no sentido da revisão do valor da tarifa média dos serviços de saneamento básico por ela prestados, estruturada em torno da explicitação dos dispêndios por ela reconhecidos como referência para o cálculo tarifário”, sendo adotada, para tanto, a equação tarifária aplicável ao cálculo da receita requerida para a cobertura dos dispêndios totais incorridos com a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em um período de referência, prevista no artigo 4º da supracitada resolução.

Complementarmente, afirma a CAGECE que as receitas e de custos de serviços a serem considerados, com vistas à definição do valor médio das tarifas, são aquelas(es) incorridas(os) em 2022, ou seja, no ano anterior àquele deste processo de revisão.

Por fim, em adição às informações encaminhadas juntamente com o referido Ofício nº 373/23/Gapre/DPR, de 31 de maio de 2023, essa Concessionária enviou os Ofícios nº 042/23/GEREG/DMC (de 14 de julho de 2023) e nº 047/23/GEREG/DMC (de 19 de julho de 2023), em atendimento às demandas, desta Agência Reguladora (Ofícios CET/012/2023, de 05 de julho de 2023 e CET/013/2023).

1.1 CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX) – PLEITO CAGECE

Seguindo a composição geral da equação tarifária, apresentada no artigo 4º da citada Resolução, a CAGECE evidencia, em sua proposta, os seguintes elementos: (i) despesas operacionais reconhecidas (OPEX); (ii) custo de capital (CAPEX); (iii) receitas indiretas; (iv) direitos financeiros reconhecidos (relativos ao período de referência); e (v) volumes faturados.

No que se refere ao OPEX, a CAGECE aplica a seguinte categorização a esses dispêndios, incorridos nas “diversas etapas da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário”¹:

- Energia;

¹Nos termos do artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020, são as seguintes as categorias dos dispêndios relacionados aos Custos Operacionais (OPEX): “I. Água Bruta; II. Energia Elétrica; III. Despesas com Pessoal; IV. Despesas com Materiais de Tratamento; V. Despesas com Serviços de Terceiros; VI. Despesas com Materiais; VII. Despesas Tributárias; VIII. Outros Dispêndios; e IX. Receitas Irrecuperáveis.”

- Terceiros;
- Água Bruta;
- Água Tratada;
- Serviços;
- Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD);
- Material de Tratamento;
- Pessoal e Encargos;
- Materiais;
- Despesas de Regulação;
- Despesas de Concessão;
- Veículos;
- Tributos; e
- Créditos de PIS/COFINS.

Cabe observar que o valor dos dispêndios listados pela CAGECE em seu pleito foi estabelecido com base nos balancetes mensais referentes a 2022, excetuado o valor da PCLD (Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa), determinado com referência à estimativa das receitas irrecuperáveis do referido ano.

Assim, de acordo com a proposta de revisão tarifária apresentada pela CAGECE, os custos operacionais (OPEX) somam o valor de R\$ 1.411.112.728,88 (hum bilhão, quatrocentos e onze milhões, cento e doze mil, setecentos e vinte e oito reais, oitenta e oito centavos), não incluído o montante recalculado (em função da receita requerida, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020) dos dispêndios referentes a PIS/COFINS e Fundo Estadual de Saneamento Básico (FESB).

Observa a CAGECE que o valor do OPEX foi determinado com estrita observância do previsto na Resolução ARCE nº 274/2020. Assim, na definição dos dispêndios operacionais reconhecidos, com vistas ao cálculo do OPEX, são expurgados os saldos das contas referentes aos “custos não reconhecidos”, listados no Anexo I da Resolução ARCE nº 274/2020, e aos “custos recalculados”, correspondentes aqueles dispêndios integrantes de outro componente da Receita Requerida, sendo, pelo menos, aqueles listados no Anexo II de tal Resolução.

A Tabela 1 apresenta os valores para as diferentes categorias de dispêndios componentes do OPEX, segundo a proposta da referida Concessionária.

Tabela 1. OPEX – Valor proposto pela CAGECE

Descrição das despesas 2022	Valor R\$
Energia	159.566.367,05
Terceiros	295.170.473,04
Água Bruta	86.470.546,28
Serviços	198.805.655,88
PCLD	69.369.143,03
Mat. Tratamento	94.999.097,39
Pessoal e Encargos	351.617.942,77
Materiais	33.608.671,41
Regulação	19.775.714,01
Concessão	15.475.295,92
Outros	64.135.051,63
Veículos	25.052.906,50
Tributos	3.230.766,05
Créditos PIS/COFINS	- 6.164.902,08
Total - OPEX reconhecido R\$	1.411.112.728,88

Fonte: CAGECE/GCONT – Balancete 2022

1.1.1 RECEITAS IRRECUPERÁVEIS (PCLD) – PLEITO CAGECE

Como informado no documento “Proposta de Revisão Tarifária – 2023” (anexo ao citado Ofício nº 373/23/Gapre/DPR), o valor dos dispêndios referentes a Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) foi determinado com base em estimativa das receitas irrecuperáveis para o período de referência.

Considerando que tais provisões estão associadas ao nível de inadimplência não passível de recuperação pela Concessionária, o correspondente valor é estabelecido a partir do percentual médio dos valores não recebidos em relação à receita contábil faturada no período janeiro – dezembro/2018 (método da curva de envelhecimento da dívida), aplicado sobre o valor da receita direta líquida contábil realizada em 2022.

A aplicação do método referido acima indicado resulta no valor de R\$ 69.369.143,03 (sessenta e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e três reais, três centavos) para os dispêndios com PCLD, conforme informação na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2. PCLD/Receitas Irrecuperáveis – Valor proposto pela CAGECE

Receitas Irrecuperáveis	Parâmetros
Receita Bruta	R\$ 1.944.253.638,92
PIS/COFINS	R\$ 201.737.918,36
Receita Líquida	R\$ 1.742.515.720,56
Taxa de Inadimplência	3,98%
PCLD	R\$ 69.369.143,03

Fonte: CAGECE/GCONT – Balancete 2022

1.2 CUSTOS DE CAPITAL (CAPEX) – PLEITO CAGECE

Na formulação de sua proposta de revisão tarifária, a CAGECE adota, como referência, o estabelecido na Resolução ARCE nº 274/2020, calculando o valor referente a remuneração dos capitais investidos e a depreciação/amortização dos ativos vinculados à prestação dos serviços públicos concedidos a partir da Base de Ativos Regulatória, reconhecida pela Entidade Reguladora.

No que se refere à remuneração dos capitais investidos, a citada resolução prevê sua remuneração à taxa que corresponda ao custo de financiamento médio (em termos nominais, antes dos tributos) dos ativos inerentes à prestação do serviço regulado. Dessa forma, além do valor da Base de Ativos Regulatória, acrescido do saldo do capital de movimento, a Concessionária explicita, em sua proposta, a taxa de remuneração, estabelecida em conformidade com a metodologia do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC – *Weighted Average Cost of Capital*), incorporada no Anexo IV da Resolução ARCE nº 274/2020. Nesse sentido, a Concessionária explicita os cálculos dos componentes da referida metodologia, a saber, (i) taxa de remuneração (ou custo) dos capitais próprios investidos; (ii) taxa de remuneração (ou custo) dos capitais de terceiros obtidos; (iii) estrutura de capitais dessa Concessionária, representada pela participação percentual dos capitais próprios e capitais de terceiros no financiamento de seus ativos totais.

O valor referente às despesas de depreciação/amortização (as quais representam, em linhas gerais, a perda de valor dos ativos em serviço, decorrente do desgaste pelo uso, ou obsolescência) é calculado pela CAGECE com base na “vida útil estabelecida” dos ativos fixos constituídos, bem como em “cotas mensais de depreciação”, obtidas por meio dos custos de aquisição/implantação dos respectivos bens.

1.2.1. Base de Ativos Regulatória – Pleito CAGECE

O valor da base líquida de ativos a remunerar equivale ao saldo remanescente dos bens existentes no final do período de referência. Do saldo da base bruta de ativos, são deduzidos os valores referentes às baixas dos valores dos terrenos e à depreciação acumulada, bem como a parcela do custo de aquisição dos bens baixados em momento anterior ao final das respectivas vidas úteis totais, líquida das despesas de depreciação/amortização relativa ao período restante de sua utilização.

Com base nos registros contábeis pertinentes, a CAGECE apresenta o valor líquido contábil (ou seja, valor da Base de Ativos, referência Dezembro/2013, acrescido das adições e deduzido das baixas de ativos e da depreciação/amortização acumulada), ainda não atualizado, da ordem de R\$ 2.907.468.365,11 (dois bilhões, novecentos e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, e onze centavos).

Considerado o saldo das Obrigações Especiais da ordem de R\$ 565.583.693,63 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), redutor do valor da Base de Ativos Regulatória, na medida em que correspondem a parcela dos ativos constituída a partir de aportes de recursos (não onerosos) da União, Estado e Municípios, além daqueles oriundos dos próprios usuários dos serviços, o valor líquido contábil dos ativos fixos reconhecidos para fins de remuneração, antes de sua atualização contratual pelo IGP-M, alcança o montante de R\$ 2.341.884.671,48 (dois bilhões, trezentos e quarenta e um milhões,

oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Por fim, feitas as devidas atualizações nos saldos nominais dos ativos da Base Regulatória, de acordo com a proposta da CAGECE, o valor líquido da referida BAR soma R\$ 4.227.946.400,09 (quatro bilhões, duzentos e vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais e nove centavos).

1.2.2. Capital de Movimento – Pleito CAGECE

Ao estabelecer, em sua proposta, que “o saldo do capital de movimento é dado pela diferença entre a soma dos ativos circulantes de natureza operacional (cuja constituição decorre diretamente das atividades operacionais da Concessionária) e o total dos passivos circulantes associados a fontes de financiamento de curto prazo, geradas pela própria operação dos serviços públicos de saneamento básico concedidos”, a CAGECE incorpora, literalmente, o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Resolução ARCE nº 274/2020 no que se refere ao cálculo dessa parcela dos investimentos a ser remunerada por meio das tarifas de água e esgoto.

Especificamente, a Concessionária informa que o saldo do Capital de Movimento, referente ao exercício 2022, soma R\$ 10.443.279,96 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), montante detalhado na Tabela 3.

Tabela 3. Capital de Movimento – Valor proposto pela CAGECE

Capital de Movimento	Valor R\$
Contas a Receber	340.931.588,83
Almoxarifado	47.291.174,38
Créditos Tributários	16.199.291,81
Adiantamento de Funcionários	15.089.043,25
Outros	2.420.701,40
Folha de Funcionários	- 56.015.962,68
Arrendamento	- 21.832.004,96
Tributos	- 35.277.575,72
Fornecedores	- 256.476.876,07
Juros sobre Capital Próprio e Outros	- 41.886.100,28
Total - OPEX reconhecido R\$	10.443.279,96

Fonte: CAGECE/Gcont – Balancete 2022

1.2.3. Despesas de Depreciação/Amortização – Pleito CAGECE

De acordo com a proposta de revisão tarifária apresentada pela CAGECE, as despesas com depreciação/amortização dos ativos vinculados à prestação dos serviços, integrantes da BAR reconhecida, atribuíveis ao exercício 2022, alcançam o valor atualizado de R\$ 228.465.837,64 (duzentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil,

oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). A Tabela 4, a seguir, sintetiza os elementos do cálculo realizado pela Concessionária.

Tabela 4. Despesas de Depreciação/Amortização – Valor proposto pela CAGECE

Despesa de Amortização/Depreciação 2022	Parâmetros	
BAR Bruta dos Bens Depreciáveis	R\$	3.124.247.871,62
Taxa de Amortização/Depreciação*		3,65%
Despesa de Amortização/Depreciação	R\$	114.089.024,79
Despesa de Amortização/Depreciação Atualizado pelo IGPM**		228.465.837,64

*BAR bruta dos bens depreciáveis é composta pelos bens passíveis de depreciação, ou seja, são excluídos os bens totalmente depreciados e terrenos.

**Valores atualizados pelo IGP-M da data de aquisição do ativo até 31/12/2022.

Fonte: CAGECE

1.2.4. Taxa de Remuneração de Capital – Pleito CAGECE

O valor da taxa de remuneração a ser aplicada para a remuneração dos capitais investidos nos serviços públicos delegados, objeto da presente Nota Técnica, foi estabelecido a partir da aplicação da metodologia descrita no Anexo IV da Resolução ARCE nº 274/2020.

Em conformidade com disposto no mencionado Anexo, em seu pleito tarifário, a CAGECE evidenciou a memória de cálculo dos seguintes itens:

- Custo de Capital Próprio, por meio do levantamento dos componentes e aplicação da expressão básica do Modelo de Precificação de Ativos de Capital (CAPM);
- Custo de Capital de Terceiros, por meio do levantamento dos componentes e aplicação da expressão básica do Modelo de Precificação de Ativos de Capital (CAPM) da dívida;
- Estrutura de Capital da empresa, a partir da razão matemática existente entre os saldos contábeis dos passivos (representativos dos capitais de terceiros) e os saldos das contas integrantes do Patrimônio Líquido (representativos dos capitais próprios).

Cabe observar que a determinação do custo dos capitais próprios e de terceiros, *per se*, implicam o levantamento do seguinte conjunto específico de dados, tal como prescrito no citado Anexo IV da Resolução ARCE nº 274/2020:

- Taxa de rentabilidade de ativos financeiros livres de risco (bônus do tesouro dos EUA de 10 anos – USTB10), referente aos dez anos anteriores ao ano da revisão;
- Taxa de rentabilidade de uma carteira de ações representativa do mercado de ativos de risco, sendo utilizada a média dos rendimentos da S&P500 (índice de mercado acionário norte americano de referência), relativo aos trinta anos anteriores ao ano da revisão;
- Risco relativo da empresa em relação ao risco do mercado (coeficiente “beta”);

- Risco cambial do Brasil, dado pela diferença entre o retorno de bônus do governo do Brasil em moeda local (Global 2024) e o retorno dos bônus do governo do Brasil em moeda norte-americana (Global 2025 reabertura); e
- Risco país do Brasil, correspondente à diferença entre o retorno dos bônus do governo do Brasil e os retornos dos bônus do tesouro dos EUA (ambos em moeda americana), por meio da média do *Emerging Markets Bond Index – Brasil* (EMBI+ Brasil) no período de dez anos anteriores ao ano da revisão.

De acordo com a CAGECE, a taxa média ponderada de capital a ser considerada para a remuneração dos capitais investidos é igual a 15,63% (quinze inteiros, sessenta e três centésimos de por cento).

A Tabela 5 apresenta a síntese dos valores levantados pela CAGECE, com vistas à determinação da taxa de remuneração dos capitais investidos (Custo Médio Ponderado de Capital).

Tabela 5. Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) – Valor proposto pela CAGECE

Parâmetros	Indicador
Taxa Livre de Risco (RF) =	2,1336% ao ano
Taxa de Retorno do Mercad (RM) =	8,7413% ao ano
Relação D/E Cagece =	80,58%
BetaCagece =	0,72
RiscoPaís =	2,871%
RiscoCambial =	4,038%
(Alíquota IR EUA) TG EUA =	8,45%
(Alíquota IR BRA) TG BRA =	34,00%
Inflação Americana (Projeção CPI 2023) =	4,50%
WACC Cagece (Nominal antes IR) =	15,6289% ao ano

Fonte: CAGECE/GEORC. Dados do Balanço Patrimonial de 2022.

1.2.5. Valor Total do Custo de Capital e Depreciações/Amortizações – Pleito CAGECE

Com fundamento nos levantamentos e análises dos diversos elementos integrantes do custo de capital (CAPEX), aí consideradas, para fins de cálculo tarifário, também as parcelas referentes às despesas de depreciação/amortização de ativos, a CAGECE pleiteia o montante de R\$ 662.415.283,02 (seiscentos e sessenta e dois um milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e oitenta e três reais, dois centavos) a título de compensação por tais dispêndios. As parcelas referentes ao valor calculado apresentam-se detalhadas na Tabela 6, a seguir.

Tabela 6. Custo de Capital Total (CAPEX) – Valor proposto pela CAGECE

Custo de Capital - 2022	Parâmetros
Capital de Movimento	R\$ 10.443.279,96
Base de Ativos Regulatória Líquida	R\$ 4.227.946.400,09
Capitais Investidos	R\$ 4.238.389.680,05
Taxa WACC	15,63%
Remuneração	R\$ 662.415.283,02
Amortizações/Depreciações	R\$ 228.465.837,64
Remuneração/Amortizações/Depreciação de Ativos	R\$ 890.881.120,66

Fonte: CAGECE. Dados do Balancete de 2022

1.3. RECEITAS INDIRETAS – Pleito CAGECE

Com vistas ao cálculo da receita tarifária requerida, nos termos da equação tarifária constante do Artigo 4º da Resolução ARCE nº 274/2020, a CAGECE informa a realização de “Receitas Indiretas”, em 2022, da ordem de R\$ 45.348.239,56 (quarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Tais receitas são aquelas provenientes de outros serviços prestados pela Concessionária, a partir da estrutura de ativos vinculados aos serviços originalmente concedidos, para atender necessidades específicas dos clientes, “tais como ligações, acréscimos por impontualidade, religações e sanções, ampliações e serviços de laboratórios, entre outros”.

Observando, ademais, que para fins de determinação da receita tarifária requerida, do valor das receitas indiretas deve ser descontada a parcela dessas receitas referente à margem de lucro (correspondente ao Custo Médio Ponderado de Capital proposto, a saber, 15,63% - ver item 1.2.4) dos serviços “indiretos” ofertados, a CAGECE finaliza esse componente do pleito tarifário, propondo o valor de R\$ 35.572.574,56 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a ser deduzido do total de seus custos e despesas, a título de receitas indiretas.

1.4. DISPÊNDIOS COM PIS/COFINS E FESB – Pleito CAGECE

A CAGECE incorpora no seu pleito tarifário o valor referente aos dispêndios totais com PIS/COFINS (tributos com alíquota combinada de 9,25%) e com o Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB (contribuição no valor correspondente a 1% do faturamento bruto da empresa).

O cálculo de tal montante é realizado de acordo com o estabelecido no § 2º do artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020, sendo, ademais, do valor a ser despendido deduzida a parcela referente aos créditos fiscais associados ao PIS/COFINS, constituídos em favor da Companhia.

Dessa maneira, a CAGECE aponta dispêndios com PIS/COFINS e FESB no valor de R\$ 258.839.198,53 (duzentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e noventa e oito reais, cinquenta e três centavos), parcialmente compensados por créditos fiscais (PIS/COFINS) da ordem de R\$ 6.164.902,08 (seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais, oito centavos).

1.5. VOLUMES FATURADOS – Pleito CAGECE

A Tabela 7, a seguir, traz os volumes faturados, de água e esgoto, pela CAGECE, ao longo do período 2019 – 2022, no Estado do Ceará.

Tabela 7. Volumes Faturados

Volumes Faturados do Ceará 2019 - 2022							
Volumes Faturados	2019	2020	Δ %	2021	Δ %	2022	Δ %
Água	265.796.763	275.722.360	3,73%	275.046.180	-0,25%	277.150.995	0,77%
Esgoto	100.531.368	102.413.119	1,87%	105.272.104	2,79%	104.667.508	-0,57%
Total	366.328.131	378.135.479	3,22%	380.318.284	0,58%	381.818.503	0,39%

Fonte: CAGECE. Sistema Empresarial de Informações (SEI)

De acordo com essa Tabela, o volume total faturado (água e esgoto), em 2022, foi da ordem de 381.818.503 m³ (trezentos e oitenta e um milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e três metros cúbicos). Esse volume faturado pela CAGECE em 2022 representa um crescimento da ordem de 0,39% em relação ao volume faturado em 2021 (não obstante o ano de 2021 também ter sido afetado pela pandemia do COVID-19).

1.6. TARIFA MÉDIA REQUERIDA – Pleito CAGECE

Com base nos valores levantados nos documentos contábeis referidos pela CAGECE na proposta apresentada e incorporados ao cálculo tarifário, o total dos custos e das despesas com a prestação conjunta pleiteado pela CAGECE dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, relativo a 2022 (período de referência para o presente cálculo tarifário), soma o valor de R\$ 2.525.260.473,51 (dois bilhões, quinhentos e vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e três reais, cinquenta e um centavos). Em termos de reais por volume faturado, considerando o volume faturado total de 381.818.503 m³, tal valor corresponde a R\$ 6,61/m³ (seis reais e sessenta e um centavos por metro cúbico), o qual é 29,94% superior ao valor reconhecido pela ARCE no reajuste tarifário aprovado em dezembro de 2022 (Resolução ARCE nº 17/2022).

A Tabela 8 traz a síntese dos valores informados por essa Concessionária referentes aos dispêndios associados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Estado do Ceará pela CAGECE no período de referência, bem como a corresponde receita requerida (em termos absolutos e unitários).

Tabela 8 – Custos, Despesas e Receita Requerida – Pleito CAGECE

Descrição das Despesas	Valor (R\$)
Energia	159.566.367,05
Terceiros	295.170.473,04
Água Bruta	86.470.546,28
Serviços	198.805.655,88
PCLD	69.369.143,03
Mat. Tratamento	94.999.097,39
Pessoal e Encargos	351.617.942,77
Materiais	33.608.671,41
Regulação	19.775.714,01
Concessão	15.475.295,92
Outros	64.135.051,63
Veículos	25.052.906,50
Tributos	3.230.766,05
Créditos PIS/COFINS	- 6.164.902,08
Total - OPEX reconhecido (R\$ mil)	1.411.112.728,88
PIS/COFINS/FESB	258.839.198,53
Total - OPEX reconhecido + PIS/COFINS/FESB (R\$ mil)	1.669.951.927,41
Capital de Giro Operacional	10.443.279,96
Contas a Receber	340.931.588,83
Almoxarifado	47.291.174,38
Créditos Tributários	16.199.291,81
Adiantamento de Funcionários	15.089.043,25
Outros	2.420.701,40
Folha de Funcionários	-56.015.962,68
Arrendamento	-21.832.004,96
Tributos	-35.277.575,72
Fornecedores	-256.476.876,07
Juros sobre Capital Próprio e Outros	-41.886.100,28
Base de Ativos Regulatória Líquida	4.227.946.400,09
Total do Capital Remunerável	4.238.389.680,05
Total - Remuneração Reconhecida (R\$ mil)	662.415.283,02
Amortizações e Depreciações	228.465.837,64
RI - Parcelas da Receita Indireta a Deduzir	-35.572.574,56
Receita Tarifária Requerida R\$	2.525.260.473,51
Volume Faturado de Água + Esgoto (m³)	381.818.503,00
TARIFA MÉDIA REQUERIDA - R\$/m³	6,61
Tarifa Média Autorizada em dezembro/2022	5,09
Revisão	29,94%

Fonte: ARCE/CET

2. Da Análise do Pleito

2.1. FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

O processo de análise e aprovação da proposta de revisão tarifária pela ARCE está fundamentado no disposto na Lei Estadual nº 14.394, de 07 de julho de 2009, a qual define a atuação desta Agência Reguladora no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico no Estado do Ceará. Especificamente, o artigo 4º da mencionada lei dispõe, *in verbis*:

“Art.4º Ressalvadas as hipóteses definidas nos artigos anteriores, a ARCE competirá ainda a regulação, a fiscalização e o monitoramento dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela CAGECE, exceto se observado o disposto no art.9º, inciso II, da Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. A atuação da ARCE prevista neste artigo se dará nos termos de suas atribuições básicas e competências legais, definidas na Lei Estadual nº12.786, de 30 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº25.059, de 15 de julho de 1998, observada a Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2007”.

A aplicabilidade dos comandos legais acima referidos é reforçada pela Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2016, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará. Dispõe tal lei o que segue:

“Art. 15. Competirá à entidade reguladora, sem prejuízo das competências definidas na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e, quando for o caso, na Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997:

...;

II – realizar procedimentos de reajustes e revisões tarifárias, ordinárias e extraordinárias (grifo nosso), nos termos definidos nos instrumentos de delegação e em resolução específica, sempre precedidos de audiência pública, com a participação dos municípios, dos consórcios públicos, dos usuários e dos prestadores de serviços;

...

Art. 17. A regulação dos serviços públicos na Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário será preferencialmente atribuída à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará ARCE.

§ 1º. Aplica-se integralmente à regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998.

§ 2º. Os municípios poderão delegar a regulação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para a ARCE, mediante celebração de convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição e da legislação infraconstitucional correlata.

§ 3º. A regulação dos serviços metropolitanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Estado do Ceará poderá ser delegada à ARCE mediante deliberação dos respectivos conselhos das regiões metropolitanas.

...”

A forma de atuação da ARCE em matéria tarifária é definida complementarmente na referida Lei Estadual nº12.786/97, a qual estabelece, em seu artigo 7º, inciso I, o conjunto de suas atribuições básicas, entre as quais cumpre citar:

“Art. 7º. ..., as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:

- I. **Regulação econômica dos serviços públicos delegados, mediante o estabelecimento de tarifas ou parâmetros tarifários que reflitam o mercado e os custos reais de produção (grifo nosso), de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários;**”

A propósito, acresce o Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, no seu artigo 15:

“Art. 15 – As atividades de regulação econômica desenvolvidas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE visarão primordialmente à análise e controle das tarifas e estruturas tarifárias aplicadas pelas entidades reguladas, verificando se estas atendem às normas legais, regulamentares e pactuadas, e em especial, aos requisitos de modicidade e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou termos de permissão”.

Por fim, a fundamentação legal da presente avaliação tarifária é acrescida pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a qual dispõe no artigo 22 o seguinte:

“Art. 22. São objetivos da regulação:

....

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

....”

Uma vez estabelecidas as referências legais a serem observadas na condução do presente processo de revisão das tarifas cobradas dos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela CAGECE, deve ser destacada a observância de regras procedimentais e metodológicas, aplicáveis a processos dessa natureza, explicitamente institucionalizadas pela Resolução ARCE nº 274, de 24 de julho de 2020. De acordo com o seu artigo 1º, a citada resolução estabelece a metodologia (de definição) tarifária a ser observada em processos de revisão e de reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

Importa destacar que o Capítulo III da Resolução ARCE nº 274 caracteriza as revisões tarifárias extraordinárias, não lhe destinando metodologia de cálculo tarifário distinto daquela aplicável às revisões tarifárias de natureza ordinária. Ainda no que se refere às revisões tarifárias extraordinárias, no Anexo V da supracitada resolução são apresentados os possíveis eventos causadores de desequilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços regulados, que justificam a realização dessas revisões, bem como são identificadas as partes responsáveis pela ocorrência de tais eventos.

Tal resolução fundamenta-se na adoção um modelo híbrido, que combina a aplicação do modelo de Taxa de Retorno com os instrumentos de incentivo à eficiência da Regulação por Preço Teto (*Price Cap*), estabelecendo que a revisão das tarifas abrange a análise pela ARCE da consistência e razoabilidade dos dispêndios (custos, despesas e investimentos) associados à prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários prestados pela CAGECE, bem como de dados relativos ao comportamento do mercado atendido por essa Concessionária e de metas regulatórias de incentivo à eficiência.

Nos termos do artigo 4º da Resolução ARCE nº 274/2020, o cálculo tarifário realizado em processos de revisão parte da seguinte equação:

$$RR_t = OPEX_t + BARB_t \times DEP\% + BARL_t \times WACC + CR_t - RI_t$$

onde:

- t : é o período de referência para o levantamento das informações e dados operacionais, contábeis e econômico-financeiros;
- RR_t : é a receita requerida para a cobertura dos dispêndios totais incorridos com a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no período de referência;
- $OPEX_t$: representa os custos operacionais totais (eficientes), a saber, dispêndios incorridos de forma onerosa nas diversas etapas da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no período de referência t , abrangendo, entre outras, as despesas de operação e manutenção, as despesas comerciais e as despesas administrativas;
- $BARB_t$: a Base de Ativos Regulatória Bruta (BARB) é o valor bruto, no final do período de referência t , dos ativos eficientes em operação, que não estão completamente depreciados, disponibilizados à concessionária ou por ela constituídos (adquiridos com fundos próprios e/ou de terceiros) e que estão vinculados à prestação do serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, à área comercial e/ou de administração;
- $DEP\%$: é a taxa média ponderada de depreciação/amortização dos ativos integrantes da Base de Ativos Regulatória Bruta no período de referência;
- $BARL_t$: a Base de Ativos Regulatória Líquida (BARL) é o valor líquido, no final do período de referência t , dos ativos em operação disponibilizados à concessionária ou por ela constituídos (com fundos próprios e/ou de terceiros), vinculados à prestação do serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, à área comercial e/ou de administração;
- CR_t : corresponde ao valor de direitos e obrigações financeiras reconhecidas, constituídas ou existentes durante o período de referência, a ser acrescida ou subtraída para fins de cálculo da receita requerida;
- $WACC$: é a taxa de retorno regulada estabelecida para o prestador em termos reais antes dos impostos;
- RI_t : Receitas Indiretas associadas a outros serviços prestados pela concessionária.

Observa-se que o cálculo tarifário orientado pela Resolução ARCE nº 274/2020 assenta-se, primordialmente, na recomposição de custos incorridos, ano anterior àquele do processo de revisão, na prestação conjunta dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Nesse contexto, busca-se determinar o volume mínimo de recursos, resultantes das tarifas, que permita à concessionária cobrir os custos eficientes de administração, operação e manutenção, comercialização e expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário, assim como, cumprir com os serviços da dívida utilizados no financiamento dos investimentos, bem como obter um retorno razoável dos investimentos realizados. Determinado o valor total da receita requerida, com base nos volumes faturados, é possível determinar o valor unitário (ou seja, por metro cúbico) de tal receita, a qual corresponde, portanto, ao valor da tarifa média a ser autorizada por esta Agência Reguladora, com vistas

à cobertura dos custos totais incorridos na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela CAGECE no Estado do Ceará.

Tal opção conceitual é objeto de críticas pela CAGECE, a qual alega que a adoção, como referência para o cálculo tarifário, dos custos passados em detrimento de uma visão prospectiva dos dispêndios incorridos na prestação dos serviços não é adequada ao contexto trazido pelo Novo Marco Legal do Saneamento, o qual impõe metas ambiciosas de expansão dos serviços, com vistas à sua universalização.

No tocante a tais críticas, inicialmente, cabe ser destacado que cada modelo regulatório adotado implica a opção por algum critério para reconhecimento de custos, que pode produzir diferentes impactos no desempenho das empresas do setor, seja na forma do cálculo da tarifa adotado pelo modelo, seja no estímulo à maior eficiência.

O desenvolvimento da proposta de fixar tarifas com base nos custos incorridos da atividade mais um lucro regulado deu origem à metodologia de “regulação pelo custo do serviço” (*cost of service regulation*), conhecida também como “regulação pela taxa de retorno” (*rate of return regulation*), a qual se tornou uma das mais tradicionais e disseminadas formas de regulação econômica de serviços de utilidade pública. Segundo ela, com base nos custos reconhecidos como necessários à prestação do serviço, o regulador deve fixar tarifas que proporcionem uma receita de vendas suficiente para cobertura dos custos e a obtenção de um lucro calculado pela aplicação sobre o capital investido de uma taxa de retorno arbitrada pelo regulador.

Tendo em vista que todo investimento, inclusive aqueles realizados na prestação de serviços públicos, tem sua viabilidade determinada pelo comportamento futuro das variáveis relevantes, tais como a demanda pelos serviços/produtos ofertados, a determinação dos preços desses serviços/produtos com base em custos passados traz claras limitações. A teoria de finanças reconhece como método mais adequado para avaliação da viabilidade de investimentos/empreendimentos a comparação do valor presente dos fluxos futuros de entradas e saídas de caixa (grosseiramente representáveis por receitas e custos/despesas) com os valores investidos.

Dessa forma, esta Coordenadoria reconhece as críticas à “regulação pelo custo do serviço”, tendo, por meio de consultorias contratadas, elaborado proposta² de metodologia de regulação tarifária, que adota, como referência para a determinação do valor das tarifas dos serviços regulados, o valor presente de fluxos de caixas futuros gerados pela prestação desses serviços, o que permite incorporar valores a realizar reconhecidos pela Entidade Reguladora.

Considerando que a Resolução ARCE nº 274/2020, aprovada após, inclusive, apresentação em audiência pública, adota um modelo híbrido, que combina a aplicação do modelo de Taxa de Retorno com os instrumentos de incentivo à eficiência da Regulação por Preço Teto (*Price Cap*), a Coordenadoria Econômico-Tarifária, apesar de concordar com a base conceitual do argumento apresentado pela CAGECE, crítico à metodologia adotada na resolução atualmente em vigor, não tem poderes para alterar discricionariamente instrumento normativo aprovado pelo Conselho Diretor desta Agência.

²Estudo “Assistência Técnica à ARCE para Regulação de Tarifas do Setor de Saneamento no Estado do Ceará” - Consórcio INECON-GERENTEC (finalizado em 2008); Estudo “Definição e implementação do regulamento tarifário do setor de água e esgoto no Estado do Ceará” – Empresa QUANTUM DO BRASIL (finalizado em 2015).

2.2. DA PERTINÊNCIA DO PLEITO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

No que se refere a pertinência do pleito de revisão extraordinária das tarifas, tal como formulado pela CAGECE, cabe destacar que essa Concessionária justifica o referido pleito, fazendo menção ao Anexo V da Resolução ARCE nº 274/2020, o qual lista, entre as causas de desequilíbrio econômico-financeiro a serem corrigidos por meio de revisão extraordinária, a ocorrência de “quaisquer fatos fora do controle da Concessionária”. Nesse sentido, a CAGECE aponta como principais causas do desequilíbrio econômico-financeiro observado (i) os “atrasos (sic) nas homologações dos processos de revisão ordinária (2021) e reajuste (2022)”, e (ii) a “variação expressiva entre o percentual de reajuste solicitado pela Companhia (em torno de 13,5797%) e o autorizado (3,55%)” em 2022.

No que se refere àquilo tratado como “atraso” pela CAGECE, cabe observar que os anos 2020 e 2021 foram profundamente impactados pelas consequências econômicas da pandemia provocado pelo Covid-19. Tanto em 2020, quanto em 2021, houve períodos de confinamento da população, os quais comprometeram a situação econômica de vastos setores da sociedade, entre os quais, a parcela dos usuários economicamente mais vulneráveis dos serviços públicos.

Nesse contexto excepcional, os processos tarifários seguiram cronogramas igualmente excepcionais, estabelecidos de acordo com as circunstâncias prevalecentes no período. Cabe aqui destacar que tais cronogramas foram comunicados aos prestadores dos serviços públicos regulados, notadamente, àqueles prestadores constituídos, como a CAGECE, na forma de sociedades empresariais sob controle do Governo do Estado do Ceará, dados os óbvios interesses sociais desse último.

A despeito da inadequação dos termos utilizados na fundamentação do pleito apresentado, é razoável considerar a existência de algum impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro como resultado da alteração no cronograma aplicado à revisão tarifária em 2021.

No tocante ao reajuste das tarifas em 2022, cabe destacar que o momento de sua realização e a referência temporal de seu cálculo foram condicionados pela revisão tarifária realizada em 2021. Inicialmente, cabe destacar que a legislação vigente estabelece que as tarifas de serviços públicos devem observar um período mínimo de 12 (doze) meses para seu reajuste. Assim, considerando o processo de revisão tarifária concluído em dezembro de 2021, o subsequente reajuste foi aprovado pela ARCE em dezembro de 2022 (Resolução ARCE nº 17/2022). Ademais, considerando que o processo de reajuste objetiva manter o valor real da tarifa frente à variação inflacionária durante sua vigência, iniciada com sua aprovação pela ARCE em 29 de dezembro de 2021, foram considerados índices de inflação relativos a 2022, conforme explicitado na Nota Técnica CET/010/2022 e no Parecer CET/020/2022 (processo VIPROC 02715082/2022).

Em relação à diferença entre o percentual de reajuste solicitado pela CAGECE e aquele autorizado pela ARCE em 2022, é necessário destacar que o posicionamento do Ente Regulador não é subordinado ao entendimento manifestado pela Regulada, de forma que a definição do percentual de reajuste, pelo primeiro, inferior àquele solicitado pela última não constitui, *per se*, evento que justifique a realização de revisões tarifárias extraordinárias.

Ante o exposto, não cabe análise e/ou manifestação adicional sob a questão colocada pela Concessionária referente a tal reajuste no âmbito do presente processo, sendo reconhecida, no entanto, a pertinência do argumento concernente à alteração no

cronograma aplicado à revisão tarifária em 2021, como evento causador de desequilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

Com base nos dados e informações constantes nos documentos e relatórios contábeis fornecidos pela Concessionária, em especial, os balancetes mensais de resultados (referentes aos exercícios 2020, 2021 e 2022), a análise realizada teve como objetivo principal, portanto, determinar o custo médio por m³ faturado da prestação conjunta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Ceará.

2.3. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX)

De acordo com o artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020, “os custos operacionais (OPEX) referem-se aos dispêndios incorridos de forma onerosa nas diversas etapas da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo, entre outras, as despesas de operação e manutenção, as despesas comerciais e as despesas administrativas”. Importante destacar que tais dispêndios devem apresentar como característica essencial, a produção de benefícios econômicos e operacionais à prestação dos serviços concedidos.

Os custos e despesas incorridos com a operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário são estabelecidos com base nos dados referentes aos balancetes mensais (incluindo as movimentações mensais por centro de custos, com os correspondentes saldos para os diversos itens de custo), relativos ao exercício 2022, disponibilizados, em meio eletrônico, pela CAGECE.

Em observância ao disposto na citada Resolução ARCE nº 274/2020, o cálculo da receita tarifária requerida abrangeu os custos operacionais reconhecidos da CAGECE a partir dos custos e despesas incorridos no período base, desconsiderados aqueles itens contábeis que não correspondem a custos operacionais regulados. Para fins de determinação dos custos operacionais reconhecidos são expurgados os saldos das contas referentes a:

- **Custos não reconhecidos:** são custos não inerentes à prestação dos serviços e não devendo integrar a Receita Requerida. Em termos gerais, correspondem principalmente contas relativas a multas, doações, etc. A relação de tais itens contábeis é apresentada no Anexo I da Resolução ARCE nº 274/2020;
- **Custos recalculados no modelo tarifário:** são custos que se introduzem em outro componente da Receita Requerida. Estes custos são incorporados no custo de capital. O Anexo II da Resolução ARCE nº 274/2020 lista os itens de dispêndio objeto de recálculo, para fins da presente revisão tarifária;
- **Outras Receitas e Receitas Indiretas.** Na medida em que os custos originados pelo desenvolvimento das atividades vinculadas a estes conceitos, já estão sendo incorporados nos custos operacionais que serão parte da tarifa, ditas receitas devem ser deduzidas dos custos com a finalidade de evitar sua duplicidade.

Nesse sentido, por conseguinte, os diferentes custos e despesas incorridas pela CAGECE são sumarizados no seguinte conjunto de itens de dispêndios relativos a: Água Bruta; Energia Elétrica; Despesas com Pessoal; Despesas com Materiais de Tratamento;

Despesas com Serviços de Terceiros; Despesas com Materiais; Despesas Tributárias; Outros Dispêndios; e Receitas Irrecuperáveis.

A Tabela 9 sintetiza os valores dos custos e despesas incorridos na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios atendidos pela CAGECE no Estado do Ceará, não incluídos os valores referentes às despesas tributárias³ (impostos e contribuições devidos diretamente em razão da prestação dos serviços, tais como PIS, COFINS e as contribuições para o Fundo Estadual de Saneamento Básico). Tais dispêndios somaram R\$1.397.823.496,06 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais, seis centavos) em 2022.

Tabela 9 – OPEX Líquido Reconhecido –Ceará (2022)

Dispêndio	Valor Reconhecido
Água Bruta	R\$ 86.470.546,28
Energia Elétrica	R\$ 159.566.367,05
Despesas com Pessoal	R\$ 353.517.786,08
Despesas com Materiais de Tratamento	R\$ 60.138.235,84
Despesas com Serviços de Terceiros	R\$ 528.776.785,37
Despesas com Materiais	R\$ 56.157.977,57
Outros Dispêndios	R\$ 94.314.813,57
PCLD	R\$ 65.045.886,38
Crédito Fiscal PIS/COFINS	-R\$ 6.164.902,08
Total OPEX Líquido Reconhecido ¹	R\$ 1.397.823.496,06

¹ Não Inclui valores referentes a PIS, COFINS e FESB

Fonte: ARCE/CET

Os dados constantes da Tabela 10 evidenciam a participação percentual dos diferentes itens de custo e despesa na composição do valor dos dispêndios totais realizados no período de referência. Com base em tal Tabela é possível observar que somente dois itens, “Pessoal” e “Terceiros”, representam 63,12% do valor total dos referidos dispêndios, enquanto a participação conjunta de itens, tais como “Água Bruta”, “Energia” e “Materiais de Tratamento”, soma 21,9% (aproximadamente, um terço da participação de “Pessoal” e “Terceiros”).

Tabela10 – Composição OPEX Líquido Reconhecido – Ceará (2022)

Dispêndio	Part. % s/OPEX
Água Bruta	6,19%
Energia Elétrica	11,42%
Despesas com Pessoal	25,29%
Despesas com Materiais de Tratamento	4,30%
Despesas com Serviços de Terceiros	37,83%
Despesas com Materiais	4,02%
Outros Dispêndios	6,75%
PCLD	4,65%
Crédito Fiscal PIS/COFINS	-0,44%
Total OPEX Líquido Reconhecido ¹	100%

¹ Não Inclui valores referentes a PIS, COFINS e FESB

Fonte: ARCE/CET

³As despesas tributárias serão estabelecidas, conforme disposto no §2º do artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020, a partir da aplicação da alíquota combinada de PIS, COFINS e FESB sobre Receita Tarifária Requerida Líquida.

A Tabela 11 apresenta uma comparação entre os valores dos diversos itens de dispêndios reconhecidos pela ARCE e o os correspondentes valores pleiteados pela CAGECE. Há de destacado que o rol de dispêndios listados pela CAGECE em sua proposta difere daquilo estabelecido no artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020, o que implica nas seguintes observações:

- i. Despesas com Serviços de Terceiros, tais como reconhecidas pela ARCE, abrangem os gastos apresentados pela CAGECE em sua proposta, referentes aos itens "Serviços" e "Terceiros"; e
- ii. Outros Dispêndios, como reconhecidos pela ARCE, incluem os gastos apresentados pela CAGECE em sua proposta, referentes aos itens a "Outros", "Veículos", "Despesas Tributárias", "Concessão" e "Regulação".

Tabela 11 –Evolução OPEX Líquido Reconhecido – Ceará (Revisão 2018/Revisão 2021)

Dispêndio	Valor CAGECE		Valor Reconhecido	
Água Bruta	R\$	86.470.546,28	R\$	86.470.546,28
Energia Elétrica	R\$	159.566.367,05	R\$	159.566.367,05
Despesas com Pessoal	R\$	351.617.942,77	R\$	353.517.786,08
Despesas com Materiais de Tratamento	R\$	94.999.097,39	R\$	60.138.235,84
Despesas com Serviços de Terceiros ²	R\$	493.976.128,92	R\$	528.776.785,37
Despesas com Materiais	R\$	33.608.671,41	R\$	56.157.977,57
Outros Dispêndios ³	R\$	127.669.734,11	R\$	94.314.813,57
PCLD	R\$	69.369.143,03	R\$	65.045.886,38
Crédito Fiscal PIS/COFINS	-R\$	6.164.902,08	-R\$	6.164.902,08
Total OPEX Líquido Reconhecido ¹	R\$	1.411.112.728,88	R\$	1.397.823.496,06

¹ Não Inclui valores referentes a PIS, COFINS e FESB

² Soma dos valores pleiteados pela CAGECE referentes a "Serviços" e "Terceiros"

³ Soma dos valores pleiteados pela CAGECE referentes a "Outros", "Veículos", "Despesas Tributárias", "Concessão" e "Regulação"

Fonte: ARCE/CET

Da comparação apresentada na Tabela 11, resulta evidente a diferença a menor da ordem de R\$ 13.289.232,82 (treze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais, oitenta e dois centavos) entre o valor dispêndios, incorridos nas diversas etapas da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reconhecido pela ARCE e o correspondente valor pleiteado pela CAGECE (diferença equivalente a 0,94% do valor proposta pela CAGECE).

Cabe destacar, por fim, a necessidade de instituições de regras regulatórias referentes à definição de critérios e procedimentos destinados a orientar a análise de eficiência na prestação dos serviços, cujos resultados permitam a este ente regulador avaliar com maior propriedade os dispêndios elegíveis para a composição dos custos e despesas a serem cobertas pelo pagamento de tarifas (em atendimento ao princípio da modicidade tarifária). A ausência das supracitadas regras limita o alcance da avaliação dos dispêndios realizados pela CAGECE apresentada nesta nota técnica.

2.3.1. Dos Créditos Fiscais de PIS/COFINS

Para a constituição do dispêndio efetivo referente aos tributos incidentes sobre a receita auferida pela prestação dos serviços ofertados pela Cagece, deverão ser considerados o montante dos créditos fiscais de PIS/COFINS apurados pela concessionária como dedução do montante de tributos a pagar.

Para o presente pleito tarifário, por meio de suas informações contábeis referentes ao ano de 2022, a Cagece apresentou o montante de R\$ 6.164.902,08 (seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais e oito centavos), conforme evidenciado na Tabela 12 a seguir.

Tabela 12 – Crédito Fiscal PIS/COFINS (2020 – 2022)

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	2020	2021	2022
41010101080300001	(-) CREDITOS DE PIS AMORT - AGUA	R\$ -	-R\$ 583.488,44	-R\$ 675.061,26
41010101080300002	(-) CREDITOS DE COFINS AMORT - AGUA	R\$ -	-R\$ 2.401.454,16	-R\$ 3.108.947,34
41010101980100001	(-) CREDITOS DE PIS-AGUA	-R\$ 6.677.093,57	R\$ -	R\$ -
41010101980100002	(-) CREDITOS DE COFINS-AGUA	-R\$ 29.764.166,70	R\$ -	R\$ -
41020101080300001	(-) CREDITOS DE PIS AMORT - AGUA	R\$ -	-R\$ 39.705,11	-R\$ 48.474,72
41020101080300002	(-) CREDITOS DE COFINS AMORT - AGUA	R\$ -	-R\$ 182.859,97	-R\$ 223.249,05
41020101980100001	(-) CREDITOS DE PIS-AGUA	-R\$ 615.668,17	R\$ -	R\$ -
41020101980100002	(-) CREDITOS DE COFINS-AGUA	-R\$ 2.866.756,05	R\$ -	R\$ -
42010101080300001	(-) CREDITOS DE PIS AMORT - ESGOTO	R\$ -	-R\$ 274.571,70	-R\$ 346.108,19
42010101080300002	(-) CREDITOS DE COFINS AMORT - ESGOTO	R\$ -	-R\$ 1.148.071,01	-R\$ 1.594.427,02
42010101980100001	(-) CREDITOS DE PIS-ESGOTO	-R\$ 1.590.636,04	R\$ -	R\$ -
42010101980100002	(-) CREDITOS DE COFINS-ESGOTO	-R\$ 7.285.481,17	R\$ -	R\$ -
42020101080300001	(-) CREDITOS DE PIS AMORT - ESGOTO	R\$ -	-R\$ 17.988,18	-R\$ 20.737,85
42020101080300002	(-) CREDITOS DE COFINS AMORT - ESGOTO	R\$ -	-R\$ 82.882,74	-R\$ 95.549,82
42020101980100001	(-) CREDITOS DE PIS-ESGOTO	-R\$ 261.300,20	R\$ -	R\$ -
42020101980100002	(-) CREDITOS DE COFINS-ESGOTO	-R\$ 1.218.804,39	R\$ -	R\$ -
51010102020500001	(-) CREDITO PIS AMORTIZACAO - AGUA	R\$ -	-R\$ 18.128,55	-R\$ 6.964,45
51010102020500002	(-) CREDITO COFINS AMORTIZACAO - AGUA	R\$ -	-R\$ 83.364,85	-R\$ 31.994,29
51010103019900007	(-) CREDITOS DE PIS-AGUA	-R\$ 42.918,61	R\$ -	R\$ -
51010103019900008	(-) CREDITOS DE COFINS-AGUA	-R\$ 197.509,89	R\$ -	R\$ -
52010102020500001	(-) CREDITO PIS AMORTIZACAO - ESGOTO	R\$ -	-R\$ 6.064,66	-R\$ 2.367,80
52010102020500002	(-) CREDITO COFINS AMORTIZACAO - ESGOTO	R\$ -	-R\$ 28.159,69	-R\$ 11.020,29
52010103019900007	(-) CREDITOS DE PIS-ESGOTO	-R\$ 2.442,70	R\$ -	R\$ -
52010103019900008	(-) CREDITOS DE COFINS-ESGOTO	-R\$ 11.348,65	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		-R\$ 50.532.106,14	-R\$ 4.864.718,06	-R\$ 6.164.902,08

Fonte: ARCE/CET

Importante observar na tabela acima, uma redução média da ordem de R\$ 45 milhões dos valores registrados individualmente nos anos de 2021 e 2022 em relação a 2020, variação esta que torna necessária a prestação de informações adicionais por parte da CAGECE no que diz respeito aos procedimentos de contabilização e apuração dos tributos devidos, informações estas que, a depender da sua natureza, poderão gerar reflexos sobre o cálculo tarifário ora efetuado.

2.4. DO CUSTO DE CAPITAL

Parcela significativa do custo dos serviços de saneamento básico refere-se à remuneração dos capitais aplicados na prestação de tais serviços. De acordo com o estabelecido na Resolução ARCE nº 274/2020, o custo de capital resulta da multiplicação da

taxa de retorno (em termos reais antes do imposto de renda) pelo saldo da Base de Ativos Regulatória Líquida (BARL), definida como o valor líquido, no final do período de referência “t”, dos ativos em operação disponibilizados à concessionária ou por ela constituídos (com fundos próprios e/ou de terceiros), vinculados à prestação do serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, à área comercial e/ou de administração.

Dessa forma, de acordo com tal definição, a análise do custo de capital deve abranger a avaliação da taxa de remuneração utilizada, bem como a composição dos ativos, objeto dessa remuneração.

2.4.1. Custo Médio Ponderado do Capital (WACC)

Para a determinação da taxa de custo do capital, a prática comum entre as agências reguladoras na maioria dos países, é a metodologia de Custo Médio Ponderado do Capital (WACC – *Weighted Average Cost of Capital*). Essa metodologia reconhece que as diferentes formas de financiar o prestador envolvem diferentes custos, ponderando o custo financeiro de cada fonte de financiamento pela participação que cada uma tem no total do financiamento do prestador.

Em termos gerais, o financiamento vem tanto do capital próprio dos investidores, como de terceiros, para quem a empresa solicitou recursos financeiros em forma de empréstimo. De acordo com o exposto, o WACC é conceitualmente representado, no âmbito da Teoria de Finanças, pela expressão geral a seguir:

$$WACC = (w_E \times r_E) + (w_D \times r_D),$$

onde:

WACC = Custo Médio Ponderado do Capital, representa o custo de financiamento dos ativos do prestador (em termos nominais antes do imposto);

w_E = Participação do capital próprio ou *equity* na estrutura de capital definida, isto é, igual a $E / (E + D)$, onde:

E = capital próprio ou *equity*

D = dívida

$E + D$ = valor dos ativos.

r_E = Custo do Capital Próprio ou *equity* em termos nominais, depois do imposto;

w_D = ponderação da dívida na estrutura de capital, sendo $w_D = D / (E + D)$;

r_D = custo da dívida, é uma taxa nominal.

O custo de capital tem então dois componentes: o do capital próprio ou dos investidores, e o custo da dívida ou terceiros, os mesmos são detalhados mais adiante.

2.4.2. Custo do capital próprio

Para o cálculo do custo de capital próprio a metodologia mais difundida é denominada de Método do Preço de Ativos Financeiros ou CAPM (por suas siglas em inglês *Capital Asset Pricing Model*).

Este modelo sustenta que o retorno exigido sobre um ativo com risco é equivalente ao retorno esperado de um investimento para um ativo livre de risco, mais um componente que mede o risco do ativo em questão. Para calcular este risco é necessário determinar o risco da carteira do mercado, que contém todos os ativos do mesmo, medindo o maior ou menor risco relativo do ativo em questão em relação ao do mercado. Esta formulação está resumida na seguinte expressão, apresentada, ademais, no Anexo IV da Resolução ARCE nº 274/2020:

$$r_e = r_f + \beta_e \times (r_m - r_f) + \text{risco}_{\text{cambial}} + \text{risco}_{\text{país}}$$

onde:

r_e = custo de oportunidade do capital próprio em termos nominais depois de impostos;

r_f = taxa de rentabilidade de ativos financeiros livres de risco (bônus do tesouro dos EUA – USTB10). No caso presente, foram considerados dados referentes ao período Janeiro/2011-Dezembro/2022;

$$\beta_e = \frac{\text{Cov}(r_e, r_m)}{\sigma_m^2}$$

Beta é o risco relativo das empresas do setor de saneamento em relação ao risco do mercado. Determina-se como a covariância do retorno do ativo que se quer medir (neste caso o setor de saneamento) e o retorno médio do mercado, dividindo a variância da carteira de mercado. Esta variável mede o risco relativo do ativo, cujo custo de capital está sendo determinado sobre o conjunto de ativos de risco que conformam a carteira de mercado;

r_m = taxa de rentabilidade de uma carteira de ações representativa do mercado de ativos de risco. Nessa revisão, foram utilizados dados referentes ao índice S&P500, para o período de 30 anos, findo em Dezembro/2022;

$\text{risco}_{\text{cambial}}$ = é o indicador do risco cambial do Brasil. Calcula-se como a diferença entre o retorno dos bônus do governo do Brasil em moeda local (Título Global 2024) e o retorno dos bônus do governo do Brasil em moeda norte-americana (Título Global 2025 – reabertura), cujos valores estão disponíveis no site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia;

$\text{risco}_{\text{país}}$ = é o indicador do risco país do Brasil. Calcula-se como a diferença entre o retorno dos bônus do governo do Brasil e os retornos dos bônus do tesouro dos EUA (ambos em moeda americana), dado pela média do EMBI+ (*Emerging Markets Bond Index*) no período Janeiro/2011-Dezembro/2022.

Quando for calculado o custo do capital próprio (r_e) para ser aplicado num país que não tem um mercado de capitais o suficientemente desenvolvido como para determinar as variáveis r_f , β_e e r_m será necessário calcular (r_e) através de informações de um país com um mercado de capitais maduro, como os Estados Unidos. Nesse caso, será necessário ajustar o r_e para considerar a diferença de risco entre ambos os países. Esta variante ajustada do CAPM é denominada como “*Country Spread Model*” e nela é adicionado o risco país e o risco cambial no caso do Brasil.

2.4.3. Custo de capital da dívida

Uma metodologia similar à anterior é aplicada no momento de definir o custo de capital da dívida denominada CAPM da dívida. A mesma é expressa segundo:

$$R_D = r_f + \text{risco}_{cambial} + \text{risco}_{país} ,$$

onde:

R_d = custo de oportunidade do capital de terceiros em termos nominais;

r_f = taxa de rentabilidade dos ativos financeiros livres de risco (definido anteriormente);

$\text{risco}_{cambial}$ = é o indicador de risco cambial do Brasil (definido anteriormente);

$\text{risco}_{país}$ = é o indicador de risco país do Brasil (definido anteriormente).

2.4.4. Resultados da metodologia

Os valores de referência para o cálculo do Custo Médio Ponderado de capital (taxa WACC) são apresentados na Tabela 13, a seguir.

Tabela 13 – Custo Médio Ponderado de Capital/WACC – Valores de Referência

Informação/Variável	Valor	Fonte
Taxa Livre de Risco (R_f)	2,1311% ao ano	https://br.investing.com/rates-bonds/u.s.-10-year-bond-yield-historical-data
Taxa de Retorno do Mercad (R_M)	7,7160% ao ano	https://br.investing.com/indices/us-spx-500-historical-data
Relação D/E _{Cagece}	80,58%	https://ri.cagece.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/
Beta _{Cagece}	0,72	http://www.damodaran.com
Risco _{País}	2,871% ao ano	http://www.jpeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=40940&module=M
Risco _{Cambial}	3,292% ao ano	https://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/ds012/resource/c2e535c6-abac-4cc0-9e2e-285c0c3e9049
Inflação Americana 2022 (Preços ao Consumidor)	8,0%	https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2023/04/11/world-economic-outlook-april-2023
Inflação Brasileira 2022 (Preços ao Consumidor)	9,3%	https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2023/04/11/world-economic-outlook-april-2023
(Aliquota IR EUA) $T_{G\text{ EUA}}$	8,45%	http://www.damodaran.com
(Aliquota IR BRA) $T_{G\text{ BRA}}$	34,00%	http://www.damodaran.com

Fonte: ARCE/CET

A taxa média ponderada de capital a ser considerada para a remuneração dos capitais investidos na CAGECE é 14,0347% (catorze inteiros e trezentos e quarenta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano.

2.4.5. Base de Ativos Regulatória (BAR)

Nos termos da Resolução Arce nº 274/2020, a base de ativos regulatórios bruta é constituída pelo conjunto de bens em serviço, vinculados efetivamente à prestação dos serviços públicos regulados. Importante observar que na composição da base bruta de ativos regulatórios estão contidos, também, os bens adquiridos ou postos à disposição da concessão de forma não onerosa, no que diz respeito aos esforços financeiros por parte da regulada para a sua aquisição, constituindo o conjunto destes bens, portanto, obrigações especiais da operadora do serviço em relação à concessão.

Cumprе informar ainda que os bens que têm seus valores classificados sob a denominação de obrigações especiais, são originados de recursos advindos dos usuários do serviço, de orçamentos públicos, de doações, dentre outras fontes não onerosas de recursos para a Concessionária.

Isso posto, a base bruta de ativos regulatórios disponibilizada e constituída sob a responsabilidade da CAGECE para fins do processo de revisão tarifária, totalizou, a partir do saldo existente na data-base de 31 de dezembro de 2021, mais as adições de bens efetivadas até dezembro de 2022, o valor de R\$ 4.100.903.186,27 (quatro bilhões, cem milhões, novecentos e três mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos). Tendo como base o saldo inicial e das adições à base de ativos no respectivo período de competência, para o cálculo da base líquida de ativos regulatórios destinada à remuneração do capital investido, serão deduzidas as baixas efetivadas, a depreciação acumulada e os valores que compõem as obrigações especiais, conforme demonstrado no Anexo VII.

No caso em análise, conforme evidenciado na tabela a seguir, o valor da base líquida de ativos regulatórios apurada, em 31 de dezembro de 2022, foi de R\$ 2.335.775.468,97 (dois bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), e que atualizada com base no IGPM acumulado de acordo com a data de implantação individualizada dos bens, registrou a importância de R\$ 4.212.590.222,95 (quatro bilhões, duzentos e doze milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Tabela 14 – Base de Ativos Regulatória – CAGECE

BASE CONTÁBIL DE ATIVOS REGULATÓRIOS (BAR)	[I] Valor Bruto Contábil (após as baixas)	[II] Amortização/ Depreciação Acumulada (após as baixas)	[III=I-II] Valor Líquido
Valor Original Contábil (R\$)	3.060.026.116,17	724.250.647,21	2.335.775.468,97
Valor Original Contábil (R\$) com atualização IGP-M	5.686.582.566,73	1.473.992.343,79	4.212.590.222,95

Fonte: CET/ARCE, com os dados informados pela CAGECE, com data-base de 31/12/2022.

2.4.6. Das Despesas de Depreciação/Amortização

As despesas de depreciação/amortização representam a perda da capacidade produtiva de um bem em uso por uma determinada unidade econômica, sendo resultante do

desgaste físico, da deterioração ou da obsolescência registrada em um ativo, e na qual é calculada em função de uma vida útil estabelecida, bem como da definição de cotas mensais de depreciação obtidas por meio dos custos de aquisição/implantação dos respectivos bens.

Conforme definido no artigo 9º da Resolução Arce nº 274/2020, o valor das despesas de amortização/depreciação considerado no cálculo tarifário tem por objetivo recuperar para o prestador o valor dos investimentos realizados e destinados à prestação dos serviços, significando, portanto, uma compensação financeira pela perda econômica do valor do ativo, quer seja do decorrente do desgaste pelo uso, ou obsolescência.

Os bens que compõem a base de ativos são amortizados de forma individualizada de acordo com as taxas e períodos de vidas úteis definidas pela concessionária, obtendo-se assim o valor da amortização acumulada para os bens amortizáveis/depreciáveis que estejam em operação.

De acordo com a sistemática de cálculo evidenciada na tabela abaixo, o valor das despesas de amortização incorrida pela concessionária para o ano de 2022 foi de R\$ 120.168.036,56 (cento e vinte milhões, cento e sessenta e oito mil, trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Quando atualizado monetariamente pelo índice acumulado do IGPM referente às datas individualizadas de implantação dos bens, o valor da referida despesa alcançou o montante de R\$ 216.430.191,14 (duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e noventa e um reais e quatorze centavos), conforme apresentado na Tabela 15.

Tabela 15 – Valor da Despesa de Amortização/Depreciação – CAGECE (2022)

[I] Deprec. Acumulada BAR (2022) Sem Obrig. Especiais	[II] Deprec. Acumulada BAR (2021) Sem Obrig. Especiais	[III=I-II] Desp. De Depreciação (2022) Sem Obrig. Especiais	[IV=III+I_{gpm}] Desp. De Depreciação 2022 Sem Obrig. Especiais
R\$ 753.615.864,84	R\$ 633.447.828,28	R\$ 120.168.036,56	R\$ 216.430.191,14

Fonte: ARCE/CET, com base nos dados informados pela CAGECE

2.4.7. Dos Valores não Amortizados de Bens Baixados

Os valores aqui tratados como não amortizados são os decorrentes das baixas de bens pela Cagece, antes do final de sua vida útil dos referidos bens. Porém, uma vez que nem todos os bens a serviço da concessão foram adquiridos de forma onerosa pela concessionária, faz necessária a dedução das obrigações especiais identificadas nos processos de baixas, conforme Tabela 16, a seguir.

Tabela 16 – Parcelas de valores não amortizados de bens baixados – CAGECE (2022)

[I] VALOR DAS PARCELAS NÃO AMORTIZADAS DE BENS BAIXADOS EM 2022	[II] OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	[III]=I-II VALOR LÍQUIDO	[IV] VALOR LÍQUIDO + Igpm	[V] GANHOS NA VENDA DE IMOBILIZADO OU INSERVÍVEIS	[VI]=IV-V VALOR FINAL
R\$ 12.696.563,52	R\$ 3.363.200,30	R\$ 9.333.363,22	R\$ 14.712.769,63	R\$ 4.787.310,00	R\$ 9.925.459,63

FONTE: CET/ARCE, com os dados informados pela Cagece, com data-base de 31/12/2022.

Neste sentido, a partir do saldo líquido das baixas após a dedução das obrigações especiais, serão ainda deduzidos ganhos na venda de imobilizado ou de bens inservíveis, quer estes tenham sido adquiridos de forma onerosa ou não onerosa, tendo os referidos ganhos contabilizados pela Cagece na forma da Tabela 17 abaixo.

Tabela 17 – Ganhos na venda de Imobilizado – CAGECE (2020-2022)

Conta	Descrição Conta	2020	2021	2022
51010105030100004	GANHOS ALIENACAO/BX.IMOBILIZADO-AGUA	1.381.849,21	0,00	0,00
52010105030100004	GANHOS ALIENACAO/BX.IMOBILIZADO-ESGOTO	502.551,54	0,00	0,00
51010105030100008	RECEITA COM VENDA DE INSERVIVEIS-AGUA	0,00	0,00	3.466.340,95
52010105030100008	RECEITA COM VENDA DE INSERVIVEIS-ESGOTO	0,00	0,00	1.320.969,05
SUBTOTAL		1.884.400,75	0,00	4.787.310,00

FONTE: CET/ARCE, com os dados informados pela Cagece, com data-base de 31/12/2022.

2.4.8. Capital de Movimento

O saldo do capital de movimento, para fins da presente análise, é composto pelo saldo de *Investimento Operacional de Giro*, ou seja, a diferença entre a soma dos ativos circulantes de natureza operacional (cuja constituição decorre diretamente das atividades operacionais da Concessionária) e o total dos passivos circulantes associados a fontes de financiamento de curto prazo geradas pela própria operação dos serviços públicos de saneamento básico concedidos.

O procedimento aqui adotado justifica-se pelo fato de que somente a parcela dos ativos de giro, diretamente vinculados às operações inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, e não financiadas por fontes operacionais (isto é, oriundas da própria operação e, portanto, de forma não onerosa, registradas no chamado *Passivo Circulante Operacional*) representam investimentos, de curto prazo, elegíveis para a remuneração à mesma taxa aplicada à Base de Ativos Regulatórios.

Dessa forma, definem-se os investimentos em capital de movimento, a serem remunerados, como a diferença entre ativos e passivos de curto prazo cuja existência seja consequência direta da atividade operacional fim da Concessionária, bem como os valores registrados nestes mesmos grupos patrimoniais que sejam de fontes não onerosas para a Companhia.

O Anexo III da Resolução Arce nº 274/2020 dispõe acerca das contas contábeis de ativo circulante e passivo circulante que terão seus saldos usados para o cálculo do valor do capital de movimento.

Ressalva-se que, embora os saldos das contas contábeis acima citada tenham sido extraídos do balancete contábil referente na data-base de 2022, fez-se necessária a realização de um ajuste para a redução de alguns saldos contábeis, uma vez que os valores

de tais contas estão inseridos um percentual de receita antecipada não refletida pela Companhia, conforme cálculos demonstrados no Anexo VIII desta Nota Técnica.

Frente ao exposto, o capital de movimento calculado para a Concessionária antes dos tributos é de R\$ 10.316.695,28 (dez milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais, vinte e oito centavos). Tal valor será adicionado ao valor dos ativos fixos da Base de Ativos Regulatória Líquida, com vistas a, após a aplicação da taxa de remuneração de 14,0347% (catorze inteiros e trezentos e quarenta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano, estabelecer o valor da remuneração de capital para a composição da receita tarifária requerida.

2.4.9. Resultado do Custo de Capital

Com base nas análises realizadas, conclui-se que o somatório da remuneração dos ativos vinculados à prestação dos serviços mais sua amortização/depreciação no período de referência alcança o valor de R\$ 819.026.589,42 (oitocentos e dezenove milhões, vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais, quarenta e dois centavos).

Tabela 18 – Custo de Capital&Amortizações/Depreciações – CAGECE (2022)

Item	Valor
Capital de Movimento	R\$ 10.316.695,28
Base de Ativos Regulatória - Líquida	R\$ 4.212.590.222,95
Capitais Investidos - Total	R\$ 4.222.906.918,23
CMePC CAGECE (Real antes IR - % ao ano)	14,0347%
CAPEX	R\$ 592.670.938,6558
Amortizações/Depreciações	R\$ 216.430.191,14
Valor ã Amort Bens Baixados	R\$ 9.925.459,63
Remuneração/Amortização/Depreciação Ativos	R\$ 819.026.589,42

Fonte: ARCE/CET

Esse valor total, indicado na Tabela 18, considera a taxa de remuneração dos capitais investidos (WACC) na prestação dos serviços da ordem de 14,0347% ao ano, aplicada sobre total dos capitais investidos na prestação dos serviços (Base de Ativos Regulatória Líquida mais Capital de Movimento).

À remuneração dos capitais investidos deve ser adicionado o valor dos dispêndios com amortização e depreciação associadas aos capitais investidos, de modo a totalizar a parcela da tarifa média destinada a assegurar ao prestador dos serviços públicos concedidos, não somente o justo retorno desses capitais, como, também, os recursos necessários à recomposição dos ativos constituídos ao final de sua vida útil, preservando, em última análise, a continuidade dos serviços.

Tabela 19 – Custo de Capital&Amortizações/Depreciações – Solicitado X Reconhecido

Item	Valor CAGECE	Valor Reconhecido
Capital de Movimento	R\$ 10.443.279,96	R\$ 10.316.695,28
Base de Ativos Regulatória - Líquida	R\$ 4.227.946.400,09	R\$ 4.212.590.222,95
Capitais Investidos - Total	R\$ 4.238.389.680,05	R\$ 4.222.906.918,23
CMePC CAGECE (Real antes IR - % ao ano)	15,6289%	14,0347%
CAPEX	R\$ 662.415.283,0168	R\$ 592.670.938,6558
Amortizações/Depreciações	R\$ 228.465.837,64	R\$ 216.430.191,14
Valor ñ Amort Bens Baixados	--	R\$ 9.925.459,63
Remuneração/Amortização/Depreciação Ativos	R\$ 890.881.120,66	R\$ 819.026.589,42

Fonte: ARCE/CET

A Tabela 19 apresenta a comparação entre os valores pleiteados pela CAGECE e reconhecidos pela ARCE, no que concerne aos diversos componentes relacionados ao cálculo da remuneração, amortização e depreciação da base de ativos vinculados à prestação dos serviços regulados de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.5. DAS RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

Nos termos da Resolução Arce nº 274/2020, as receitas irrecuperáveis correspondem ao nível de inadimplência admitida como irrecuperável, cujo valor é calculado a partir do percentual do método da curva de envelhecimento da dívida.

Para o presente processo de revisão tarifária, a taxa de inadimplência foi calculada com base no percentual médio dos valores não recebidos em relação à receita contábil faturada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2018, obtendo-se assim o valor de 3,98%.

Ainda em observância ao regramento definido na Resolução Arce nº 274/2020, para a obtenção do montante das receitas irrecuperáveis que comporá a receita tarifária requerida, o percentual de inadimplência obtido por meio da metodologia evidenciada no parágrafo anterior deverá ser aplicado sobre o valor da receita líquida contábil referente ao ano anterior ao do processo de revisão tarifária, e que no caso, valores contábeis registrados em 2022.

O uso da receita líquida como valor referencial para o cálculo do valor das receitas irrecuperáveis se dá em razão dos valores não recebidos e contabilizados como perdas, de acordo com a legislação tributária, são dedutíveis da base de cálculo de apuração do valor de PIS e COFINS a recolher.

A receita líquida contábil direta ajustada sem tributos e sem o percentual de da provisão incorrida anteriormente (4,28%), referente ao ano de 2022, extraída do balancete contábil da CAGECE usada como base de cálculo das receitas irrecuperáveis, foi de R\$ 1.634.318.753,29, obtendo assim uma despesa para composição da receita tarifária requerida da ordem de R\$ 65.045.886,38 (sessenta e cinco milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrado no Anexo VI desta Nota Técnica.

2.6. DIREITOS OU OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RECONHECIDAS (CRT)

Nos termos dos artigos 4º e 11 da Resolução ARCE nº 274/2020, resta assegurada a possibilidade da soma ou subtração de valores referentes a direitos e obrigações financeiras decorrentes de eventos, não atribuíveis ao prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que tenham impactado, negativa ou positivamente, os resultados da prestação de tais serviços em períodos anteriores ao presente processo de revisão tarifária.

Durante o processo de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto ocorrida no ano de 2018 (Nota Técnica 005/2018, do Processo PCSB/CET/001/2018), a CAGECE, por meio de seu ofício nº 322/18/Gapre/DPR, de 06/11/2018, fez a solicitação da quantia de R\$ 60.070.423,77 (sessenta milhões, setenta mil, quatrocentos e vinte e três reais, setenta e sete centavos) sob a forma de adiantamento financeiro através da tarifa cobrada, os quais seriam destinados às contraprestações financeiras para os investimentos programados para o biênio 2018-2019.

O valor solicitado pela CAGECE foi autorizado por esta Agência Reguladora, sendo então classificado como um adiantamento financeiro por parte dos usuários dos serviços, representando assim um percentual de 4,04% sobre a receita requerida à época, sendo este o percentual sobre as receitas diretas auferidas pela Companhia durante o período de cobrança do referido valor que será compensado aos usuários dos serviços como um redutor tarifário calculado.

Conforme demonstrado a seguir nesta Nota Técnica, a cobrança do valor em apreço se deu no período de 24/março/2019 a 29/janeiro/2022, totalizando líquida de impostos e atualizados monetariamente pelo IGP-M, a quantia de R\$ 222.678.539,55 (duzentos e vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Para o cálculo desse montante, evidenciado na Tabela 20, foram adotados os seguintes procedimentos:

- i. Os valores das receitas diretas foram extraídos dos balancetes contábeis evidenciados em bases anuais respectivas. Porém, dada a necessidade de tratamento mensal dos valores devidos, os valores anuais foram calculados e evidenciados pelas médias mensais para os períodos em que foram cobrados.
- ii. Os valores nominais foram atualizados pelo IGPM periódico acumulado entre março de 2019 e dezembro de 2022; bem como, para fins de compensação dos valores no presente cálculo tarifário, foram deduzidos os percentuais de tributos incidentes sobre a receita, PIS, COFINS e FESB, no valor acumulado de 10,25%.

Considerando, pois, que esse componente adicional na tarifa foi cobrado pela CAGECE por cerca de 34 meses, resta justificado o montante devido em termos de valor principal de atualização monetária. Nesse sentido, considerando, ademais, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, recomenda-se o desconto, no presente processo de revisão tarifária, durante os doze meses iniciais de vigência da tarifa ora revista, do valor de R\$ 111.339.269,78 (cento e onze milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondendo a 50% do valor devido, ficando o restante para compensação em próxima revisão tarifária.

Tabela 20 – Efeito Financeiro Reajuste Dezembro/2020

RECEITAS DIRETAS	ANO 2019 *		ANO 2020		ANO 2021		ANO 2022 ***		TOTAL	
	VR NOMINAL	VR ATUALIZADO	VR NOMINAL	VR ATUALIZADO	VR NOMINAL	VR ATUALIZADO	VR NOMINAL	VR ATUALIZADO	VR NOMINAL	VR ATUALIZADO
Água	1.040.952,027,45		1.104.881,432,56		1.218.275,528,61		1.218.275,528,61		4.582.384,517,23	
Esgoto	451.103,094,78		454.173,654,90		509.811,958,55		509.811,958,55		1.924.900,666,78	
TOTAL	1.492.055,122,23		1.559.055,087,46		1.728.087,487,16		1.728.087,487,16		6.507,285,184,01	
(X) 4,04% **	60,279,026,94		62,985,825,53		69,814,734,48		69,814,734,48		262,894,321,43	
(=) VR MENSAL	5,023,252,24		5,248,818,79		5,817,894,54		5,817,894,54		21,907,860,12	
QTDE DE MESES	9,26		12		12		0,94		34,19	
MÊS	VR NOMINAL	VR ATUALIZADO	VR NOMINAL	VR ATUALIZADO	VR NOMINAL	VR ATUALIZADO	VR NOMINAL	VR ATUALIZADO	VR NOMINAL	VR ATUALIZADO
Jan	-	-	5.248.818,79	8.028.906,04	5.817.894,54	7.227.112,71	5.442.546,51	6.135.459,75	16.509.259,84	21.391.478,49
Fev	-	-	5.248.818,79	7.990.551,40	5.817.894,54	7.045.342,86	-	-	11.066.713,33	15.035.894,26
Mar	1.296.323,16	2.109.268,05	5.248.818,79	7.993.748,90	5.817.894,54	6.871.494,06	-	-	12.363.036,49	16.974.511,01
Abr	5.023.252,24	8.071.710,15	5.248.818,79	7.895.840,47	5.817.894,54	6.675.241,95	-	-	16.089.965,58	22.642.792,57
Mai	5.023.252,24	7.998.127,38	5.248.818,79	7.833.175,07	5.817.894,54	6.575.945,17	-	-	16.089.965,58	22.407.247,63
Jun	5.023.252,24	7.962.297,04	5.248.818,79	7.811.303,42	5.817.894,54	6.316.950,22	-	-	16.089.965,58	22.090.550,68
Jul	5.023.252,24	7.899.104,21	5.248.818,79	7.691.318,85	5.817.894,54	6.279.274,57	-	-	16.089.965,58	21.869.697,63
Ago	5.023.252,24	7.867.633,67	5.248.818,79	7.523.543,82	5.817.894,54	6.230.675,30	-	-	16.089.965,58	21.621.852,80
Set	5.023.252,24	7.920.702,38	5.248.818,79	7.322.896,46	5.817.894,54	6.189.822,47	-	-	16.089.965,58	21.433.421,31
Out	5.023.252,24	7.921.494,53	5.248.818,79	7.018.302,15	5.817.894,54	6.229.692,50	-	-	16.089.965,58	21.169.489,18
Nov	5.023.252,24	7.867.982,18	5.248.818,79	6.798.704,01	5.817.894,54	6.190.076,02	-	-	16.089.965,58	20.856.772,21
Dez	5.023.252,24	7.844.458,81	5.248.818,79	6.582.788,54	5.817.894,54	6.188.838,25	-	-	16.089.965,58	20.616.085,60
TOTAL	46.505.593,36	73.462.788,40	62.985.825,53	90.491.079,14	69.814.734,48	78.020.466,08	5.442.546,51	6.135.459,75	184.748.699,88	248.109.793,37
TOTAL (-) PIS/COFINS/FESB	41.738.770,04	65.932.852,59	56.529.778,42	81.215.743,52	62.858.724,20	70.023.368,30	4.884.685,49	5.506.575,13	165.811.958,15	222.678.539,55

Fonte: ARCE/CET

2.7. DAS RECEITAS INDIRETAS

Tendo em vista o princípio legal da modicidade tarifária, o cálculo do custo total dos serviços de saneamento básico prestados pela CAGECE no Estado do Ceará implica a realização de ajustes voltados para a exclusão de despesas e receitas que por sua natureza não são vinculados diretamente à viabilização da prestação desses serviços ou não são decorrentes de exigência do Poder Concedente, bem como, estejam associados a registros de contábeis de ajuste. Na medida em que a Concessionária auferir receitas não oriundas das tarifas, porém associadas à condição de prestador de serviço público delegado, há de se incorporar os efeitos dessas outras receitas no cálculo tarifário. Entre tais receitas não tarifárias, cabe destacar as receitas indiretas.

Tal como preceitua o artigo 12 da Resolução Arce nº 274/2020, as receitas indiretas são aquelas provenientes de serviços prestados pela concessionária para o atendimento de necessidades específicas dos clientes, a exemplo dos serviços de ligação de água, acréscimos por impontualidade, religações e sanções, serviços de laboratório, dentre outras. Na medida em que a prestação de tais serviços implica custos e despesas, cabe a ARCE apurar os valores correspondentes a tais dispêndios, confrontando-os com as correspondentes receitas, avaliando o seu impacto sobre os preços públicos (tarifas) dos serviços objeto de delegação.

Após as deduções dos tributos incidentes sobre as receitas indiretas (PIS e COFINS), bem como da margem de lucro acrescida ao preço do serviço (taxa WACC), o valor das receitas indiretas a ser diminuído da receita tarifária requerida antes dos tributos é de R\$ 35.672.878,43 (trinta e cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais, quarenta e três centavos), conforme detalhamento evidenciado na Tabela 21 desta Nota Técnica.

Dada a não segregação dos dispêndios incorridos na prestação direta dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário daqueles incorridos na prestação de serviços a esses associados, é suposto que apenas parcela das receitas indiretas corresponda a custos e despesas já incorporados no conjunto dos custos apresentados pela concessionária, sendo a parcela residual corresponde à margem de lucro dos últimos a ser incorporado como resultado de empresa. Para fins da presente revisão, é considerado, como margem de lucro da prestação desses outros serviços, o percentual estabelecido para a remuneração dos capitais investidos (14,0347% ao ano).

Tabela 21–Receitas Indiretas – CAGECE (2020)

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	SALDO	SALDO (-) Tx WACC	SALDO (-) PIS/COFINS
31010102020100001	RESIDENC LIGACOES - AGUA	R\$ 3.586.394,76	R\$ 3.145.003,02	R\$ 2.854.090,24
31010102020100002	RESIDENC ACRES P. IMPONTUALIDADE AGUA	R\$ 12.150.141,12	R\$ 10.654.775,36	R\$ 9.669.208,64
31010102020100003	RESIDENC RELIGACOES E SANCOES - AGUA	R\$ 14.040.268,33	R\$ 12.312.277,17	R\$ 11.173.391,53
31010102020100004	RESIDENC AMPLIACOES DE REDE - AGUA	R\$ 228.115,65	R\$ 200.040,56	R\$ 181.536,81
31010102020100005	RESIDENC SERVICOS DE MEDIDORES - AGUA	R\$ 59.461,84	R\$ 52.143,64	R\$ 47.320,35
31010102020100006	RESIDENC SERV DE LABORATORIO - AGUA	R\$ 22.216,00	R\$ 19.481,79	R\$ 17.679,72
31010102020100007	RESID.AVAL SOCIAL,FISCAL,SUP.OBRAS-AGUA	R\$ 14,00	R\$ 12,28	R\$ 11,14
31010102020199999	RESIDENC OUTRAS - AGUA	R\$ 2.495.983,76	R\$ 2.188.793,20	R\$ 1.986.329,83
31010102020200001	COMERC LIGACOES - AGUA	R\$ 346.653,62	R\$ 303.989,59	R\$ 275.870,56
31010102020200002	COMERC.ACRES POR IMPONTUALIDADE-AGUA	R\$ 1.291.608,96	R\$ 1.132.645,55	R\$ 1.027.875,84
31010102020200003	COMERC.RELIGACOES E SANCOES - AGUA	R\$ 1.122.617,74	R\$ 984.452,75	R\$ 893.390,87
31010102020200004	COMERC.AMPLIACOES DE REDE - AGUA	R\$ 408.316,24	R\$ 358.063,15	R\$ 324.942,31
31010102020200005	COMERC.SERVICOS DE MEDIDORES - AGUA	R\$ 134.859,25	R\$ 118.261,59	R\$ 107.322,39
31010102020200006	COMERC.SERVICOS DE LABORATORIO - AGUA	R\$ 579.364,31	R\$ 508.059,66	R\$ 461.064,14
31010102020299999	COMERC.OUTRAS - AGUA	R\$ 426.808,87	R\$ 374.279,82	R\$ 339.658,94
31010102020300001	INDUST LIGACOES - AGUA	R\$ 166.917,69	R\$ 146.374,47	R\$ 132.834,83
31010102020300002	INDUST ACRESCIMOS POR IMPONTUALIDADE - A	R\$ 121.983,86	R\$ 106.970,83	R\$ 97.076,02
31010102020300003	INDUST RELIGACOES E SANCOES - AGUA	R\$ 210.022,70	R\$ 184.174,38	R\$ 167.138,25
31010102020300004	INDUST AMPLIACOES DE REDE - AGUA	R\$ 405.776,08	R\$ 355.835,62	R\$ 322.920,82
31010102020300005	INDUST SERVICOS DE MEDIDORES - AGUA	R\$ 645,00	R\$ 565,62	R\$ 513,30
31010102020399999	INDUST OUTRAS - AGUA	R\$ 77.355,01	R\$ 67.834,62	R\$ 61.559,92
31010102030100001	FED. LIGACOES - AGUA	R\$ 1.380,00	R\$ 1.210,16	R\$ 1.098,22
31010102030100002	FED. ACRESCIMOS POR IMPONTUALIDADE - AGU	R\$ 17.036,68	R\$ 14.939,91	R\$ 13.557,97
31010102030100003	FED. RELIGACOES E SANCOES - AGUA	R\$ 20,00	R\$ 17,54	R\$ 15,92
31010102030100005	FED. SERVICOS DE MEDIDORES - AGUA	R\$ 52,00	R\$ 45,60	R\$ 41,38
31010102030199999	FED. OUTRAS - AGUA	R\$ 1.354,36	R\$ 1.187,67	R\$ 1.077,81
31010102030200001	EST. LIGACOES - AGUA	R\$ 1.188,00	R\$ 1.041,79	R\$ 945,42
31010102030200002	EST. ACRESCIMOS POR IMPONTUALIDADE - AGU	R\$ 64.118,65	R\$ 56.227,32	R\$ 51.026,29
31010102030200003	EST. RELIGACOES E SANCOES - AGUA	R\$ 86,00	R\$ 75,42	R\$ 68,44
31010102030200005	EST. SERVICOS DE MEDIDORES - AGUA	R\$ 35,00	R\$ 30,69	R\$ 27,85
31010102030200006	EST. SERVICOS DE LABORATORIO - AGUA	R\$ 504,20	R\$ 442,15	R\$ 401,25
31010102030299999	EST. OUTRAS - AGUA	R\$ 2.933,76	R\$ 2.572,69	R\$ 2.334,72
31010102030300001	MUN. LIGACOES - AGUA	R\$ 23.927,40	R\$ 20.982,56	R\$ 19.041,67
31010102030300002	MUN. ACRESCIMOS POR IMPONTUALIDADE - AGU	R\$ 336.262,24	R\$ 294.877,12	R\$ 267.600,99
31010102030300003	MUN. RELIGACOES E SANCOES - AGUA	R\$ 35.492,25	R\$ 31.124,08	R\$ 28.245,10
31010102030300004	MUN. AMPLIACOES DE REDE - AGUA	-R\$ 3.200,44	-R\$ 2.806,55	-R\$ 2.546,94
31010102030300005	MUN. SERVICOS DE MEDIDORES - AGUA	R\$ 829,00	R\$ 726,97	R\$ 659,73
31010102030300006	MUN. SERVICOS DE LABORATORIO - AGUA	R\$ 5.378,83	R\$ 4.716,84	R\$ 4.280,53
31010102030399999	MUN. OUTRAS - AGUA	R\$ 10.009,38	R\$ 8.777,49	R\$ 7.965,57
31020102020100001	RESID.LIGACOES - ESGOTO	R\$ 520.732,49	R\$ 456.643,89	R\$ 414.404,33
31020102020100002	RESID.ACRESCIMOS POR IMPONTUALIDADE - ES	R\$ 3.782.867,84	R\$ 3.317.295,38	R\$ 3.010.445,56
31020102020100003	RESID.RELIGACOES E SANCOES - ESGOTO	R\$ 53.005,28	R\$ 46.481,71	R\$ 42.182,15
31020102020100004	RESID.AMPLIACOES DE REDE - ESGOTO	R\$ 45.220,47	R\$ 39.655,01	R\$ 35.986,92
31020102020100005	RESID.SERVICOS DE LABORATORIO - ESGOTO	-R\$ 46,78	-R\$ 41,02	-R\$ 37,23
31020102020199999	RESID.OUTRAS - ESGOTO	R\$ 260.240,23	R\$ 228.211,44	R\$ 207.101,88
31020102020200001	COMERC.LIGACOES - ESGOTO	R\$ 93.920,95	R\$ 82.361,73	R\$ 74.743,27
31020102020200002	COMERC.ACRESCIMOS POR IMPONTUALIDADE-ESG	R\$ 718.610,74	R\$ 630.168,48	R\$ 571.877,90
31020102020200003	COMERC.RELIGACOES E SANCOES - ESGOTO	R\$ 10.709,37	R\$ 9.391,33	R\$ 8.522,63
31020102020200004	COMERC.AMPLIACOES DE REDE - ESGOTO	R\$ 291.508,10	R\$ 255.631,05	R\$ 231.985,18
31020102020200005	COMERC.SERVICOS DE LABORATORIO - ESGOTO	R\$ 756,33	R\$ 663,25	R\$ 601,90
31020102020299999	COMERC.OUTRAS - ESGOTO	R\$ 261.268,81	R\$ 229.113,43	R\$ 207.920,44
31020102020300001	IND.LIGACOES - ESGOTO	R\$ 42.439,26	R\$ 37.216,09	R\$ 33.773,60
31020102020300002	IND.ACRESCIMOS POR IMPONTUALIDADE - ESGO	R\$ 58.961,04	R\$ 51.704,47	R\$ 46.921,81
31020102020300003	IND.RELIGACOES E SANCOES - ESGOTO	R\$ 26,50	R\$ 23,24	R\$ 21,09
31020102020300004	IND.AMPLIACOES DE REDE - ESGOTO	R\$ 176.873,86	R\$ 155.105,30	R\$ 140.758,06
31020102020399999	IND.OUTRAS - ESGOTO	R\$ 639,15	R\$ 560,49	R\$ 508,64
31020102030100001	FED. LIGACOES - ESGOTO	R\$ 510,00	R\$ 447,23	R\$ 405,86
31020102030100002	FED. ACRESCIMOS POR IMPONTUALIDADE - ESG	R\$ 7.107,83	R\$ 6.233,04	R\$ 5.656,49
31020102030199999	FED. OUTRAS - ESGOTO	R\$ 49,00	R\$ 42,97	R\$ 38,99
31020102030200001	EST. LIGACOES - ESGOTO	R\$ 2.158,00	R\$ 1.892,41	R\$ 1.717,36
31020102030200002	EST. ACRESCIMOS POR IMPONTUALIDADE - ESG	R\$ 37.226,13	R\$ 32.644,56	R\$ 29.624,94
31020102030299999	EST. OUTRAS - ESGOTO	R\$ 77,00	R\$ 67,52	R\$ 61,28
31020102030300001	MUN. LIGACOES - ESGOTO	R\$ 8.887,00	R\$ 7.793,24	R\$ 7.072,37
31020102030300002	MUN. ACRESCIMOS POR IMPONTUALIDADE - ESG	R\$ 75.004,51	R\$ 65.773,41	R\$ 59.689,37
31020102030300005	MUN. SERVICOS DE LABORATORIO - ESGOTO	R\$ 976,23	R\$ 856,08	R\$ 776,89
31020102030399999	MUN. OUTRAS - ESGOTO	R\$ 3.189,69	R\$ 2.797,12	R\$ 2.538,39
SUBTOTAL RECEITAS INDIRETAS		R\$ 44.825.851,13	R\$ 39.308.956,95	R\$ 35.672.878,43

Fonte: ARCE/CET

2.8. DISPÊNDIOS COM PIS/COFINS E FESB

De acordo com o § 2º do artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020, o montante de PIS, COFINS e FESB a ser considerado no cálculo tarifário será determinado com base na expressão:

$$PIS, COFINS, FESB = \frac{RR_{antes\ PIS, COFINS, FESB}}{1 - Alíquota\ PIS, COFINS, FESB} - RR_{antes\ PIS, COFINS, FESB}$$

onde:

- $RR_{antes\ PIS, COFINS, FESB}$: receita requerida para a cobertura dos dispêndios totais incorridos com a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no período de referência, líquida dos valores referentes aos dispêndios com PIS, COFINS e FESB;
- $Alíquota_{PIS, COFINS, FESB}$: somatório das alíquotas efetivas do PIS e COFINS com a alíquota do FESB prevista na legislação pertinente.

De acordo com a legislação tributária, sobre as receitas contábeis, auferidas pela empresa na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incidem as contribuições federais de PIS e COFINS, respectivamente, nos percentuais de 1,65% e 7,65%, sob o regime tributário não cumulativo, permitindo-se, portanto, a redução de sua base tributável por meio de crédito fiscal legalmente permitido pela legislação.

Ademais, no caso específico da CAGECE, há ainda a incidência, sobre as receitas recebidas em razão da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no percentual de 1%, a contribuição para o Fundo Estadual de Saneamento Básico (FESB), conforme definido na Lei Complementar Estadual nº 162/2016.

Dessa forma, considerando a expressão de cálculo posta na Resolução ARCE nº 274/2020, o cálculo conjunto dos tributos incidentes sobre a receita bruta direta da CAGECE envolve as seguintes etapas:

- i. Cálculo da Receita Requerida sem Tributos;
- ii. Levantamento do valor dos créditos fiscais relativos ao PIS/COFINS;
- iii. Aplicação da fórmula prevista no § 2º do artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020.

Assim, no caso concreto, fazendo:

$$PIS, COFINS, FESB = \frac{\text{Receita Tarifária Requerida}_{\text{sem Tributos}} - \text{Créditos Fiscais}_{PIS/COFINS}}{(1 + 0,1025)}$$

é obtido o valor de PIS, COFINS e FESB, para a composição da receita requerida final, da ordem de R\$ 236.388.176,68 (duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e seis reais, sessenta e oito centavos).

2.9. DOS VOLUMES FATURADOS

As informações sobre os volumes faturados com os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela CAGECE em todos os municípios do Estado do Ceará são apresentadas na Tabela 23. As informações constantes na referida Tabela evidenciam a relativa estabilidade nos volumes faturados nos serviços de abastecimento de água ao longo período 2019 – 2022, variação média anual próxima a 1%, com crescimento em torno de 4,23% na comparação entre os volumes faturados em 2019 e 2022 (período de referência da presente análise). A situação observada nos volumes de água faturada reflete, em larga medida, os efeitos da estiagem verificada até 2022 no Estado do Ceará sobre a oferta de água tratada, impondo a adoção de medidas voltadas para a limitação do consumo desse bem.

Tabela 23 – Volumes Faturados – Estado (m³)

Volumes Faturados do Ceará 2019 - 2022							
Volumes Faturados	2019	2020	%	2021	%	2022	%
Água	265.796.763	275.722.360	3,73%	275.046.180	-0,25%	277.150.995	0,77%
Esgoto	100.531.368	102.413.119	1,87%	105.272.104	2,79%	104.667.508	-0,57%
Total	366.328.131	378.135.479	3,22%	380.318.284	0,58%	381.818.503	0,39%

Fonte: CAGECE

De modo análogo ao comportamento observado nos volumes faturados de água, os volumes faturados de esgotos coletados apresentam crescimento modesto ao longo do período considerado (2019-2022), com crescimento médio anual de aproximadamente 1,35%, apesar dos esforços empreendidos com o objetivo de expandir a prestação dos serviços de esgotamento sanitário no Estado do Ceará.

Cabe destacar que o volume faturado de referência para o cálculo tarifário é estabelecido de acordo com o disposto no artigo 14 da Resolução ARCE nº 274/2020, a saber:

$$TMR_t = \frac{RR_t}{VFAT_{Reg}}$$

sendo,

$$VFAT_{Reg} = (1 + \theta_t) \times (1 - Perdas_{Reg}) \times (VAP_t + VAI_t - VAS_t)$$

$$Perdas_{Reg} = Perdas_t \times Ajuste_{Reg}$$

onde:

- RR_t : é a receita requerida para a cobertura dos dispêndios totais incorridos com a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no ano t ;
- $VFAT_{Reg}$: é o volume faturado de referência para o período de aplicação da tarifa revista;
- θ_t : Coeficiente de retorno de esgoto, dado pela razão entre os volumes faturados de esgoto e água no ano t (referência SNIS ES007 e AG011);
- $Perdas_t$: é o índice de perdas de faturamento observado no ano t , tal como expresso pelo indicador IN013 do Sistema nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS;
- $Perdas_{Reg}$: é o índice de perdas de faturamento regulatório estabelecido, pela ARCE, como meta para o período de aplicação da tarifa revista;
- $Ajuste_{Reg}$: representa o efeito da meta de redução estabelecida pela ARCE para o período de aplicação da tarifa revista;
- VAP_t : é o volume de água produzido no ano t , tal como expresso pelo indicador AG006 do Sistema nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS;
- VAI_t : é o volume de água tratada importado no ano t , tal como expresso pelo indicador AG018 do Sistema nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS;
- VAS_t : é o volume de água de serviço no ano t , tal como expresso pelo indicador AG024 do Sistema nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

Há de ser observado que a expressão inserta na Resolução ARCE nº 274/2020 tem por objetivo introduzir um componente de incentivo à eficiência operacional da Concessionária.

O cálculo dos parâmetros de perdas para fins de revisão tarifária da ARCE, conforme indicado no art. 14 da Resolução ARCE nº 274/2020, cabe à Coordenadoria de Saneamento Básico (CSB) desta Agência Reguladora, a qual para tanto elaborou a Nota Técnica CSB/007/2021 (Anexo XI), na qual são explicitados os procedimentos e critérios de cálculo utilizados, bem como apresentado o volume faturado de referência para 2022, a saber, 393.634.848 m³ (trezentos e noventa e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito metros cúbicos).

Ante o exposto, adota-se o Volume Faturado de Referência de 393.634.848 m³, de acordo com recomendação da CSB, para fins da revisão tarifária em pauta, de modo a contemplar fatores de eficiência da prestação dos serviços não considerados originalmente no pleito da Cagece, com resultados em favor da modicidade tarifária, e em conformidade com as diretrizes nacionais de saneamento básico (Lei nº 11.445/2007, com as atualizações da nº Lei 14.026/2020), e em consonância com a metodologia e os procedimentos para revisão tarifária estabelecidos na Resolução ARCE nº 247, de 24 de julho de 2020.

2.10. DA RECEITA TARIFÁRIA REQUERIDA

A Tabela 24 traz a síntese dos valores reconhecidos, por esta Agência Reguladora, dos dispêndios associados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Estado do Ceará pela CAGECE no período de referência, bem como a correspondente receita requerida (em termos absolutos e unitários).

Tabela 24 – Custos, Despesas e Receita Requerida – CAGECE

CLASSIF.	CLASSE DE DISPÊNDIO	CÁLCULO ARCE (R\$)
OPEX	Água Bruta	86.470.546,28
	Energia Elétrica	159.566.367,05
	Despesas com Pessoal	353.517.786,08
	Despesas com Materiais de Tratamento	60.138.235,84
	Despesas com Serviços de Terceiros	528.776.785,37
	Despesas com Materiais	56.157.977,57
	Outros Dispêndios	94.314.813,57
	PCLD	65.045.886,38
	Crédito Fiscal PIS/COFINS	-6.164.902,08
	SubTotal	1.397.823.496,06
	PIS/COFINS + FESB (9,25% + 1%)	236.388.176,68
Total - OPEX Reconhecido	1.634.211.672,74	
CAPEX	Capital de Movimento	10.316.695,28
	Base de Ativos Regulatória Líquida	4.212.590.222,95
	Total - CAPEX Reconhecido	592.670.938,66
AMORTIZ. DIREITOS & OBRIGAÇÕES	Amortizações&Depreciações	216.430.191,14
	(-) Parcela Receitas Indiretas a Deduzir	-35.672.878,43
	(-) Efeito Financeiro Reajuste Dezembro/2020	-111.339.269,78
	Valor Não Amortiz. de Bens Onerosos Baixados	9.925.459,63
	Total Reconhecido	79.343.502,56
RECEITA VOLUME TATIFA	RECEITA TARIF. REQUER. (sem Tributos)	2.069.837.937,28
	RECEITA TARIF. REQUER. (com Tributos)	2.306.226.113,96
	Volume Faturado - Água&Esgoto	393.634.848
	TARIFA MÉDIA REQUERIDA - R\$/m³	5,86
	TARIFA MÉDIA EFETIVA ATUAL - R\$/m³	5,09
	TARIFA MÉDIA REFERÊNCIA REAJUSTE 2023 - R\$/m³	6,17
	Variação % Tarifa Revista	15,10%

Fonte: ARCE/CET

Com base nos valores levantados nos citados documentos contábeis e incorporados ao cálculo tarifário, o total dos custos e das despesas com a prestação conjunta pela CAGECE dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, relativo a 2022 (período de referência para o presente cálculo tarifário), soma o valor de **2.306.226.113,96** (dois bilhões, trezentos e seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e treze reais, noventa e seis centavos). O valor reconhecido, estabelecido com base em valores referentes a 2022, por esta Agência Reguladora é, portanto, 8,67% inferior ao valor postulado pela CAGECE em seu pleito (R\$ 2.525.260.473,51).

Em termos de reais por volume faturado, considerando o volume faturado total de 378.135.479 m³, tal valor corresponde a **R\$ 5,86/m³** (cinco reais e oitenta e seis centavos por metro cúbico). Cabe salientar que, para fins do próximo reajuste tarifário, programado para 2024, a tarifa de referência deve ser aquela estabelecida sem o desconto do valor

referente a antecipação de recursos concedida por ocasião da revisão tarifária de 2018, no valor de R\$ 6,17/m³ (seis reais, dezessete centavos por metro cúbico).

Por fim, reitera-se, mais uma vez, que a presente análise não traduz julgamento acerca da qualidade dos procedimentos e registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis fontes dos valores levantados. Tal opção apóia-se no fato de que, por ser companhia aberta, a Concessionária submete suas contas à apreciação de auditores independentes, os quais, em última análise, asseguram a consistência e a confiabilidade das informações prestadas.

3 – Conclusões/Recomendações

Com base nas análises realizadas, esta Coordenadoria Econômico-Tarifária recomenda a revisão extraordinária da tarifa média a ser praticada pela CAGECE na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, estabelecendo-a no valor de **R\$ 5,86/m³** (cinco reais e oitenta e seis centavos por metro cúbico). A autorização ora recomendada implica o aumento tarifário médio, em relação à tarifa média anteriormente autorizada por esta Agência, no valor de **R\$ 5,09/m³** (cinco reais e nove /centavos por metro cúbico, estabelecida pela Resolução ARCE nº 17/2022, de 22 de dezembro de 2022), da ordem de 15,10%.

Fortaleza, 18 de agosto de 2023

Antonio Márcio Alves Vieira
ANALISTA DE REGULAÇÃO – ARCE

Mario Augusto P. Monteiro
COORDENADOR ECONÔMICO-TARIFÁRIO – ARCE

ANEXO I: DESPESAS COM PESSOAL

DESPESAS COM PESSOAL

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101020100006	13 SALARIO-AGUA	1.246.298,95
41020101020100006	13 SALARIO-AGUA	3.765.790,67
51010101010100006	13 SALARIO-AGUA	1.007.851,55
51010102010100006	13 SALARIO-AGUA	4.451.150,85
42010101020100006	13 SALARIO-ESGOTO	191.088,86
42020101020100006	13 SALARIO-ESGOTO	1.618.075,15
52010101010100006	13 SALARIO-ESGOTO	353.633,90
52010102010100006	13 SALARIO-ESGOTO	1.547.232,25
41010101020100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-AGUA	453.935,48
41020101020100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-AGUA	753.905,17
51010101010100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-AGUA	300.835,15
51010102010100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-AGUA	1.358.821,87
42010101020100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-ESGOTO	156.553,00
42020101020100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-ESGOTO	344.488,23
52010101010100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-ESGOTO	111.275,54
52010102010100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-ESGOTO	472.869,96
41010101020100013	ACORDO COLETIVO-AGUA	1.298.062,87
41020101020100013	ACORDO COLETIVO-AGUA	3.680.362,39
51010101010100013	ACORDO COLETIVO-AGUA	983.659,50
51010102010100013	ACORDO COLETIVO-AGUA	5.063.198,36
42010101020100013	ACORDO COLETIVO-ESGOTO	317.881,20
42020101020100013	ACORDO COLETIVO-ESGOTO	1.591.354,39
52010101010100013	ACORDO COLETIVO-ESGOTO	331.969,35
52010102010100013	ACORDO COLETIVO-ESGOTO	1.770.968,58
41010101020100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-AGUA	31.863,48
41020101020100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-AGUA	179.051,05
51010101010100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-AGUA	210,74
51010102010100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-AGUA	16.237,66
42010101020100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-ESGOTO	22.631,36
42020101020100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-ESGOTO	54.099,94
52010101010100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-ESGOTO	31,66
52010102010100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-ESGOTO	4.382,50
41010101020100008	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-AGUA	942.211,12
41020101020100008	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-AGUA	1.384.203,62
51010102010100008	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-AGUA	389.744,01
42010101020100008	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-ESGOTO	405.479,57
42020101020100008	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-ESGOTO	1.202.273,56
52010102010100008	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-ESGOTO	137.186,71
41010101020100009	ADICIONAL NOTURNO-AGUA	555.606,00
41020101020100009	ADICIONAL NOTURNO-AGUA	7.416,05

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
42020101020100009	ADICIONAL NOTURNO-ESGOTO	17.363,58
41010101020100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-AGUA	956.059,70
41020101020100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-AGUA	904.715,99
51010101010100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-AGUA	531.725,32
51010102010100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-AGUA	1.749.684,47
42010101020100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-ESGOTO	184.852,41
42020101020100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-ESGOTO	375.394,12
52010101010100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-ESGOTO	200.628,73
52010102010100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-ESGOTO	619.832,79
41010101020100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-AGUA	1.130,33
41020101020100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-AGUA	536.902,75
51010101010100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-AGUA	46.107,16
51010102010100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-AGUA	235.879,61
42010101020100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-ESGOTO	12.423,47
42020101020100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-ESGOTO	120.557,20
52010101010100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-ESGOTO	8.349,68
52010102010100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-ESGOTO	61.298,19
41010101020300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-AGUA	2.883,24
41020101020300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-AGUA	22.237,97
51010101010300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-AGUA	4.627,48
51010102010300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-AGUA	5.518,97
42020101020300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-ESGOTO	4.962,10
52010101010300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-ESGOTO	1.139,00
52010102010300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-ESGOTO	585,97
51010102080100006	ASSESSORES RESSARC.S/CONTR.PREVID-AGUA	515.348,97
52010102080100006	ASSESSORES RESSARC.S/CONTR.PREVID-ESGOTO	197.329,68
41010101020300004	ASSISTENCIA MEDICA-AGUA	4.233.525,72
41020101020300004	ASSISTENCIA MEDICA-AGUA	9.010.908,22
51010101010300004	ASSISTENCIA MEDICA-AGUA	2.511.951,49
51010102010300004	ASSISTENCIA MEDICA-AGUA	9.012.553,55
42010101020300004	ASSISTENCIA MEDICA-ESGOTO	1.046.869,00
42020101020300004	ASSISTENCIA MEDICA-ESGOTO	3.147.760,80
52010101010300004	ASSISTENCIA MEDICA-ESGOTO	802.663,50
52010102010300004	ASSISTENCIA MEDICA-ESGOTO	3.064.691,93
41010101020300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-AGUA	17.596,71
41020101020300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-AGUA	50.218,20
51010101010300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-AGUA	16.480,18
51010102010300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-AGUA	59.693,82
42010101020300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-ESGOTO	6.107,08
42020101020300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-ESGOTO	20.088,86
52010101010300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-ESGOTO	5.680,37
52010102010300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-ESGOTO	20.403,75
41010101020300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-AGUA	752.295,44

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41020101020300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-AGUA	1.917.095,99
51010101010300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-AGUA	364.785,61
51010102010300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-AGUA	1.884.890,30
42010101020300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-ESGOTO	211.373,33
42020101020300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-ESGOTO	627.317,34
52010101010300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-ESGOTO	111.843,39
52010102010300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-ESGOTO	661.706,58
41010101020300008	AUXILIO FUNERAL-AGUA	59.556,99
41020101020300008	AUXILIO FUNERAL-AGUA	38.766,86
51010101010300008	AUXILIO FUNERAL-AGUA	32.942,41
51010102010300008	AUXILIO FUNERAL-AGUA	125.895,71
42020101020300008	AUXILIO FUNERAL-ESGOTO	18.009,95
52010101010300008	AUXILIO FUNERAL-ESGOTO	12.639,91
52010102010300008	AUXILIO FUNERAL-ESGOTO	46.464,73
41010101020300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-AGUA	180.377,04
41020101020300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-AGUA	402.733,96
51010101010300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-AGUA	25.290,74
51010102010300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-AGUA	473.945,33
42010101020300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-ESGOTO	80.993,06
42020101020300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-ESGOTO	118.440,20
52010101010300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-ESGOTO	9.483,26
52010102010300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-ESGOTO	163.322,21
51010102010300015	BENEFICIO DEFINIDO PLANO DE SAUDE AGUA	9.813.435,80
52010102010300015	BENEFICIO DEFINIDO PLANO DE SAUDE ESGOTO	3.756.205,16
51010102080100005	COMITES - AGUA	189.765,35
52010102080100005	COMITES - ESGOTO	72.734,65
51010101080100021	CONDUCOES, VIAGENS E ESTADAS-AGUA	3.115,48
51010102070100021	CONDUCOES, VIAGENS E ESTADAS-AGUA	501.038,16
52010101080100021	CONDUCOES, VIAGENS E ESTADAS-ESGOTO	484,67
52010102070100021	CONDUCOES, VIAGENS E ESTADAS-ESGOTO	177.130,38
51010102080100002	CONSELHO DE ADMINISTRACAO-AGUA	491.438,73
52010102080100002	CONSELHO DE ADMINISTRACAO-ESGOTO	188.561,27
51010102080100003	CONSELHO FISCAL-AGUA	408.315,97
52010102080100003	CONSELHO FISCAL-ESGOTO	156.684,03
41010101020100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-AGUA	281.626,76
41020101020100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-AGUA	199.319,16
51010101010100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-AGUA	24.133,18
51010102010100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-AGUA	116.156,17
42010101020100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-ESGOTO	77.489,00
42020101020100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-ESGOTO	180.244,84
52010101010100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-ESGOTO	8.067,69
52010102010100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-ESGOTO	32.786,97
51010102070100028	DESP.C/PREMIACOES DE INCENTIVOS-AGUA	15.791,38

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010102070100028	DESP.C/PREMIACOES DE INCENTIVOS-ESGOTO	5.814,29
41010101029900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-AGUA	5.596,11
41020101029900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-AGUA	401.790,59
51010101019900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-AGUA	55.620,42
51010102019900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-AGUA	331.812,32
42010101029900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-ESGOTO	54.756,43
42020101029900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-ESGOTO	96.989,76
52010101019900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-ESGOTO	12.290,05
52010102019900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-ESGOTO	92.626,92
51010102080100001	DIRETORES FOLHA C/CONTR.PREVID-AGUA	1.098.404,96
52010102080100001	DIRETORES FOLHA C/CONTR.PREVID-ESGOTO	384.705,03
41020101020100022	ESTAGIARIOS-AGUA	177.135,34
51010101010100022	ESTAGIARIOS-AGUA	828.713,82
51010102010100022	ESTAGIARIOS-AGUA	459.195,38
42010101020100022	ESTAGIARIOS-ESGOTO	10.431,10
42020101020100022	ESTAGIARIOS-ESGOTO	83.032,18
52010101010100022	ESTAGIARIOS-ESGOTO	214.241,60
52010102010100022	ESTAGIARIOS-ESGOTO	163.128,97
41010101020300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-AGUA	2.788,42
41020101020300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-AGUA	4.955,06
51010101010300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-AGUA	8.671,81
51010102010300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-AGUA	26.254,72
42020101020300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-ESGOTO	2.927,89
52010101010300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-ESGOTO	3.342,19
52010102010300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-ESGOTO	8.414,15
41010101020100004	FERIAS-AGUA	1.994.543,77
41020101020100004	FERIAS-AGUA	4.236.253,88
51010101010100004	FERIAS-AGUA	1.196.995,54
51010102010100004	FERIAS-AGUA	5.530.844,84
42010101020100004	FERIAS-ESGOTO	476.223,83
42020101020100004	FERIAS-ESGOTO	1.878.718,52
52010101010100004	FERIAS-ESGOTO	410.302,62
52010102010100004	FERIAS-ESGOTO	1.940.717,19
41010101020200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	109.817,62
41020101020200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	307.142,61
51010101010200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	81.510,62
51010102010200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	359.475,21
42010101020200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	21.085,82
42020101020200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	135.415,77
52010101010200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	28.603,29
52010102010200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	124.715,20
41010101020200007	FGTS SOBRE FERIAS-AGUA	159.040,55
41020101020200007	FGTS SOBRE FERIAS-AGUA	332.918,49

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
51010101010200007	FGTS SOBRE FERIAS-AGUA	93.215,65
51010102010200007	FGTS SOBRE FERIAS-AGUA	431.913,37
42010101020200007	FGTS SOBRE FERIAS-ESGOTO	37.632,76
42020101020200007	FGTS SOBRE FERIAS-ESGOTO	148.254,24
52010101010200007	FGTS SOBRE FERIAS-ESGOTO	31.949,93
52010102010200007	FGTS SOBRE FERIAS-ESGOTO	151.727,27
41010101020200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	1.362.267,22
41020101020200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	2.842.095,69
51010101010200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	933.400,83
51010102010200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	4.734.647,34
42010101020200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	405.465,72
42020101020200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	1.205.283,49
52010101010200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	320.821,43
52010102010200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	1.671.675,20
41010101020300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-AGUA	3.036,24
41020101020300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-AGUA	68.732,35
51010101010300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-AGUA	12.714,25
51010102010300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-AGUA	450.453,86
42010101020300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-ESGOTO	1.502,40
42020101020300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-ESGOTO	24.363,38
52010101010300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-ESGOTO	4.570,04
52010102010300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-ESGOTO	171.739,13
41010101020100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-AGUA	67.683,53
41020101020100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-AGUA	149.057,99
51010101010100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-AGUA	15.574,28
51010102010100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-AGUA	35.968,99
42010101020100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-ESGOTO	40.630,46
42020101020100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-ESGOTO	69.832,87
52010101010100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-ESGOTO	7.735,54
52010102010100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-ESGOTO	11.409,69
41010101020100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-AGUA	689.463,32
41020101020100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-AGUA	2.958.163,37
51010101010100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-AGUA	1.615.308,24
51010102010100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-AGUA	10.215.769,10
42010101020100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-ESGOTO	360.704,75
42020101020100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-ESGOTO	950.577,81
52010101010100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-ESGOTO	539.545,86
52010102010100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-ESGOTO	3.548.390,18
41020101020100016	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO-AGUA	1.422,36
51010102010100016	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO-AGUA	136.501,40
42020101020100016	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO-ESGOTO	535,59
52010102010100016	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO-ESGOTO	52.269,07
41010101020100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-AGUA	315.933,44

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41020101020100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-AGUA	991.703,90
51010101010100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-AGUA	342.909,58
51010102010100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-AGUA	2.051.704,24
42010101020100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-ESGOTO	119.950,75
42020101020100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-ESGOTO	404.238,71
52010101010100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-ESGOTO	119.791,08
52010102010100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-ESGOTO	729.819,74
41010101020100003	HORAS EXTRAS-AGUA	726.676,08
41020101020100003	HORAS EXTRAS-AGUA	811.724,25
51010101010100003	HORAS EXTRAS-AGUA	3.800,06
51010102010100003	HORAS EXTRAS-AGUA	322.736,56
42010101020100003	HORAS EXTRAS-ESGOTO	362.159,61
42020101020100003	HORAS EXTRAS-ESGOTO	801.512,69
52010101010100003	HORAS EXTRAS-ESGOTO	2.989,01
52010102010100003	HORAS EXTRAS-ESGOTO	92.612,18
41020101020100011	INDENIZACOES E AVISO PREVIO-AGUA	-219,36
51010102010100011	INDENIZACOES E AVISO PREVIO-AGUA	-5.441,16
42020101020100011	INDENIZACOES E AVISO PREVIO-ESGOTO	-82,93
52010102010100011	INDENIZACOES E AVISO PREVIO-ESGOTO	-2.099,05
41010101020200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	21.012,84
41020101020200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	159.735,55
51010101010200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	2.327,04
51010102010200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	-185.377,09
42010101020200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	-20.939,68
42020101020200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	81.073,89
52010101010200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	3.116,37
52010102010200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	-66.264,22
41010101020200003	INSS SOBRE FERIAS-AGUA	536.439,43
41020101020200003	INSS SOBRE FERIAS-AGUA	1.172.924,23
51010101010200003	INSS SOBRE FERIAS-AGUA	330.634,82
51010102010200003	INSS SOBRE FERIAS-AGUA	1.552.775,31
42010101020200003	INSS SOBRE FERIAS-ESGOTO	128.611,55
42020101020200003	INSS SOBRE FERIAS-ESGOTO	527.207,77
52010101010200003	INSS SOBRE FERIAS-ESGOTO	113.300,20
52010102010200003	INSS SOBRE FERIAS-ESGOTO	546.682,84
41010101020200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	4.727.982,71
41020101020200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	9.954.991,49
51010101010200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	3.268.969,11
51010102010200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	16.729.559,51
42010101020200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	1.380.962,95
42020101020200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	4.230.985,01
52010101010200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	1.122.181,59
52010102010200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	5.900.665,52

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101020100031	INTRAJORNADA-AGUA	195.901,04
41010101020100001	ORDENADOS E SALARIOS-AGUA	10.403.240,80
41020101020100001	ORDENADOS E SALARIOS-AGUA	21.661.620,03
51010101010100001	ORDENADOS E SALARIOS-AGUA	7.752.507,68
51010102010100001	ORDENADOS E SALARIOS-AGUA	34.852.635,32
42010101020100001	ORDENADOS E SALARIOS-ESGOTO	2.988.821,09
42020101020100001	ORDENADOS E SALARIOS-ESGOTO	8.627.647,26
52010101010100001	ORDENADOS E SALARIOS-ESGOTO	2.678.607,09
52010102010100001	ORDENADOS E SALARIOS-ESGOTO	12.376.593,14
41010101029999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-AGUA	140.481,00
41020101029999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-AGUA	107.187,96
51010101019999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-AGUA	108.391,35
51010102019999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-AGUA	656.814,03
42010101029999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-ESGOTO	36.540,80
42020101029999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-ESGOTO	36.891,12
52010101019999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-ESGOTO	33.875,42
52010102019999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-ESGOTO	222.058,23
51010102019900005	PENSAO VITALICIA POR INVALIDEZ - AGUA	55.998,41
52010102019900005	PENSAO VITALICIA POR INVALIDEZ - ESGOTO	21.410,60
51010102030100001	PREMIOS DE SEGUROS-AGUA	4.852,51
52010102030100001	PREMIOS DE SEGUROS-ESGOTO	1.856,90
51010102010100010	PRODUTIVIDADE-AGUA	219,74
52010102010100010	PRODUTIVIDADE-ESGOTO	80,48
41010101020300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-AGUA	2.489.522,05
41020101020300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-AGUA	4.758.435,45
51010101010300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-AGUA	1.502.621,70
51010102010300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-AGUA	5.799.403,31
42010101020300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-ESGOTO	616.269,71
42020101020300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-ESGOTO	1.807.780,12
52010101010300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-ESGOTO	500.753,20
52010102010300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-ESGOTO	2.015.769,35
41010101020200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-AGUA	348.162,55
41020101020200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-AGUA	858.271,41
51010101010200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-AGUA	312.527,69
51010102010200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-AGUA	1.705.438,03
42010101020200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-ESGOTO	93.438,41
42020101020200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-ESGOTO	410.642,50
52010101010200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-ESGOTO	110.204,44
52010102010200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-ESGOTO	615.105,10
41010101020300006	SEGURO DE VIDA-AGUA	52.043,49
41020101020300006	SEGURO DE VIDA-AGUA	107.546,19
51010101010300006	SEGURO DE VIDA-AGUA	38.822,25
51010102010300006	SEGURO DE VIDA-AGUA	199.595,80

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
42010101020300006	SEGURO DE VIDA-ESGOTO	13.924,05
42020101020300006	SEGURO DE VIDA-ESGOTO	41.439,10
52010101010300006	SEGURO DE VIDA-ESGOTO	13.267,04
52010102010300006	SEGURO DE VIDA-ESGOTO	71.533,11
41020101999900003	SEGUROS-AGUA	13.103,20
42020101999900003	SEGUROS-ESGOTO	5.054,85
42020101050100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS - ESGOTO	2.221,39
41010101050100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-AGUA	431,89
41020101050100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-AGUA	5.831,91
51010101060100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-AGUA	4.228,98
51010102060100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-AGUA	93.346,38
52010101060100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-ESGOTO	1.616,88
52010102060100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-ESGOTO	35.292,32
41010101060100007	TREINAMENTO-AGUA	1.805,40
51010102050100012	TREINAMENTO-AGUA	744.353,28
52010102050100012	TREINAMENTO-ESGOTO	282.473,06
41010101020300003	VALE TRANSPORTE-AGUA	27.211,35
41020101020300003	VALE TRANSPORTE-AGUA	37.106,33
51010101010300003	VALE TRANSPORTE-AGUA	16.699,04
51010102010300003	VALE TRANSPORTE-AGUA	38.955,23
42010101020300003	VALE TRANSPORTE-ESGOTO	15.270,84
42020101020300003	VALE TRANSPORTE-ESGOTO	16.836,35
52010101010300003	VALE TRANSPORTE-ESGOTO	7.177,79
52010102010300003	VALE TRANSPORTE-ESGOTO	14.752,92
	SUBTOTAL	353.517.786,08

ANEXO II: DESPESAS COM MATERIAIS

DESPESAS COM MATERIAIS

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101010200003	COMBUST E LUBRIF P/ EQUIP.SISTEMA-AGUA	38.457,27
41020101010100003	COMBUST E LUBRIF P/ EQUIP.SISTEMA-AGUA	18.312,72
42010101010200003	COMBUST E LUBRIF P/ EQUIP.SISTEMA-ESGOTO	6.510,33
42020101010100003	COMBUST E LUBRIF P/ EQUIP.SISTEMA-ESGOTO	8.170,22
41010101050100002	COMBUST E LUBRIF P/ VEICULOS-AGUA	5.869.344,47
41020101050100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-AGUA	1.273.532,85
51010101060100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-AGUA	818.288,15
51010102060100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-AGUA	3.933.040,12
42010101050100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-ESGOTO	5.386.847,59
42020101050100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-ESGOTO	458.312,57
52010101060100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-ESGOTO	207.987,79
52010102060100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-ESGOTO	991.136,19
41010101019900008	FERRAMENTAS PERECIVEIS	354.389,84
41020101019900008	FERRAMENTAS PERECIVEIS	100.687,82
42010101019900008	FERRAMENTAS PERECIVEIS	119.595,92
42020101019900008	FERRAMENTAS PERECIVEIS	53.276,43
51010101020200004	FERRAMENTAS PERECIVEIS-AGUA	2.538,76
51010102020200004	FERRAMENTAS PERECIVEIS-AGUA	96.170,45
52010101020200004	FERRAMENTAS PERECIVEIS-ESGOTO	903,97
52010102020200004	FERRAMENTAS PERECIVEIS-ESGOTO	25.354,33
51010101080100007	FERRAMENTAS-AGUA	31,13
51010102070100007	FERRAMENTAS-AGUA	7.404,17
52010101080100007	FERRAMENTAS-ESGOTO	3,56
52010102070100007	FERRAMENTAS-ESGOTO	1.885,73
51010102070100020	MATERIAIS PARA TREINAMENTO-AGUA	831,86
52010102070100020	MATERIAIS PARA TREINAMENTO-ESGOTO	81,90
41010101010200004	MATERIAL APOIO AO SISTEMA-AGUA	1.449.373,12
41020101010100004	MATERIAL APOIO AO SISTEMA-AGUA	352.791,47
42010101010200004	MATERIAL APOIO AO SISTEMA-ESGOTO	480.356,36
42020101010100004	MATERIAL APOIO AO SISTEMA-ESGOTO	230.442,88
51010101020200006	MATERIAL CONS/REPARO DE BENS MOVEIS-AGUA	44,42
51010102020200006	MATERIAL CONS/REPARO DE BENS MOVEIS-AGUA	-164.847,14
52010101020200006	MATERIAL CONS/REPARO DE BENS MOVEIS-ESGO	6,58
52010102020200006	MATERIAL CONS/REPARO DE BENS MOVEIS-ESGO	-67.515,67
51010101020200005	MATERIAL CONS/REPARO DE IMOVEIS-AGUA	3,03
51010102020200005	MATERIAL CONS/REPARO DE IMOVEIS-AGUA	365.063,33
52010101020200005	MATERIAL CONS/REPARO DE IMOVEIS-ESGOTO	1,07
52010102020200005	MATERIAL CONS/REPARO DE IMOVEIS-ESGOTO	112.534,61
51010101020200001	MATERIAL CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-AGUA	1.025,67
51010102020200001	MATERIAL CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-AGUA	719.791,81

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010101020200001	MATERIAL CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-ESGO	309,14
52010102020200001	MATERIAL CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-ESGO	210.998,56
41010101019900001	MATERIAL CONSERV E REPAR DE OUTROS BENS	650.605,16
41020101019900001	MATERIAL CONSERV E REPAR DE OUTROS BENS	141.676,04
42010101019900001	MATERIAL CONSERV E REPAR DE OUTROS BENS	465.835,31
42020101019900001	MATERIAL CONSERV E REPAR DE OUTROS BENS	66.349,88
41010101010200008	MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA - AGUA	67.951,63
41020101010100008	MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA - AGUA	30.258,59
42010101010200007	MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA-ESGOTO	21.767,92
42020101010100007	MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA-ESGOTO	17.610,40
51010101080100023	MATERIAL DE SEGURANCA E PROTECAO - AGUA	893,07
51010102070100023	MATERIAL DE SEGURANCA E PROTECAO-AGUA	92.097,80
52010101080100023	MATERIAL DE SEGURANCA E PROTECAO-ESGOTO	421,54
52010102070100023	MATERIAL DE SEGURANCA E PROTECAO-ESGOTO	26.220,39
41010101019900002	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO	183.186,28
41020101019900002	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO	163.416,00
42010101019900002	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO	7.335,31
42020101019900002	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO	70.536,51
51010101080100001	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO-AGUA	41.072,26
51010102070100001	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO-AGUA	400.286,85
52010101080100001	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO-ESGOTO	16.506,13
52010102070100001	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO-ESGOTO	114.921,34
41010101019900006	MATERIAL INFORMATICA	2.085,57
41020101019900006	MATERIAL INFORMATICA	5.202,93
42010101019900006	MATERIAL INFORMATICA	296,19
42020101019900006	MATERIAL INFORMATICA	1.730,28
51010101080100005	MATERIAL INFORMATICA-AGUA	299,55
51010102070100005	MATERIAL INFORMATICA-AGUA	234.153,85
52010101080100005	MATERIAL INFORMATICA-ESGOTO	46,89
52010102070100005	MATERIAL INFORMATICA-ESGOTO	85.247,43
41010101010200005	MATERIAL LABORATORIO-AGUA	820.779,00
41020101010100005	MATERIAL LABORATORIO-AGUA	1.883.503,74
42010101010200005	MATERIAL LABORATORIO-ESGOTO	4.017,21
42020101010100005	MATERIAL LABORATORIO-ESGOTO	695.126,97
41010101019900003	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE	75.020,05
41020101019900003	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE	35.222,98
42010101019900003	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE	32.231,58
42020101019900003	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE	15.516,11
51010101080100002	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE-AGUA	13.392,78
51010102070100002	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE-AGUA	350.670,78
52010101080100002	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE-ESGOTO	5.214,66
52010102070100002	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE-ESGOTO	110.919,16
41010101010200007	MATERIAL MANUT DE HIDROMETRO-AGUA	403.819,36

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101010200001	MATERIAL MANUTENCAO DO SISTEMA-AGUA	15.586.433,32
41020101010100001	MATERIAL MANUTENCAO DO SISTEMA-AGUA	1.007.427,67
42010101010200001	MATERIAL MANUTENCAO DO SISTEMA-ESGOTO	3.483.516,43
42020101010100001	MATERIAL MANUTENCAO DO SISTEMA-ESGOTO	663.065,78
41010101010200006	MATERIAL SEGURANCA E PROTECAO - AGUA	216.242,14
41020101010100006	MATERIAL SEGURANCA E PROTECAO - AGUA	93.796,73
42010101010200006	MATERIAL SEGURANCA E PROTECAO-ESGOTO	40.227,14
42020101010100006	MATERIAL SEGURANCA E PROTECAO-ESGOTO	54.816,59
41010101019900007	MEDICAMENTOS - AGUA	202,45
41020101019900007	MEDICAMENTOS - AGUA	3.776,67
42020101019900007	MEDICAMENTOS - ESGOTO	1.448,03
51010101080100006	MEDICAMENTOS-AGUA	27.759,81
51010102070100006	MEDICAMENTOS-AGUA	397.526,18
52010101080100006	MEDICAMENTOS-ESGOTO	7.545,50
52010102070100006	MEDICAMENTOS-ESGOTO	130.126,58
41010101050100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-AGUA	662.564,22
41020101050100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-AGUA	278.794,54
51010101060100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-AGUA	24.127,96
51010102060100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-AGUA	370.107,58
42010101050100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-ESGOTO	2.086.633,42
42020101050100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-ESGOTO	85.805,36
52010101060100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-ESGOTO	6.318,71
52010102060100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-ESGOTO	112.793,90
SUBTOTAL		56.157.977,57

ANEXO III: DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
51010102070100013	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS-AGUA	1.509.845,00
52010102070100013	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS-ESGOTO	580.079,27
41010101050100007	FRETES E CARRETOS-AGUA	13.950,00
41020101050100007	FRETES E CARRETOS-AGUA	7.503,93
51010102060100007	FRETES E CARRETOS-AGUA	12.734,55
42020101050100007	FRETES E CARRETOS-ESGOTO	2.392,07
52010102060100007	FRETES E CARRETOS-ESGOTO	4.885,45
41010101050100001	LOCACAO DE VEICULOS-AGUA	31.885,78
41020101050100001	LOCACAO DE VEICULOS-AGUA	5.480,11
51010101060100001	LOCACAO DE VEICULOS-AGUA	27.878,40
51010102060100001	LOCACAO DE VEICULOS-AGUA	447.977,78
42010101050100001	LOCACAO DE VEICULOS-ESGOTO	-359,75
42020101050100001	LOCACAO DE VEICULOS-ESGOTO	2.015,02
52010101060100001	LOCACAO DE VEICULOS-ESGOTO	12.048,33
52010102060100001	LOCACAO DE VEICULOS-ESGOTO	168.625,11
51010102050100010	SERVICOS ADVOCATICIOS-AGUA	7.771.160,65
52010102050100010	SERVICOS ADVOCATICIOS-ESGOTO	2.947.142,43
51010101050100008	SERVICOS COBRANCA E AVISOS DE CORTE-AGUA	348.914,16
52010101050100008	SERVICOS COBRANCA/AVISOS DE CORTE-ESGOTO	133.486,36
51010101050100009	SERVICOS COMBATE A FRAUDE-AGUA	1.068.862,73
52010101050100009	SERVICOS COMBATE A FRAUDE-ESGOTO	43.842,54
41010101060100006	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-AGUA	1.140.452,27
41020101060100006	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-AGUA	525.461,97
51010101050100004	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-AGUA	101.044,88
51010102050100004	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-AGUA	397.313,36
42010101060100006	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-ESGOTO	235.335,35
42020101060100006	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-ESGOTO	148.002,29
52010101050100004	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-ESGOTO	27.901,23
52010102050100004	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-ESGOTO	121.348,30
52010101020200002	SERVICOS CONS./REPARO OUT. MAQ/EQUIP-ESG	18.416,50
41010101060100011	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-AGUA	182.319,84
41020101060100011	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-AGUA	207.970,69
51010101020200002	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-AGUA	50.528,27
51010102020200002	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-AGUA	454.013,93
42010101060100011	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-ESGO	20.481,67
42020101060100011	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-ESGO	168.399,74
52010102020200002	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-ESGO	164.404,50
41010101050100004	SERVICOS CONSERV/REPARO DE VEICULOS-AGUA	306.237,27
41020101050100004	SERVICOS CONSERV/REPARO DE VEICULOS-AGUA	144.656,34
51010101060100004	SERVICOS CONSERV/REPARO VEICULOS-AGUA	18.405,99
51010102060100004	SERVICOS CONSERV/REPARO VEICULOS-AGUA	123.432,04

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
42010101050100004	SERVICOS CONSERV/REPARO VEICULOS-ESGOTO	924.209,48
42020101050100004	SERVICOS CONSERV/REPARO VEICULOS-ESGOTO	51.444,57
52010101060100004	SERVICOS CONSERV/REPARO VEICULOS-ESGOTO	5.177,65
52010102060100004	SERVICOS CONSERV/REPARO VEICULOS-ESGOTO	33.721,21
51010101050100014	SERVICOS DE ATENDIMENTO A CLIENTE-AGUA	3.967.914,57
52010101050100014	SERVICOS DE ATENDIMENTO A CLIENTES-ESGOT	1.514.345,04
41020101060100008	SERVICOS DE CARTORIO/EMOLUMENTOS-AGUA	6.914,89
51010102070100014	SERVICOS DE CARTORIO/EMOLUMENTOS-AGUA	104.325,28
42020101060100008	SERVICOS DE CARTORIO/EMOLUMENTOS-ESGOTO	2.646,03
52010102070100014	SERVICOS DE CARTORIO/EMOLUMENTOS-ESGOTO	39.709,60
41010101060100010	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-AGUA	3.233,18
41020101060100010	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-AGUA	10.709,36
51010101080100017	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-AGUA	57.720,62
51010102070100017	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-AGUA	212.807,35
42010101060100010	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-ESGOTO	10.655,21
42020101060100010	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-ESGOTO	5.562,41
52010101080100017	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-ESGOTO	15.827,74
52010102070100017	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-ESGOTO	73.880,94
41010101060100015	SERVICOS DE CORTES DE LIGACOES-AGUA	9.661.750,00
51010101050100001	SERVICOS DE INFORMATICA-AGUA	3.795,29
51010102050100001	SERVICOS DE INFORMATICA-AGUA	3.387.577,15
52010101050100001	SERVICOS DE INFORMATICA-ESGOTO	-3.795,29
52010102050100001	SERVICOS DE INFORMATICA-ESGOTO	1.290.592,32
41010101060100002	SERVICOS DE RELIGACOES-AGUA	5.941.036,68
41010101060100005	SERVICOS DE TELEFONIA-AGUA	24.297,78
41020101060100005	SERVICOS DE TELEFONIA-AGUA	59.438,50
51010101030100003	SERVICOS DE TELEFONIA-AGUA	712.668,59
51010102030100003	SERVICOS DE TELEFONIA-AGUA	4.688.906,54
42010101060100005	SERVICOS DE TELEFONIA-ESGOTO	13.932,12
42020101060100005	SERVICOS DE TELEFONIA-ESGOTO	30.483,12
52010101030100003	SERVICOS DE TELEFONIA-ESGOTO	274.890,15
52010102030100003	SERVICOS DE TELEFONIA-ESGOTO	1.719.496,10
41010101040100004	SERVICOS LABORATORIO-AGUA	748.681,04
41020101040100004	SERVICOS LABORATORIO-AGUA	224.124,79
42010101040100004	SERVICOS LABORATORIO-ESGOTO	51.766,84
42020101040100004	SERVICOS LABORATORIO-ESGOTO	60.489,57
52010101050100005	SERVICOS LEITURA/ENTREGA CONTAS-ESGOTO	6.093.772,71
52010102050100005	SERVICOS LEITURA/ENTREGA CONTAS-ESGOTO	-1.068,30
51010101050100005	SERVICOS LEITURA/ENTREGA DE CONTAS-AGUA	17.854.698,60
51010102050100005	SERVICOS LEITURA/ENTREGA DE CONTAS-AGUA	-3.041,70
41010101040100003	SERVICOS LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-AGUA	2.303.874,07
41020101040100003	SERVICOS LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-AGUA	43.843,20
42010101040100003	SERVICOS LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-ESGOTO	21.303.357,90

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
42020101040100003	SERVICOS LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-ESGOTO	17.028,60
41010101060100012	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-AGUA	325.670,70
41020101060100012	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-AGUA	154.558,22
51010101050100002	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-AGUA	217.897,08
51010102050100002	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-AGUA	1.386.477,88
42010101060100012	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-ESGOTO	90.134,27
42020101060100012	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-ESGOTO	79.418,15
52010101050100002	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-ESGOTO	96.371,83
52010102050100002	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-ESGOTO	529.625,06
41010101060100014	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-AGUA	6.755.237,09
41020101060100014	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-AGUA	1.172.735,93
51010101020200003	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-AGUA	268.921,72
51010102020200003	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-AGUA	1.147.529,06
42010101060100014	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-ESGOTO	830.338,72
42020101060100014	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-ESGOTO	419.052,89
52010101020200003	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-ESGOTO	20.751,75
52010102020200003	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-ESGOTO	269.155,09
41010101040100001	SERVICOS OPER/MANUTENCAO SISTEMA-AGUA	24.260.321,90
41020101040100001	SERVICOS OPER/MANUTENCAO SISTEMA-AGUA	15.127.512,56
42010101040100001	SERVICOS OPER/MANUTENCAO SISTEMA-ESGOTO	16.219.124,50
42020101040100001	SERVICOS OPER/MANUTENCAO SISTEMA-ESGOTO	5.304.334,37
42020101060100013	SERVICOS POSTAIS - ESGOTO	89,44
41020101060100013	SERVICOS POSTAIS-AGUA	238,95
51010101030100004	SERVICOS POSTAIS-AGUA	29.115,42
51010102030100004	SERVICOS POSTAIS-AGUA	38.127,64
42010101060100013	SERVICOS POSTAIS-ESGOTO	80,12
52010101030100004	SERVICOS POSTAIS-ESGOTO	11.379,49
52010102030100004	SERVICOS POSTAIS-ESGOTO	13.420,93
41010101060100004	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-AGUA	84.729.779,78
41020101060100004	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-AGUA	24.311.506,35
51010101050100006	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-AGUA	24.260.320,89
51010102050100006	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-AGUA	62.478.392,09
42010101060100004	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-ESGOTO	56.127.406,06
42020101060100004	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-ESGOTO	12.142.849,51
52010101050100006	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-ESGOTO	8.465.460,41
52010102050100006	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-ESGOTO	21.064.092,00
41020101060100016	SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS SAAE - AGUA	1.031.143,72
51010101050100015	SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS SAAE -AGUA	3.840,06
51010102050100014	SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS SAAE-AGUA	174.159,33
42020101060100016	SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS SAAE-ESGOTO	323.431,26
52010102050100014	SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS SAAE-ESGOTO	58.091,58
41010101060100003	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-AGUA	868.303,97
41020101060100003	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-AGUA	377.415,19

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
51010101050100007	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-AGUA	20.793,63
51010102050100007	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-AGUA	2.971.848,29
42010101060100003	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-ESGOTO	147.376,27
42020101060100003	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-ESGOTO	146.555,09
52010101050100007	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-ESGOTO	7.831,37
52010102050100007	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-ESGOTO	1.070.625,90
41010101040200001	SERVICOS TRATAMENTO -AGUA	34.877.190,81
41010101060100001	SERVICOS VIGILANCIA DO SISTEMA-AGUA	4.029.400,07
41020101060100001	SERVICOS VIGILANCIA DO SISTEMA-AGUA	553.434,41
42010101060100001	SERVICOS VIGILANCIA DO SISTEMA-ESGOTO	5.779.791,07
42020101060100001	SERVICOS VIGILANCIA DO SISTEMA-ESGOTO	78.022,14
51010101050100003	SERVICOS VIGILANCIA-AGUA	39.080,58
51010102050100003	SERVICOS VIGILANCIA-AGUA	3.382.123,36
52010101050100003	SERVICOS VIGILANCIA-ESGOTO	11.593,34
52010102050100003	SERVICOS VIGILANCIA-ESGOTO	1.237.428,23
SUBTOTAL		528.776.785,37

ANEXO IV: OUTROS CUSTOS E DESPESAS

OUTROS CUSTOS E DESPESAS

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
51010103030100004	ACFOR-AGUA	5.438.360,68
52010103030100004	ACFOR-ESGOTO	3.330.973,70
41010101999900002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS-AGUA	23.291,28
51010102070100008	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS-AGUA	3.547,34
52010102070100008	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS-ESGOTO	590,66
52010101020100001	ALUGUEL DE IMOVEIS - ESGOTO	9.220,53
41010101999900001	ALUGUEL DE IMOVEIS-AGUA	3.022,80
41020101999900001	ALUGUEL DE IMOVEIS-AGUA	6.163,28
51010101020100001	ALUGUEL DE IMOVEIS-AGUA	12.219,57
42020101999900001	ALUGUEL DE IMOVEIS-ESGOTO	1.916,72
51010103020100004	ARCE-AGUA	9.157.159,18
52010103020100004	ARCE-ESGOTO	1.849.220,45
51010102040100002	COMUNICACAO E CAMPANHAS EDUCATIVAS-AGUA	15.939,65
52010102040100002	COMUNICACAO E CAMPANHAS EDUCATIVAS-ESGOT	6.073,43
41010101070100001	CONCESSAO DE FORTALEZA-AGUA	9.682.211,23
42010101070100001	CONCESSAO DE FORTALEZA-ESGOTO	5.793.084,69
41010101080100002	CUSTO AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-AGUA	216.258,21
41020101080100002	CUSTO AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-AGUA	108.472,42
42020101080100002	CUSTO AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-ESGOTO	34.846,01
41010101080100003	CUSTO AMORT DE ARREND LC.VEICUL-AGUA	7.022.734,28
41020101080100003	CUSTO AMORT DE ARREND LC.VEICUL-AGUA	2.092.101,39
42010101080100003	CUSTO AMORT DE ARREND LC.VEICUL-ESGOTO	3.037.419,25
42020101080100003	CUSTO AMORT DE ARREND LC.VEICUL-ESGOTO	985.624,79
41010101080100004	CUSTO AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-AGUA	405.737,92
41020101080100004	CUSTO AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-AGUA	16.128,59
42010101080100004	CUSTO AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-ESGOTO	12.264,07
42020101080100004	CUSTO AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-ESGOTO	9.681,18
41010101080100006	CUSTO DE AMORT ARREND-AGUA	-260.622,05
41020101080100006	CUSTO DE AMORT ARREND-AGUA	-16.307,85
42010101080100006	CUSTO DE AMORT ARREND-ESGOTO	-107.780,71
42020101080100006	CUSTO DE AMORT ARREND-ESGOTO	-4.452,89
41010101999900006	CUSTOS COM MEIO AMBIENTE-AGUA	322,05
41020101999900006	CUSTOS COM MEIO AMBIENTE-AGUA	17.834,18
42010101999900006	CUSTOS COM MEIO AMBIENTE-ESGOTO	917.825,57
42020101999900006	CUSTOS COM MEIO AMBIENTE-ESGOTO	3.807,98
41020101999900007	CUSTOS COM PROJETOS-AGUA	895,24
42020101999900007	CUSTOS COM PROJETOS-ESGOTO	132,76
51010101020300002	DESP DE AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-AGUA	322.323,81
51010102020300002	DESP DE AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-AGUA	761.172,22
52010101020300002	DESP DE AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-ESGOTO	196.991,20
52010102020300002	DESP DE AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-ESGOTO	199.418,69
51010101020300003	DESP DE AMORT DE ARREND LC.VEICUL-AGUA	1.514.613,64

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
51010102020300003	DESP DE AMORT DE ARREND LC.VEICUL-AGUA	3.857.108,75
52010101020300003	DESP DE AMORT DE ARREND LC.VEICUL-ESGOTO	465.316,52
52010102020300003	DESP DE AMORT DE ARREND LC.VEICUL-ESGOTO	989.039,65
51010101020300004	DESP DE AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-AGUA	772.740,20
51010102020300004	DESP DE AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-AGUA	393.213,98
52010101020300004	DESP DE AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-ESGOTO	150.668,29
52010102020300004	DESP DE AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-ESGOTO	77.005,69
52010101020300006	DESP DE AMORT DE ARRENDAMENTO - ESGOTO	-12.168,50
52010102020300006	DESP DE AMORT DE ARRENDAMENTO - ESGOTO	333.078,38
51010101020300006	DESP DE AMORT DE ARRENDAMENTO-AGUA	-36.450,37
51010102020300006	DESP DE AMORT DE ARRENDAMENTO-AGUA	882.409,94
51010105010200017	DESP REAJUSTE DE CTR AL IMOVEL-AGUA	118.049,17
52010105010200016	DESP REAJUSTE DE CTR AL IMOVEL-ESGOTO	51.496,79
51010105010200018	DESP REAJUSTE DE CTR LOC. VEICULOS-AGUA	0,01
51010105010200019	DESP REAJUSTE DE CTR MAQ.EQUIP-AGUA	51.795,22
52010105010200018	DESP REAJUSTE DE CTR MAQ.EQUIP-ESGOTO	8.663,93
51010105010200022	DESPESA FINANCEIRA AVP ARREND-AGUA	1.546.441,33
52010105010200022	DESPESA FINANCEIRA AVP ARREND-ESGOTO	575.639,04
51010102070100011	DESPESAS COM MEIO AMBIENTE-AGUA	1.209,42
52010102070100011	DESPESAS COM MEIO AMBIENTE-ESGOTO	220,05
42010101999900015	FAIXA DOMINIO DE USO - ESGOTO	104.187,60
51010102070100025	FAIXA DOMINIO/DIREITO DE USO - AGUA	274.788,06
52010102070100025	FAIXA DOMINIO/DIREITO DE USO - ESGOTO	101.466,51
51010103030100007	IMPOSTO SOBRE SERVICO - ISS - AGUA	26.119,40
51010103030100001	IPTU-AGUA	1.372.693,92
52010103030100001	IPTU-ESGOTO	240.239,19
51010103020100001	IPVA-AGUA	202.995,26
52010103020100001	IPVA-ESGOTO	76.655,01
51010103030100008	ISS DESP. TRIB. - AGUA	6.422,76
52010103030100008	ISS DESP. TRIB. - ESGOTO	2.450,37
51010102070100012	JORNAIS, REVISTAS E INFORMATIVOS-AGUA	118.205,49
52010102070100012	JORNAIS, REVISTAS E INFORMATIVOS-ESGOTO	45.136,20
41020101999900025	LICENCA DE SOFTWARE - AGUA	485,78
51010102070100038	LICENCA DE SOFTWARE - AGUA	837.004,40
42020101999900025	LICENCA DE SOFTWARE - ESGOTO	1.037,45
52010102070100038	LICENCA DE SOFTWARE - ESGOTO	318.307,67
51010103019900009	LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL - AGUA	3.051,57
52010103019900009	LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL-ESGOTO	622,10
51010103020199999	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS-AGUA	5.508,98
52010103020199999	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS-ESGOTO	1.800,52
51010103019999999	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS-AGUA	25.237,89
52010103019999999	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS-ESGOTO	10.062,28
51010103030199999	OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS-AGUA	39.944,29

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010103030199999	OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS-ESGOTO	13.956,87
41020101999900012	PESQ,DESENVOLV E INOV.TECNOL.-AGUA	824.723,72
42010101999900012	PESQ,DESENVOLV E INOV.TECNOL.-ESGOTO	500.000,00
42020101999900012	PESQ,DESENVOLV E INOV.TECNOL.-ESGOTO	283.233,13
51010101040100006	PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO-AGUA	27.486,19
51010102040100006	PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO-AGUA	40.961,77
52010101040100006	PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO-ESGOTO	10.513,81
52010102040100006	PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO-ESGOTO	16.038,22
51010102040100005	PUBLICACOES LEGAIS-AGUA	1.207.180,95
52010102040100005	PUBLICACOES LEGAIS-ESGOTO	464.388,97
51010101050100011	TARIFA DE ARRECADACAO-AGUA	17.444.203,32
52010101050100011	TARIFA DE ARRECADACAO-ESGOTO	5.383.483,48
51010103020100002	TAXAS ESTADUAIS-AGUA	715.193,17
52010103020100002	TAXAS ESTADUAIS-ESGOTO	178.831,30
51010103030100002	TAXAS MUNICIPAIS-AGUA	273.572,62
52010103030100002	TAXAS MUNICIPAIS-ESGOTO	70.708,72
SUBTOTAL		94.314.813,57

ANEXO V: DESPESAS COM MATERIAIS DE TRATAMENTO

DESPESAS COM MATERIAIS DE TRATAMENTO

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101010100002	MATERIAL TRATAMENTO -AGUA	53.125.408,21
41010101010200002	MATERIAL LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-AGUA	4.861,22
41020101010100002	MATERIAL LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-AGUA	5.071,65
42010101010100001	MATERIAL TRATAMENTO -ESGOTO	6.996.498,37
42010101010200002	MATERIAL LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-ESGOTO	1.246,64
42020101010100002	MATERIAL LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-ESGOTO	5.149,75
	SUBTOTAL	60.138.235,84

ANEXO VI: RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

A) CÁLCULO DO PERCENTUAL MÉDIO DE INADIMPLÊNCIA

ANO 2018	VALOR FATURADO	VALOR NÃO RECEBIDO	%
jan	R\$ 126.199.041,23	R\$ 6.706.554,69	5,31%
fev	R\$ 123.108.775,40	R\$ 6.600.819,78	5,36%
mar	R\$ 120.784.871,76	R\$ 152.713,31	0,13%
abr	R\$ 122.678.286,63	R\$ 10.406.126,25	8,48%
mai	R\$ 120.998.734,18	-R\$ 51.115,71	-0,04%
jun	R\$ 123.622.116,30	R\$ 4.360.537,91	3,53%
jul	R\$ 124.199.841,86	R\$ 8.076.704,87	6,50%
ago	R\$ 126.872.959,75	-R\$ 2.399.482,60	-1,89%
set	R\$ 129.461.440,33	R\$ 9.112.708,31	7,04%
out	R\$ 131.812.727,51	-R\$ 4.051.983,18	-3,07%
nov	R\$ 137.065.543,45	R\$ 19.741.728,11	14,40%
dez	R\$ 144.481.984,72	R\$ 2.921.362,90	2,02%
% MÉDIO			3,98%

Fonte: ARCE/CET – Dados informados pela CAGECE

B) CÁLCULO DAS RECEITAS IRRECUPERÁVEIS (PCLD)

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR (2022)	(-) Tributos e % PCLD Anterior	(-) PCLD Final de 3,98%
310101010100001	RESIDENCIAL FATURAMENTO - AGUA	1.053.892.228,62	907.046.677,39	36.100.457,76
310101010100003	RESIDENCIAL A FATURAR - AGUA	3.142.343,18	2.704.500,39	107.639,12
31010101010200001	COMERCIAL FATURAMENTO - AGUA	156.306.617,57	134.527.415,87	5.354.191,15
31010101010200003	COMERCIAL A FATURAR - AGUA	1.298.917,92	1.117.931,37	44.493,67
31010101010300001	INDUSTRIAL FATURAMENTO - AGUA	19.803.015,25	17.043.734,36	678.340,63
31010101010300003	INDUSTRIAL A FATURAR - AGUA	131.643,35	113.300,64	4.509,37
31010101020100001	FEDERAL FATURAMENTO - AGUA	8.538.587,54	7.348.851,47	292.484,29
31010101020100003	FEDERAL A FATURAR - AGUA	394.303,47	339.362,64	13.506,63
31010101020200001	ESTADUAL FATURAMENTO - AGUA	35.142.182,85	30.245.597,53	1.203.774,78
31010101020200003	ESTADUAL A FATURAR - AGUA	599.903,90	516.315,45	20.549,35
31010101020300001	MUNICIPAL FATURAMENTO - AGUA	54.417.484,59	46.835.148,08	1.864.038,89
31010101020300003	MUNICIPAL A FATURAR - AGUA	1.781.720,91	1.533.462,33	61.031,80
31020101010100001	RESIDENCIAL FATURAMENTO - ESGOTO	383.924.249,22	330.429.625,70	13.151.099,10
31020101010100003	RESIDENCIAL A FATURAR - ESGOTO	1.488.351,13	1.280.969,64	50.982,59
31020101010200001	COMERCIAL FATURAMENTO - ESGOTO	98.933.037,24	85.148.063,79	3.388.892,94
31020101010200003	COMERCIAL A FATURAR - ESGOTO	737.426,63	634.676,26	25.260,12
31020101010300001	INDUSTRIAL FATURAMENTO - ESGOTO	43.948.149,48	37.824.572,46	1.505.417,98
31020101010300003	INDUSTRIAL A FATURAR - ESGOTO	513.694,93	442.118,53	17.596,32
31020101020100001	FEDERAL FATURAMENTO - ESGOTO	3.447.864,89	2.967.451,80	118.104,58
31020101020100003	FEDERAL A FATURAR - ESGOTO	150.738,39	129.735,05	5.163,45
31020101020200001	ESTADUAL FATURAMENTO - ESGOTO	12.699.966,53	10.930.398,89	435.029,88
31020101020200003	ESTADUAL A FATURAR - ESGOTO	340.528,44	293.080,43	11.664,60
31020101020300001	MUNICIPAL FATURAMENTO - ESGOTO	16.628.928,95	14.311.913,82	569.614,17
31020101020300003	MUNICIPAL A FATURAR - ESGOTO	643.514,38	553.849,40	22.043,21
SUBTOTAL		1.898.905.399,36	1.634.318.753,29	65.045.886,38

Fonte: ARCE/CET – Dados informados pela CAGECE

ANEXO VII: COMPOSIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA BAR

COMPOSIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA BAR

COMPOSIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA BASE DE ATIVOS	SALDO INICIAL	MOVIMENTAÇÕES					SALDOS FINAIS		
	[I] * Valor Bruto Contábil Inicial	[II] Adições	[III] Baixas Gerais	[IV] Baixas Bens Não Depreciáveis/ Não Amortiz.	[V] Amortização/ Depreciação Acumulada	[VI] Parcela de Valor Não Amortizada de Bens Baixados	[VII=I+II-III-IV] Valor Bruto Contábil Após as Baixas	[VIII=V-(III-VI)] Amortização/ Depreciação Acumulada Após as Baixas	[IX=VII-VIII] Valor Líquido
Base Contábil de Ativos em Operação	3.355.671.002,46	745.232.183,81	269.016.795,00	65.906.041,73	1.037.440.010,92	96.752.883,99	3.765.980.349,54	865.176.099,91	2.900.804.249,64
(-) Ativos Não Onerosos (Obrigações Especiais)	528.234.226,77	209.514.889,06	26.242.857,30	5.552.025,15	156.341.634,25	10.826.675,76	705.954.233,37	140.925.452,70	565.028.780,67
(=) Base Contábil de Ativos Regulatórios (BAR)	2.827.436.775,70	535.717.294,75	242.773.937,70	60.354.016,57	881.098.376,68	85.926.208,24	3.060.026.116,17	724.250.647,21	2.335.775.468,97

Fonte: ARCE/CET – Dados informados pela CAGECE

O quadro acima demonstra os valores extraídos e calculados da base de ativos regulatórios apresentada pela CAGECE para o presente processo de revisão tarifária. Tendo como parâmetro de comparabilidade a data de início da amortização/depreciação registrada dos bens em uso, a base bruta de ativos apresentada pela CAGECE na revisão tarifária de 2021 foi de R\$ 3.306.409.409,35 na data-base de 31/12/2020; porém, as informações apresentadas neste pleito tarifário de 2023 referente, também, ao período-base de 31/12/2020, e usando como parâmetro comparativo a data de inicia da depreciação registrada, foi identificado um valor bruto para a base no valor de R\$ 3.355.671.002,46; identificando assim, em tese, uma não tempestividade dos registros dos bens, e, conseqüentemente, uma diferença a maior na base inicial bruta para este pleito tarifário da ordem de R\$ 49.261.593,11.

Ainda no que se refere à análise da base de ativos, foram identificados registros de bens com datas de início da amortização/depreciação em períodos anteriores à data registrada de aquisição ou construção dos referidos bens analisados, conforme demonstrado no quadro abaixo.

INTERVALO *	VALOR
< = 1 ano	R\$ 572.709.971,59
> 1 ano < = 5 anos	R\$ 284.543.380,02
> 5 anos < = 10 anos	R\$ 28.777.494,16
> 10 anos < = 13 anos	R\$ 77.478.688,22
TOTAL	R\$ 963.509.533,99

Fonte: ARCE/CET – Dados informados pela CAGECE

ANEXO VIII: CAPITAL DE MOVIMENTO

CAPITAL DE MOVIMENTO

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	SALDO	CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	SALDO
11020101010100001	RESIDENCIAL - FATURAMENTO AGUA	258.610.862,00	21030101010100001	FORNECEDORES NACIONAIS	-256.476.876,07
11020101010200001	COMERCIAL - FATURAMENTO AGUA	37.619.086,57	21030101010200001	ARRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR	-23.368.030,91
11020101010300001	INDUSTRIAL - FATURAMENTO AGUA	7.746.423,34	21030101010200002	(-) AVP ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.536.025,95
11020101010400001	PUBLICO FEDERAL - FATURAMENTO AGUA	635.977,38	21050101010100001	IRPJ A RECOLHER	-65.555,28
11020101010500001	PUBLICO ESTADUAL - FATURAMENTO AGUA	2.807.327,80	21050101010100003	COFINS A RECOLHER	-8.288.547,77
11020101010600001	PUBLICO MUNICIPAL - FATURAMENTO AGUA	11.948.058,31	21050101010100004	PIS A RECOLHER	-1.776.698,59
11020101020100001	SERVICOS PRESTADOS A FATURAR - AGUA	83.533.766,49	21050101010100005	REFIS LEI 11.941 DE 27 DE MAIO DE 2009	-444.686,99
11020101030100001	SERVICOS INDIRETOS - FATURAMENTO AGUA	54.002.281,71	21050101010100009	PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS FEDERAIS	-2.637.451,71
11020102010200001	(-)PROV CRED LIQ DUV RESIDENCIAL - AGUA	-184.617.952,29	21050101010300001	IPTU A RECOLHER	-19.571,70
11020102010200002	(-)PROV CRED LIQ DUV COMERCIAL - AGUA	-26.649.561,96	21050101020100001	IRRF - FOLHA	-4.750.426,31
11020102010200003	(-)PROV CRED LIQ DUV INDUSTRIAL - AGUA	-6.628.642,05	21050101020100002	IRRF - FORNECEDORES	-1.828.755,59
11020102010200004	(-)PROV CRED LIQ DUV PUB FEDERAL - AGUA	-19.835,45	21050101020100003	INSS - FORNECEDORES	-4.467.361,18
11020102010200005	(-)PROV CRED LIQ DUV PUB ESTADUAL - AGUA	222.843,60	21050101020100004	CSLL, COFINS E PIS/PASEP - FORNECEDORES	-6.297.373,93
11020102010200006	(-)PROV CRED LIQ DUV PUB MUNICIPAL-AGUA	-3.021.374,75	21050101020300001	ISS - FORNECEDORES	-4.701.146,67
11020102010400001	(-)ESTIM CRED LIQ DUV RESIDENCIAL - AGUA	3.182.780,31	21060101010100001	FOLHA DE PAGAMENTO	-16.016.442,37
11020102010400002	(-)ESTIM CRED LIQ DUV COMERCIAL - AGUA	522.350,08	21060101010100003	RESCISOES CONTRATUAIS	-268.873,25
11020102010400003	(-)ESTIM CRED LIQ DUV INDUSTRIAL - AGUA	130.206,30	21060101010100005	PENSOES ALIMENTICIAS	-666,93
11020102010400004	(-)ESTIM CRED LIQ DUV PUB FEDERAL - AGUA	125.359,10	21060101010100006	ACORDOS E INDENIZACOES TRABALHISTAS	-29.888,69
11020201010100001	RESIDENCIAL - FATURAMENTO ESGOTO	199.041.411,54	21060101010200001	PREVIDENCIA SOCIAL	-5.092.712,55
11020201010200001	COMERCIAL - FATURAMENTO ESGOTO	64.450.728,47	21060101010200002	SESI	-232.542,77
11020201010300001	INDUSTRIAL - FATURAMENTO ESGOTO	16.548.095,03	21060101010200003	SENAI	-187.158,77
11020201010400001	PUBLICO FEDERAL - FATURAMENTO ESGOTO	290.984,22	21060101010200004	FGTS	-1.895.549,41
11020201010500001	PUBLICO ESTADUAL - FATURAMENTO ESGOTO	591.733,85	21060101010300001	VALE ALIMENTACAO	-1.661.579,12
11020201010600001	PUBLICO MUNICIPAL - FATURAMENTO ESGOTO	5.963.847,60	21060101010300003	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	-124.205,79
11020201020100001	SERVICOS PRESTADOS A FATURAR - ESGOTO	35.283.593,64	21060101010300005	PLANO DE SAUDE - HAPVIDA	-3.354,75

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	SALDO	CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	SALDO
11020201030100001	SERVICOS INDIRETOS - FATURAMENTO ESGOTO	6.047.410,29	21060101010300006	PLANO ODONTOLOGICO	-72.481,29
11020202010200001	(-)PROV CRED LIQ DUV RESIDENCIAL-ESGOTO	-151.276.643,14	21060101010300007	VALE CULTURA	-9.850,00
11020202010200002	(-)PROV CRED LIQ DUV COMERCIAL - ESGOTO	-49.534.293,19	21060101010400002	SINDIAGUA	-143.264,65
11020202010200003	(-)PROV CRED LIQ DUV INDUSTRIAL - ESGOTO	-11.914.053,46	21060101010400003	CAGEPREV	-1.383.229,10
11020202010200004	(-)PROV CRED LIQ DUV PUB FEDERAL-ESGOTO	-9.421,91	21060101010400007	DOACOES IPREDE	-371,64
11020202010200005	(-)PROV CRED LIQ DUV PUB ESTADUAL-ESGOTO	92.864,31	21060101010400008	SUPERPHARMA	-982,30
11020202010200006	(-)PROV CRED LIQ DUV PUB MUNICIP-ESGOTO	-2.963.425,36	21060101010400009	DOACOES LAR D.SAVIO	-130,00
11020202010300001	(-)ESTIM CRED LIQ DUV RESIDENCIAL-ESGOTO	3.242.334,50	21060101010400010	REPASSE DECIS. JUDICIAL	-385,43
11020202010300002	(-)ESTIM CRED LIQ DUV COMERCIAL - ESGOTO	1.067.519,83	21060101010500003	BRD	-147.848,12
11020202010300003	(-)ESTIM CRED LIQ DUV INDUSTRIAL -ESGOTO	285.951,38	21060101010500004	CAGEPREV	-476.536,88
11020202010300004	(-)ESTIM CRED LIQ DUV PUB FEDERAL-ESGOTO	73.866,95	21060101010600001	FERIAS	-20.760.649,06
11020302010100001	(-)RECEBIMENTOS NAO IDENTIFICADOS - COMU	-8.096.581,67	21060101010600003	PREVIDENCIA SOCIAL SOBRE FERIAS	-5.878.744,87
11020302010300001	(-)ESTIM CRED LIQ DUV RESIDENCIAL -COMUM	1.978.622,45	21060101010600005	FGTS SOBRE FERIAS	-1.658.403,63
11020302010300002	(-)ESTIM CRED LIQ DUV COMERCIAL - COMUM	346.607,81	21070101010100001	DIVIDENDOS A PAGAR	716,80
11020302010300003	(-)ESTIM CRED LIQ DUV INDUSTRIAL - COMUM	64.431,70	21070101010100002	JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO	-40.060.428,82
11020302010300004	(-)ESTIM CRED LIQ DUV PUB FEDERAL -COMUM	13.710,25	21070101010200004	PROJ.DESAFIO DOACAO NEWCASTLE UNIVERSITY	-21.265,88
11030101010100001	BB AG ARREC	-70.788,38	21070101010300001	RECURSO RECEBIDO VIA MINISTERIO PUBLICO	-230.567,93
11030101010100002	CEF AG ARREC	-115.845,03	21070101019800001	SANTA CASA DE MISERICORDIA	-49.182,00
11030101010100003	BRD AG ARREC	-113.597,69	21070101019900001	VALORES A DEVOLVER - AGUA E ESGOTO	-1.756.364,44
11030101010100004	BNB AG ARREC	-2.605,46	21070101019900002	ACORDOS JUDICIAIS A PAGAR	-0,33
11030101010100006	ITAU AG ARREC	-95.870,98	21070101019900003	INVESTIMENTOS VSA PACAJUS A PAGAR	424,39
11030101010100007	SANTANDER AG ARREC	-63.004,08			
11030101010100009	TRIBANCO AG ARREC	-1.515,49			
11030101010100012	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL AG ARREC	-30.330,43			
11030101010100014	SICREDI AG ARREC	22.488,86			

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	SALDO	CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	SALDO
11030101010100015	BANCO INTER AG ARREC	-6.533,60			
11030101010200001	AGF SERVICOS AG ARREC	587.862,12			
11030101010200007	NERY E LUCENA	115.818,07			
11030201010200001	ADTO DE SALARIO	4,35			
11030201010200003	ADTO DE FERIAS	2.315.017,88			
11030201010200004	ADTO DE FERIAS PARC	929.108,39			
11030201010200005	ADIANTAMENTO P/ DESP DE VIAGENS	234.736,48			
11030201010200006	VALE-TRANSPORTE	46.507,55			
11030201010299999	OUTROS ADIANTAMENTOS	45.446,56			
11030201010300001	AUX DOENCA - CNV INSS	17.070,50			
11030201010300004	PESSOAL A DISPOSICAO - COM RESSARC	697.978,81			
11030202010100008	CREDITOS PIS	344.083,56			
11030202010100009	CREDITOS COFINS	1.596.668,33			
11030202010100011	CREDITOS REFIS	669.039,22			
11030202010100013	SALDO NEGATIVO IRPJ	11.062.032,33			
11030202010100014	SALDO NEGATIVO CSLL	2.527.468,38			
11050101010100001	ALMOX ADM - CUSTO	2.349.232,98			
11050101010100002	ALMOX TEC - AGUA OU ESGOTO - CUSTO	44.941.941,40			
11050101010199998	(-) PRV P/ RED VLR MERCADO	-197.344,64			
11050101010199999	(-) PRV P/ PERDAS	-283.949,92			
11060101010199999	OUTRAS DESPESAS ANTECIPADAS	2.805.299,96			
	SUBTOTAL ATIVO CIRCULANTE	422.065.671,61		SUBTOTAL PASSIVO CIRCULANTE	-411.748.976,33
TOTAL CAPITAL DE MOVIMENTO					10.316.695,28

ANEXO IX: CUSTOS & DESPESAS RECALCULADAS

CUSTOS&DESPESAS RECALCULADAS

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101080200002	AMORTIZACAO ATIVO FINANCEIRO-AGUA	3.519.223,94
41020101080200002	AMORTIZACAO ATIVO FINANCEIRO-AGUA	37.458,71
42010101080200002	AMORTIZACAO ATIVO FINANCEIRO-ESGOTO	1.980.389,38
42020101080200002	AMORTIZACAO ATIVO FINANCEIRO-ESGOTO	11.439,47
51010101020400001	AMORTIZACAO INTANGIVEL ADM-AGUA	836,76
51010102020400001	AMORTIZACAO INTANGIVEL ADM-AGUA	992.518,31
52010101020400001	AMORTIZACAO INTANGIVEL ADM-ESGOTO	629,30
52010102020400001	AMORTIZACAO INTANGIVEL ADM-ESGOTO	379.546,67
42010101080200003	AMORTIZACAO INTANGIVEL NAO ONEROSO -ESG	-732.901,42
41010101080200001	AMORTIZACAO INTANGIVEL-AGUA	108.214.390,52
41020101080200001	AMORTIZACAO INTANGIVEL-AGUA	3.422.947,49
42010101080200001	AMORTIZACAO INTANGIVEL-ESGOTO	43.257.800,05
42020101080200001	AMORTIZACAO INTANGIVEL-ESGOTO	1.823.019,75
51010103019900021	COFINS DESP. TRIB. - AGUA	2.242.561,74
52010103019900021	COFINS DESP. TRIB. - ESGOTO	863.388,48
51010103019900002	COFINS-AGUA	117.929.882,16
52010103019900002	COFINS-ESGOTO	43.532.134,91
52010101020300001	DEPRECIACAO IMOBILIZ ADMINISTRAT-ESGOTO	49.532,94
52010102020300001	DEPRECIACAO IMOBILIZ ADMINISTRAT-ESGOTO	1.000.007,14
51010101020300001	DEPRECIACAO IMOBILIZ ADMINISTRATIVO-AGUA	133.958,28
51010102020300001	DEPRECIACAO IMOBILIZ ADMINISTRATIVO-AGUA	2.921.503,73
51010105030200008	DESPESA COM VENDA DE INSERVIVEIS -AGUA	1.580.641,61
52010105030200008	DESPESA COM VENDA DE INSERVIVEIS -ESGOTO	603.365,32
51010103020100008	FESB- FUND.EST.SANEA.BASICO-AGUA	13.281.001,18
52010103020100008	FESB- FUND.EST.SANEA.BASICO-ESGOTO	5.595.821,95
51010101070100002	PCLD-PROV CRED LIQ DUVID - COMPL - AGUA	-284.010,39
51010101070100003	PCLD-PROV CRED LIQ DUVID - ESTIM. - AGUA	-5.626.054,19
51010101070100001	PCLD-PROV CRED LIQ DUVID - FISCAL - AGUA	26.070.529,34
52010101070100003	PCLD-PROV CRED LIQ DUVID -ESTIM - ESGOTO	-5.407.686,47
52010101070100002	PCLD-PROV CRED LIQ DUVID-COMPL - ESGOTO	2.132.390,92
52010101070100001	PCLD-PROV CRED LIQ DUVID-FISCAL - ESGOTO	24.952.594,41
51010105030200005	PERDAS ALIENACAO/BX.IMOBILIZADO-AGUA	8.912.380,17
52010105030200005	PERDAS ALIENACAO/BX.IMOBILIZADO-ESGOTO	2.505.374,81
51010103019900020	PIS DESP. TRIB. - AGUA	1.526.999,13
52010103019900020	PIS DESP. TRIB. - ESGOTO	588.698,23
51010103019900001	PIS-AGUA	25.611.272,13
52010103019900001	PIS-ESGOTO	9.442.981,58
51010105030100008	RECEITA COM VENDA DE INSERVIVEIS-AGUA	-3.466.340,95
52010105030100008	RECEITA COM VENDA DE INSERVIVEIS-ESGOTO	-1.320.969,05
51010105030100012	RECEITA SERV ANALISE LABORATORIAL - AGUA	-377.476,90
52010105030100012	RECEITA SERV ANALISE LABORATORIAL - ESGO	-144.911,52

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101040100005	SERVICOS DE COMBATE A PERDAS-AGUA	4.249.409,62
SUBTOTAL		442.006.279,24

ANEXO X: CUSTO&DESPESAS NÃO RECONHECIDAS

CUSTO&DESPESAS NÃO RECONHECIDAS

CONTA	DESCRIÇÃO CONTA	VALOR
44010101010199999	(-) CP GGF	-1.519.095,20
51010103010200005	(-) CSSL S/ CREDITOS DIFERIDOS	-2.361.207,01
52010103010200005	(-) CSSL S/ CREDITOS DIFERIDOS	-1.056.104,56
51010103010200004	(-) CSSL S/ CREDITOS TEMPORARIOS	-2.713.683,61
52010103010200004	(-) CSSL S/ CREDITOS TEMPORARIOS	-1.213.757,95
51010103010100005	(-) INCENTIVOS FISCAIS - IRPJ	-20.172.765,20
52010103010100005	(-) INCENTIVOS FISCAIS - IRPJ	-9.022.737,19
51010103010100006	(-) IRPJ S/ CREDITOS DIFERIDOS	-6.558.908,30
52010103010100006	(-) IRPJ S/ CREDITOS DIFERIDOS	-2.933.623,78
51010103010100004	(-) IRPJ S/ CREDITOS TEMPORARIOS	-7.538.010,04
52010103010100004	(-) IRPJ S/ CREDITOS TEMPORARIOS	-3.371.549,86
45010701099999999	(-) TC - CUSTO AMORT DE ARREND LC.VEICUL	-77.215,34
45010801099999999	(-) TC - DESP. AMORT DE ARREND LC.VEICUL	-912.693,29
45010502099999999	(-) TC - DESPESA FINANCEIRA TAR CONTING	-2,02
45010301099999999	(-) TC - DESPESAS/CUSTOS	-45.900.164,01
45010401099999999	(-) TC - PCLD-PROV CRED LIQ DUVID	-6.877.864,48
45010501099999999	(-) TC - RECEITA FINANCEIRA TAR CONTING	24.576.301,11
51010102070100022	ACERTO DE INVENTARIO - ADM - AGUA	-143.266,34
52010102070100022	ACERTO DE INVENTARIO - ADM - ESGOTO	10.485,67
41020101999900005	ACERTO DE INVENTARIO - AGUA	264.017,61
42010101999900005	ACERTO DE INVENTARIO - ESGOTO	2.817,35
42020101999900005	ACERTO DE INVENTARIO - ESGOTO	-6.113,51
41010101999900005	ACERTOS DE INVENTARIO - AGUA	-3.291,30
51010105010200027	AMORTIZACAO DE GASTO TRANSACAO - AGUA	1.538.022,00
52010105010200026	AMORTIZACAO DE GASTO TRANSACAO - ESGOTO	588.301,27
41010101080200003	AMORTIZACAO INTANGIVEL NAO ONEROSO -AGUA	-10.379.867,63
41020101080200003	AMORTIZACAO INTANGIVEL NAO ONEROSO -AGUA	-7.886,84
42020101080200003	AMORTIZACAO INTANGIVEL NAO ONEROSO -ESG	-2.153,57
51010102040100001	ANUNCIOS E PROPAGANDAS-AGUA	2.565.793,54
52010102040100001	ANUNCIOS E PROPAGANDAS-ESGOTO	977.440,63
41010101999900010	ASSOCIACOES DE CLASSES-AGUA	734,22
41020101999900010	ASSOCIACOES DE CLASSES-AGUA	6.056,64
51010102070100010	ASSOCIACOES DE CLASSES-AGUA	200.900,80
42010101999900010	ASSOCIACOES DE CLASSES-ESGOTO	1.816,50
42020101999900010	ASSOCIACOES DE CLASSES-ESGOTO	2.467,34
52010102070100010	ASSOCIACOES DE CLASSES-ESGOTO	76.395,25
41010101020300007	AUXILIO MORADIA-AGUA	59.539,04
41020101020300007	AUXILIO MORADIA-AGUA	138.457,93
51010101010300007	AUXILIO MORADIA-AGUA	42.622,50
51010102010300007	AUXILIO MORADIA-AGUA	54.039,74
42020101020300007	AUXILIO MORADIA-ESGOTO	22.844,70

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010101010300007	AUXILIO MORADIA-ESGOTO	8.751,73
52010102010300007	AUXILIO MORADIA-ESGOTO	8.066,35
51010105030100007	CESSAO EXPLOR FOLHA PAGTO/FORNEC - AGUA	-881.724,10
52010105030100007	CESSAO EXPLOR FOLHA PAGTO/FORNEC - ESGOT	-336.790,18
51010103019900017	COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA - AGUA	3.739.816,41
52010103019900017	COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA - ESGOTO	1.432.351,87
51010102070100030	CONDENACAO JUDICIAL CIVEL - AGUA	696.376,80
52010102070100030	CONDENACAO JUDICIAL CIVEL - ESGOTO	260.318,13
51010101080100031	CONDENACAO JUDICIAL TRABALHISTA - AGUA	9,06
51010102070100031	CONDENACAO JUDICIAL TRABALHISTA - AGUA	257.619,22
52010101080100031	CONDENACAO JUDICIAL TRABALHISTA - ESGOTO	-9,06
52010102070100031	CONDENACAO JUDICIAL TRABALHISTA - ESGOTO	99.328,04
51010102070100032	CONDENACAO JUDICIAL TRIBUTARIA - AGUA	85.447,97
52010102070100032	CONDENACAO JUDICIAL TRIBUTARIA - ESGOTO	32.023,75
51010102070100033	CONDENACAO JUIZADO ESPECIAL - AGUA	1.699.181,78
52010102070100033	CONDENACAO JUIZADO ESPECIAL - ESGOTO	648.534,06
51010102070100034	CONTING LEGAIS E JUD. CIVEL AGUA	3.801.651,49
52010102070100034	CONTING LEGAIS E JUD. CIVEL ESGOTO	1.516.379,08
51010102070100035	CONTING LEGAIS E JUD. TRABALHISTA AGUA	5.333.408,15
52010102070100035	CONTING LEGAIS E JUD. TRABALHISTA ESGOTO	2.017.385,17
51010102070100036	CONTING LEGAIS E JUD. TRIBUTARIA AGUA	2.071.941,92
52010102070100036	CONTING LEGAIS E JUD. TRIBUTARIA ESGOTO	778.223,35
51010105010200006	CORRECAO MONET.FINANCIAM.-PASSIVA-AGUA	819.615,66
52010105010200006	CORRECAO MONET.FINANCIAM.-PASSIVA-ESGOTO	494.558,56
51010105010100006	CORRECAO MONETARIA - ATIVA - AGUA	-2.115.121,52
52010105010100006	CORRECAO MONETARIA - ATIVA - ESGOTO	-819.272,91
51010105010200014	CORRECAO MONETARIA CONTINGENCIAS-AGUA	15.429.259,56
52010105010200014	CORRECAO MONETARIA CONTINGENCIAS-ESGOTO	5.894.948,32
51010105010200028	CORRECAO MONETARIA DEBENTURES - AGUA	23.213.580,21
52010105010200027	CORRECAO MONETARIA DEBENTURES - ESGOTO	8.938.059,71
44010101010100003	CUSTO PROD. GGF DEPRECIACAO	27.885,95
44010101010100002	CUSTO PROD. GGF ENERGIA	43.315,15
44010101010100004	CUSTO PROD. GGF INDIRETOS	21.367,00
44010101010100001	CUSTO PROD. GGF MOD	1.426.527,10
49010101010100001	CUSTOS DE CONSTRUCAO-AGUA	124.850.728,26
49020101010100001	CUSTOS DE CONSTRUCAO-ESGOTO	355.733.550,13
51010105010200005	DESPESA - MULTA ATRASO FORNECEDOR-AGUA	93.676,29
52010105010200005	DESPESA - MULTA ATRASO FORNECEDOR-ESGOTO	35.265,72
51010105010200029	DESPESA C/JUROS E TAXAS - AGUA	21.556,11
52010105010200028	DESPESA C/JUROS E TAXAS - ESGOTO	8.389,18
51010105010200001	DESPESA C/JUROS E TAXAS-FINANCIAM-AGUA	8.941.440,64
52010105010200001	DESPESA C/JUROS E TAXAS-FINANCIAM-ESGOTO	4.377.100,11
51010105010200025	DESPESA DE SERVICO BANCARIO - AGUA	79,73

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010105010200024	DESPEZA DE SERVIÇO BANCÁRIO - ESGOTO	24,68
51010105010200010	DESPEZA DE VARIACAO CAMBIAL-AGUA	28.572.207,66
52010105010200010	DESPEZA DE VARIACAO CAMBIAL-ESGOTO	1.629.070,20
51010105030200007	DESPEZA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL-AGUA	497.860,94
52010105030200007	DESPEZA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL-ESGOTO	189.844,87
51010105010200008	DESPEAS COM JUROS - SANEAR II-AGUA	15.050.027,62
52010105010200008	DESPEAS COM JUROS - SANEAR II-ESGOTO	842.904,78
51010105010200009	DESPEAS COM JUROS DE MORA-AGUA	-318.416,67
52010105010200009	DESPEAS COM JUROS DE MORA-ESGOTO	-119.995,84
51010105010200026	DESPEAS COM JUROS DEBENTURES - AGUA	45.472.026,44
52010105010200025	DESPEAS COM JUROS DEBENTURES - ESGOTO	16.951.823,84
51010105010200002	DESPEAS COM MULTAS-AGUA	3.259,55
52010105010200002	DESPEAS COM MULTAS-ESGOTO	1.266,20
51010105010200004	DESPEAS COM TARIFA BANCARIA-AGUA	100.843,56
52010105010200004	DESPEAS COM TARIFA BANCARIA-ESGOTO	34.632,50
51010105010200016	DESPEAS DESC,CONCEDIDO TAR.CONTING-AGUA	-2,02
51010105010200013	DESPEAS DESCONTO CONCEDIDO - AGUA	-2.483.012,00
52010105010200013	DESPEAS DESCONTO CONCEDIDO - ESGOTO	-1.530.969,57
51010105010200012	DESPEAS FINANCEIRAS - PRSP - AGUA	3.654.770,76
52010105010200012	DESPEAS FINANCEIRAS - PRSP - ESGOTO	1.394.366,51
41010101020100024	HORA AULA EMPREGADO-AGUA	1.067,50
41020101020100024	HORA AULA EMPREGADO-AGUA	26.067,32
51010101010100024	HORA AULA EMPREGADO-AGUA	2.647,29
51010102010100024	HORA AULA EMPREGADO-AGUA	31.566,05
42010101020100024	HORA AULA EMPREGADO-ESGOTO	122,50
42020101020100024	HORA AULA EMPREGADO-ESGOTO	9.882,68
52010101010100024	HORA AULA EMPREGADO-ESGOTO	1.160,21
52010102010100024	HORA AULA EMPREGADO-ESGOTO	12.030,45
51010102070100018	INDENIZACOES A TERCEIROS-AGUA	130.181,59
52010102070100018	INDENIZACOES A TERCEIROS-ESGOTO	39.562,92
51010102019900002	INDENIZACOES PRSP I E II - AGUA	-3.558,64
52010102019900002	INDENIZACOES PRSP I E II - ESGOTO	-1.339,08
51010102019900003	INDENIZACOES PRSP III - AGUA	-5.898.527,64
52010102019900003	INDENIZACOES PRSP III - ESGOTO	-2.238.059,88
51010105010200030	IOF - AGUA	1.079.646,40
52010105010200029	IOF - ESGOTO	393.876,48
51010103019900004	IOF-AGUA	-5.249,33
52010103019900004	IOF-ESGOTO	5.280,73
51010105010100005	JUROS RECEBIDOS PGTO ANTECIPADO-AGUA	-909.220,33
52010105010100005	JUROS RECEBIDOS PGTO ANTECIPADO-ESGOTO	-624.068,33
51010103020100003	JUROS/MULTAS TRIBUTOS ESTADUAIS-AGUA	2.414,29
52010103020100003	JUROS/MULTAS TRIBUTOS ESTADUAIS-ESGOTO	922,41
51010103019900006	JUROS/MULTAS TRIBUTOS FEDERAIS-AGUA	786.875,42

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010103019900006	JUROS/MULTAS TRIBUTOS FEDERAIS-ESGOTO	312.430,16
51010103030100003	JUROS/MULTAS TRIBUTOS MUNICIPAIS-AGUA	524.642,41
52010103030100003	JUROS/MULTAS TRIBUTOS MUNICIPAIS-ESGOTO	9.336,91
41020101999900004	LANCHES E REFEICOES-AGUA	9.420,79
51010101080100009	LANCHES E REFEICOES-AGUA	1.860,94
51010102070100009	LANCHES E REFEICOES-AGUA	133.756,13
42010101999900004	LANCHES E REFEICOES-ESGOTO	9.555,78
42020101999900004	LANCHES E REFEICOES-ESGOTO	4.295,05
52010101080100009	LANCHES E REFEICOES-ESGOTO	711,64
52010102070100009	LANCHES E REFEICOES-ESGOTO	35.294,50
41020101020100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-AGUA	109.258,40
51010101010100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-AGUA	9.302,16
51010102010100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-AGUA	80.981,47
42020101020100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-ESGOTO	34.011,01
52010101010100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-ESGOTO	1.388,32
52010102010100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-ESGOTO	28.033,51
41010101019900005	MATERIAL COPA E COZINHA	64.354,57
41020101019900005	MATERIAL COPA E COZINHA	25.308,39
42010101019900005	MATERIAL COPA E COZINHA	15.123,23
42020101019900005	MATERIAL COPA E COZINHA	15.521,95
51010101080100004	MATERIAL COPA E COZINHA-AGUA	12.249,58
51010102070100004	MATERIAL COPA E COZINHA-AGUA	218.063,22
52010101080100004	MATERIAL COPA E COZINHA-ESGOTO	4.963,80
52010102070100004	MATERIAL COPA E COZINHA-ESGOTO	68.377,35
41010101019900004	MATERIAL DECORACAO	954,23
41020101019900004	MATERIAL DECORACAO	1.155,73
42020101019900004	MATERIAL DECORACAO	446,70
51010102070100003	MATERIAL DECORACAO-AGUA	29.174,16
52010102070100003	MATERIAL DECORACAO-ESGOTO	9.623,59
51010102070100039	MULTA DE ASSOCIACOES DE CLASSES - AGUA	793,10
52010102070100039	MULTA DE ASSOCIACOES DE CLASSES - ESGOTO	302,02
51010103020100007	MULTAS AMBIENTAIS ESTADUAIS - AGUA	106.835,10
52010103020100007	MULTAS AMBIENTAIS ESTADUAIS-ESGOTO	53.970,07
51010103019900010	MULTAS AMBIENTAIS FEDERAIS - AGUA	7.412,60
52010103019900010	MULTAS AMBIENTAIS FEDERAIS-ESGOTO	2.143,10
51010103030100006	MULTAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS - AGUA	81.139,01
52010103030100006	MULTAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS-ESGOTO	18.800,26
41010101999900008	MULTAS DE TRANSITO - AGUA	-624,78
41020101999900008	MULTAS DE TRANSITO - AGUA	-62.243,44
42010101999900008	MULTAS DE TRANSITO - ESGOTO	-1.018,58
42020101999900008	MULTAS DE TRANSITO - ESGOTO	-20.827,96
51010101080100016	MULTAS DE TRANSITO-AGUA	-8.766,90
51010102070100016	MULTAS DE TRANSITO-AGUA	40.904,88

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010101080100016	MULTAS DE TRANSITO-ESGOTO	-2.171,46
52010102070100016	MULTAS DE TRANSITO-ESGOTO	15.058,45
51010103020100005	MULTAS REGULACAO / FISCALIZACAO - AGUA	943.702,59
52010103020100005	MULTAS REGULACAO / FISCALIZACAO-ESGOTO	211.433,95
51010105010299999	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS-AGUA	51.321,18
52010105010299999	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS-ESGOTO	20.786,82
51010101080199999	OUTRAS DESPESAS GERAIS-AGUA	2.076,80
51010102070199999	OUTRAS DESPESAS GERAIS-AGUA	156.289,40
52010101080199999	OUTRAS DESPESAS GERAIS-ESGOTO	763,82
52010102070199999	OUTRAS DESPESAS GERAIS-ESGOTO	51.503,77
51010105030299999	OUTRAS DESPESAS-AGUA	104.228,90
52010105030299999	OUTRAS DESPESAS-ESGOTO	39.834,05
51010103019999996	OUTRAS MULTAS FEDERAIS - AGUA	610,40
52010103019999998	OUTRAS MULTAS FEDERAIS - ESGOTO	82,19
51010103030199998	OUTRAS MULTAS MUNICIPAIS - AGUA	1.106,50
52010103030199998	OUTRAS MULTAS MUNICIPAIS - ESGOTO	610,27
51010105010199999	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS-AGUA	-5,70
52010105010199999	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS-ESGOTO	5,67
51010105030199999	OUTRAS RECEITAS-AGUA	-3.428.831,98
52010105030199999	OUTRAS RECEITAS-ESGOTO	-1.309.881,99
41010101999999999	OUTROS CUSTOS DIRETOS-AGUA	199.495,50
41020101999999999	OUTROS CUSTOS INDIRETOS-AGUA	13.806,39
42020101999999999	OUTROS CUSTOS INDIRETOS-ESGOTO	5.025,22
51010101050199999	OUTROS SERVICOS-AGUA	9.542,15
51010102050199999	OUTROS SERVICOS-AGUA	535.870,71
52010101050199999	OUTROS SERVICOS-ESGOTO	1.329,21
52010102050199999	OUTROS SERVICOS-ESGOTO	145.331,44
51010103019900015	PARCELAMENTO ORDINARIO SRF - AGUA	460.305,33
52010103019900015	PARCELAMENTO ORDINARIO SRF - ESGOTO	176.437,75
41010101020100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-AGUA	1.107.132,57
41020101020100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-AGUA	3.276.488,98
51010101010100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-AGUA	936.458,47
51010102010100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-AGUA	5.033.852,62
42010101020100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-ESGOTO	255.356,53
42020101020100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-ESGOTO	1.421.336,78
52010101010100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-ESGOTO	315.546,06
52010102010100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-ESGOTO	1.741.287,41
51010101040100003	PATROCINIO EVENTOS CULT/ESPORTIVO-AGUA	596,83
51010102040100003	PATROCINIO EVENTOS CULT/ESPORTIVO-AGUA	493.820,94
52010101040100003	PATROCINIO EVENTOS CULT/ESPORTIVO-ESGOTO	83,17
52010102040100003	PATROCINIO EVENTOS CULT/ESPORTIVO-ESGOTO	187.082,96
51010103019900016	PIS SOBRE RECEITA FINANCEIRA - AGUA	589.479,86
52010103019900016	PIS SOBRE RECEITA FINANCEIRA - ESGOTO	226.454,37

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101020300001	PREVIDENCIA PRIVADA-AGUA	423.408,75
41020101020300001	PREVIDENCIA PRIVADA-AGUA	1.189.428,36
51010101010300001	PREVIDENCIA PRIVADA-AGUA	494.764,91
51010102010300001	PREVIDENCIA PRIVADA-AGUA	2.591.438,08
42010101020300001	PREVIDENCIA PRIVADA-ESGOTO	165.426,47
42020101020300001	PREVIDENCIA PRIVADA-ESGOTO	540.388,77
52010101010300001	PREVIDENCIA PRIVADA-ESGOTO	181.449,96
52010102010300001	PREVIDENCIA PRIVADA-ESGOTO	922.781,87
51010103019900019	PROGRAMA ESP. REGUL TRIBUTARIA-PERT-AGUA	349.778,42
52010103019900019	PROGRAMA ESP. REGUL TRIBUTARIA-PERT-ESG	133.536,57
51010103010200001	PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL-AGUA	20.841.635,65
52010103010200001	PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL-ESGOTO	9.321.905,05
51010103010100001	PROVISAO IMPOSTO DE RENDA-AGUA	56.684.266,76
52010103010100001	PROVISAO IMPOSTO DE RENDA-ESGOTO	25.353.353,21
41020101999900013	PROVISAO P/PERDAS DE ESTOQUES - AGUA	-2.036,63
51010101080100024	PROVISAO P/PERDAS DE ESTOQUES - AGUA	-10,60
51010102070100024	PROVISAO P/PERDAS DE ESTOQUES - AGUA	-56.411,03
42020101999900013	PROVISAO P/PERDAS DE ESTOQUES - ESGOTO	-1.125,82
52010101080100024	PROVISAO P/PERDAS DE ESTOQUES - ESGOTO	-4,76
52010102070100024	PROVISAO P/PERDAS DE ESTOQUES - ESGOTO	-20.370,36
51010105010100003	RECEITA COM DESC AUFE-AGUA	-403.459,12
52010105010100003	RECEITA COM DESCONTOS AUFERIDOS-ESGOTO	-136.124,50
51010105030100009	RECEITA COM DOACAO RECEBIDA - AGUA	-6.932,86
52010105030100009	RECEITA COM DOACAO RECEBIDA - ESGOTO	-2.566,69
51010105030100006	RECEITA DE ALUGUEL - AGUA	-23.799,17
52010105030100006	RECEITA DE ALUGUEL - ESGOTO	-421.106,46
51010105010100004	RECEITA DE MULTA CONTRATUAL-CLIENTES AGU	349,93
52010105010100004	RECEITA DE MULTA CONTRATUAL-CLIENTES ESG	52,02
51010105030100005	RECEITA DE MULTA CONTRATUAL-FORNECEDORES	-85.673,85
52010105030100005	RECEITA DE MULTA CONTRATUAL-FORNECEDORES	-35.765,97
51010105030100011	RECEITA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL-AGUA	-306.340,76
52010105030100011	RECEITA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL-ESGOTO	-115.387,73
51010105010100009	RECEITA FINANCEIRA-ATIVO FINANCEIRO-AGUA	-3.556.682,65
52010105010100009	RECEITA FINANCEIRA-ATIVO FINANCEIRO-ESGO	-1.991.828,85
51010105010100007	RECEITA VARIACAO CAMBIAL-FINANCIAM-AGUA	-40.838.625,47
52010105010100007	RECEITA VARIACAO CAMBIAL-FINANCIAM-ESGOT	-2.281.504,54
51010105010100002	RECEITA-JUROS E ATUAL.MON. CLIENTES-AGUA	-12.934.933,97
52010105010100002	RECEITA-JUROS E ATUAL.MON. CLIENTES-ESGO	-4.768.782,00
51010102040100004	RECEPCOES, EXPOSICOES E CONGRESSOS-AGUA	141.317,34
52010102040100004	RECEPCOES,EXPOSICOES E CONGRESSOS-ESGOTO	54.689,22
51010103019900003	REFIS/PAES-AGUA	40.558,31
52010103019900003	REFIS/PAES-ESGOTO	15.517,06
51010105010100001	RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA-AGUA	-76.740.019,51

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010105010100001	RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA-ESGO	-29.325.776,64
45010309010100002	TC - COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-AGUA	578.629,58
45010701010100001	TC - CUSTO AMORT DE ARREND LC.VEICUL-AGU	77.215,34
45010801010100001	TC - DESP. AMORT DE ARREND LC.VEICULO	912.693,29
45010502010100001	TC - DESPESA FINANCEIRA TARIFA CONTING	2,02
45010302010100001	TC - ENERGIA FORCA	92.309,03
45010309010200004	TC - LOCACAO DE VEICULOS- SEM CREDITO	-16.420,78
45010309010100004	TC - LOCACAO DE VEICULOS-AGUA	137.951,18
45010401010100002	TC - PCLD-PROV CRED LIQ DUV- COMPL	-3.682.881,94
45010401010100001	TC - PCLD-PROV CRED LIQ DUV- FISCAL	10.560.746,42
45010501010100001	TC - RECEITA FINANCEIRA TARIFA CONTING	-22.726.291,01
45010501010100002	TC - RECEITA JUROS TARIFA CONTING CLIENT	-1.850.010,10
45010308010100001	TC - SERVICOS COMBATE A FRAUDE-AGUA	11.552.862,28
45010308010100002	TC - SERVICOS DE COMBATE A PERDAS-AGUA	3.554.574,39
45010306010100003	TC - SERVICOS OPER/MANUTENCAO SISTEMA-AG	14.867.548,03
45010307010100001	TC - SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	10.884,85
45010304010100002	TC - SERVICOS TRATAMENTO -AGUA	15.113.213,45
45010309010200005	TC-SERV CONSERV REPAROS-VEICULOS-SEM CRE	8.612,00
41010101020300014	VALE CULTURA - AGUA	30.668,01
41020101020300014	VALE CULTURA - AGUA	62.537,41
51010101010300014	VALE CULTURA - AGUA	20.021,49
51010102010300014	VALE CULTURA - AGUA	39.790,17
42010101020300014	VALE CULTURA - ESGOTO	4.537,99
42020101020300014	VALE CULTURA - ESGOTO	16.763,21
52010101010300014	VALE CULTURA - ESGOTO	5.690,51
52010102010300014	VALE CULTURA - ESGOTO	11.988,83
SUBTOTAL		572.601.179,24

ANEXO XI: VOLUME FATURADO REGULATÓRIO

NT/CSB/0009/2023

Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Assunto: volume faturado regulatório.

1. Introdução

Trata-se de cálculo dos parâmetros de perdas para fins de revisão tarifária da ARCE, conforme indicado no art. 14 da Resolução ARCE nº 274/2020, sendo que tais parâmetros são calculados por meio das seguintes fórmulas:

$$VFATReg = (1 + \theta t) \times (1 - PerdasReg) \times (VAPt + VAI t - VAS t)$$
$$PerdasReg = Perdast \times AjusteReg$$

Onde:

VFATReg: é o volume faturado de referência para o período de aplicação da tarifa revista;

– *θt* : Coeficiente de retorno de esgoto, dado pela razão entre os volumes faturados de esgoto e água no ano *t* (referência SNIS ES007 e AG011);

– *Perdast*: é o índice de perdas de faturamento observado no ano *t*, tal como expresso pelo indicador IN013 do Sistema nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);

– *PerdasReg*: é o índice de perdas de faturamento regulatório estabelecido, pela ARCE, como meta para o período de aplicação da tarifa revista;

– *AjusteReg*: representa o efeito da meta de redução estabelecida pela ARCE para o período de aplicação da tarifa revista;

– *VAPt*: é o volume produzido no ano *t*, tal como expresso pelo indicador AG006 do Sistema nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);

Página 1

NT/CSB/0009/2023

- V_{AIt} : é o volume de tratada importado no ano t , tal como expresso pelo indicador AG018 do Sistema nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);
- V_{ASt} : é o volume de água de serviço no ano t , tal como expresso pelo indicador AG024 do Sistema nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

2. Cálculo da parcela ($1 + \theta t$)

O coeficiente de retorno θt é a razão entre o volume faturado de esgoto e o volume faturado de água no ano t , no caso 2022, esses dados foram repassados pela CET/ARCE com base nas informações fornecidas no pleito da CAGECE à folha 25 do Processo NUP 13012.000492/2023-41, sendo:

- Volume faturado de água: 277.150.995 m³;
- Volume faturado de esgoto: 104.667.508 m³.

Portanto: $(1 + \theta t) = 1 + 104.667.508/277.150.995 = 1,3777$

3. Cálculo do Índice de Perdas de Faturamento regulatório e da parcela ($1 - PerdasReg$)

Para fins de definição da meta de perdas regulatórias estabelecida pela ARCE, seguindo metodologia uniforme ao aplicada em revisão tarifária anterior, conforme Nota Técnica NT/CSB/0007/2021, por analogia, definimos critério similar ao estabelecido para as perdas regulatórias da Portaria do MDR nº 490/2021, que determina metas nacionais de eficiência para perdas de distribuição (SNIS IN049) e perdas por ligação (SNIS IN051). Entretanto, o indicador de perdas referido na Resolução ARCE nº 274/2020, perdas de faturamento (SNIS IN013), não corresponde a qualquer um dos dois indicadores de perdas parametrizados na Portaria MDR nº 490/2021, razão pela qual optamos por proceder à média nacional do indicador de perdas de faturamento

Página 2

NT/CSB/0009/2023

IN013 no último SNIS publicado, no ano de 2022 com referência às informações de 2021, do conjunto de empresas estaduais de natureza jurídica similar à da CAGECE e com atuação regional.

Desse modo, o *AjusteReg* para este primeiro ano seria aquele que levaria as perdas *Perdast* ao mesmo índice observado na média nacional de perdas de faturamento, ou seja:

Sendo:

Perdas de faturamento da CEGECE em 2022: 38,63%

Perdas de faturamento das empresas estaduais no Brasil: 36,73% (vide Anexo Único)

$$AjusteReg = PerdasReg / Perdast$$

$$AjusteReg = 0,3673 / 0,3863$$

$$AjusteReg = 0,9508$$

Portanto, a parcela $(1 - PerdasReg)$ é calculada como:

$$PerdasReg = Perdast \times AjusteReg$$

$$PerdasReg = 0,3863 \times 0,9508$$

$$PerdasReg = 0,3673$$

$$Portanto, (1 - PerdasReg) = 1 - 0,3673 = 0,6327$$

4. Cálculo da parcela $(VAPt + VAIIt - VASt)$

A parcela foi calculada com base em dados enviados pela CAGECE para fins de Regulação Sunshine.

NT/CSB/0009/2023

Tabela 1 – Volumes de Água Faturada, Produzida, Tratada Importada e de Serviço da CAGECE de 2022.

Variável	Valor (1000 m3/ano)
AG011	277.150,99
VAPt (AG006)	413.023,71
VAIt (AG018)	67.769,46
VASt (AG024)	29.206,55
(VAPt + VAIt - VASt)	451.586,62

Fonte: Informado pela CAGECE para a Regulação Sunshine da ARCE de 2023, dados de 2022.

Destaca-se a consistência entre os valores observados entre a informação de volumes faturados de água informados para fins de regulação Sunshine (equivalente ao AG011 SNIS) e aqueles informados no pleito tarifário da CAGECE.

Portanto, $(VAPt + VAIt - VASt) = 451.586,6 \text{ 1.000m}^3$

5. Volume faturado de referência

Finalmente, o volume faturado de referência para o ano de 2022 fica:

$$VFATReg = (1 + \theta t) \times (1 - PerdasReg) \times (VAPt + VAIt - VASt)$$

$$VFATReg = 1,3777 \times 0,6327 \times 451.586,6 \text{ (1.000m}^3\text{)}$$

Portanto, $VFATReg = 393.634.848 \text{ m}^3$

6. Conclusão

Haja vista o exposto, recomendamos a aplicação do Volume Faturado de Referência de **393.634.848 m³** para fins da revisão tarifária em pauta, de modo a contemplar fatores de eficiência da prestação dos serviços não considerados

Página 4

NT/CSB/0009/2023

originalmente no pleito da CAGECE, que indicou volume faturado de água e esgoto de 381.818.503 m³, com resultados em favor da modicidade tarifária, e em conformidade com as diretrizes nacionais de saneamento básico (Lei nº 11.445/2007, com as atualizações da nº Lei 14.026/2020), e em consonância com a metodologia e os procedimentos para revisão tarifária estabelecidos na Resolução ARCE nº 247, de 24 de julho de 2020.

7. Considerações Complementares

a) A CAGECE apresentou à ARCE estudo com proposta de alterações na estrutura tarifária, incluindo a introdução de um modelo de tarifa em duas partes, uma parte fixa (relacionada com os custos fixos de implantação e manutenção da infraestrutura) e outra variável (em função do consumo efetivo), conforme Processo ViProc nº 11936339/2022. Tais alterações teriam potencial impacto no valor do volume faturado em relação à metodologia corrente, com correspondente impacto no indicador de perdas de faturamento utilizado para fins de revisão tarifária, e caso tal proposta seja implementada, seria recomendável visitar a metodologia de revisão tarifária à luz da nova forma de apurar os volumes faturados de água e esgoto;

b) A Portaria MDR nº 490/2021 estabelece metas progressivas de redução de perdas, sendo 100% da média nacional para o biênio de 2021 e 2022, 95% da média nacional para o biênio de 2023 e 2024, seguindo dessa forma com sucessivas reduções ao passo de menos 5% a cada biênio, até chegar a 70% em 2033 e 65% em 2034. Desse modo, para a próxima revisão tarifária, se aplicada essa mesma metodologia e procedimentos para incorporação de eficiência previstos na Resolução ARCE nº 247/2020, recomenda-se avaliar se a perda regulatória deveria incorporar progressividade equivalente em relação às perdas médias do setor.



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CAETANO DA SILVA
Data: 11/08/2023 09:21:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Caetano da Silva
Analista de Regulação

Página 5

NT/CSB/0009/2023

Anexo Único – Perdas de faturamento de 2021 de sociedade de economia mista com administração pública e abrangência regional no Brasil.

Estado	Sigla do Prestador	AG006 - Volume de água produzido (1.000 m3)	AG011 - Volume de água faturado (1.000 m3)	AG018 - Volume de água tratada importado (1.000 m3)	AG024 - Volume de serviço (1.000 m3)	IN013 - 2019 (Perdas de Faturamento em %)
AL	CASAL	163.763,16	97.849,04	0	5.231,77	38,28%
AM	COSAMA	24.462,71	4.921,51	0	0	79,88%
AP	CAESA	66.107,97	21.028,16	0	0	68,19%
BA	EMBASA	760.906,10	442.082,01	0	27.310,90	39,74%
CE	CAGECE	412.522,52	275.045,38	207,23	20.581,49	29,86%
DF	CAESB	254.016,26	155.833,00	0	13.334,01	35,25%
ES	CESAN	252.020,73	175.173,03	0	4.437,50	29,25%
GO	SANEAGO	394.946,35	305.660,76	21.806,60	3.431,50	26,05%
MA	CAEMA	337.719,28	107.116,77	3.251,43	16.518,00	66,99%
MG	COPASA	1.042.015,29	619.615,57	0	5.210,00	40,24%
MS	SANESUL	135.286,88	91.193,90	0	497,84	32,34%
PA	COSANPA	163.219,79	95.251,48	0	2.583,58	40,70%
PB	CAGEPA	196.535,46	144.338,42	0	9.081,25	23,00%
PE	COMPESA	604.243,58	337.191,63	0	72.161,87	36,63%
PI	AGESPISA	115.734,20	64.690,88	0	1.971,40	43,14%
PR	SANEPAR	752.416,66	517.595,07	0	2.437,80	30,99%

NT/CSB/0009/2023

Estado	Sigla do Prestador	AG006 - Volume de água produzido (1.000 m3)	AG011 - Volume de água faturado (1.000 m3)	AG018 - Volume de água tratada importado (1.000 m3)	AG024 - Volume de serviço (1.000 m3)	IN013 - 2019 (Perdas de Faturamento em %)
RJ	CEDAE	1.983.969,82	786.379,17	0	260.590,48	54,37%
RN	CAERN	229.460,25	133.207,95	0	916,24	41,71%
RO	CAERD	65.198,28	24.665,48	0	0	62,17%
RR	CAER	70.094,09	22.027,70	0	0	68,57%
RS	CORSAN	583.116,50	311.803,88	0,63	30.999,25	43,53%
SC	CASAN	263.958,78	141.174,26	2.759,00	2.164,03	46,64%
SE	DESO	150.141,35	96.075,77	0	2.878,71	34,76%
SP	SABESP	2.871.959,48	2.138.931,97	0	203.354,90	19,85%
	Total	11.893.815,49	7.108.852,79	28.024,89	685.692,52	36,73%

Fonte: SNIS, 2022.